

PESAGRO-RIO

Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro

Agricultura Orgânica

*Regulamentos técnicos e acesso aos mercados
dos produtos orgânicos no Brasil*

Maria Fernanda de Albuquerque Costa Fonseca

**Niterói-RJ
2009**

PESAGRO-RIO

Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro

Agricultura Orgânica

*Regulamentos técnicos e acesso aos mercados
dos produtos orgânicos no Brasil*

Maria Fernanda de Albuquerque Costa Fonseca

Colaboradoras:

Claudia de Souza

Gisele Ribeiro Rocha da Silva

Nathalia Fendeler Colnago

Shirlene Consuelo Alves Barbosa

Niterói-RJ

2009

PESAGRO - RIO

Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro

Alameda São Boaventura, 770 - Fonseca - 24120-191 - Niterói - RJ

Telefones: (21) 3607-5409 e (21) 3607-5608

E-mail: cdt@pesagro.rj.gov.br

EENF - Estação Experimental de Nova Friburgo

Rua Euclides Solon de Pontes, 30 - Centro - 28625-020 - Nova Friburgo - RJ

Telefones: (22) 2527-6135 e (22) 2527-6371

E-mail: pesaeenf@ig.com.br

Governador do Estado do Rio de Janeiro

Sérgio Cabral

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Christino Áureo da Silva

DIRETORIA DA PESAGRO-RIO

Presidente

Silvio José Elia Galvão

Diretor Técnico

Arivaldo Ribeiro Viana

Diretor de Administração

José Antônio Cordeiro Cruz

Fonseca, M. F. de A. C.

Agricultura orgânica: regulamentos técnicos para acesso aos mercados dos produtos orgânicos no Brasil / Maria Fernanda de Albuquerque Costa Fonseca, com a colaboração de Cláudia de Souza... [et al.]. -- Niterói : PESAGRO-RIO, 2009.

119 p. : il.; 23cm.

ISBN 978-85-62557-01-9

1. Agricultura orgânica. 2. Regulamentação - Mercado - Brasil. I. Souza, Cláudia de. II. Título.

CDD 631.584

Apresentação

Este livro pretende esclarecer, de forma geral, a regulamentação da agricultura orgânica, com o objetivo de contribuir para a decisão de técnicos e produtores sobre as regras a seguir para que possam acessar os mercados e aumentar a oferta de produtos orgânicos à população.

O arcabouço legal que dispõe sobre a agricultura orgânica no Brasil inclui a Lei nº 10.831/2003, os Decretos nº 6.323/2007 e nº 6.913/2009 (BRASIL. Presidência da República, 2003, 2007, 2009b), as Instruções Normativas nº 54 “Das Comissões” e nº 64 “Dos Sistemas Orgânicos de Produção Animal e Vegetal” (BRASIL, 2008a, 2008b) e as Instruções Normativas nº 17 “Do Extrativismo Sustentável Orgânico”, nº 18 “Do Processamento, Armazenamento e Transporte” e nº 19 “Dos Mecanismos de Controle e Informação da Qualidade Orgânica” (BRASIL, 2009a, 2009b, 2009c). Esse arcabouço legal é fruto de discussão entre governo, academia e sociedade, aprovado pela Câmara Temática de Agricultura Orgânica (CTAO), organismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), onde aconteceram as discussões para a regulamentação da Lei nº 10.831/03 desde março de 2004.

Questões ligadas à assessoria técnica para cumprir os regulamentos técnicos de produção na agricultura orgânica, ou seja, para a correção das não conformidades, não serão tratadas. Também não se abordará o que pode e o que não pode ser adotado nos sistemas de produção, nem se fornecerá levantamento das políticas de fomento à comercialização, como os Serviços de Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar e Economia Solidária - SECAFES (fomentada pela SDT/MDA - Secretaria de Desenvolvimento Territorial do Ministério do Desenvolvimento Agrário). Tampouco se abordará o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA), operado pela Companhia Brasileira de Abastecimento (CONAB) ou a participação em eventos com missão de cultura exportadora, como a Biofach, na Alemanha.

O documento aborda, principalmente, os mecanismos de controle e informação da qualidade orgânica que possibilitam o funcionamento dos mercados de produtos orgânicos e o acesso a diversos canais de comercialização.

O Capítulo I trata da história da institucionalização da agricultura orgânica, das dimensões da sustentabilidade e dos princípios da agroecologia, do crescimento da produção e dos mercados no mundo e no Brasil.

O Capítulo II, com base na Lei, no Decreto 6.323/07 e nas Instruções Normativas, trata dos princípios da agricultura orgânica, do conceito de qualidade orgânica e dos critérios de avaliação da conformidade aceitos na regulamentação da agricultura orgânica no Brasil, enfatizando os mecanismos de acesso ao mercado interno em diferentes canais de comercialização.

O Capítulo III, de forma resumida, apresenta os resultados do estudo dos três canais de comercialização no Estado do Rio de Janeiro: feiras, mercados institucionais e distribuidoras de produtos orgânicos (realizado com recursos do projeto FAPERJ E-26/110.670/2007).

Dedicatória

Aos meus pais, ao companheiro Felipe e aos amigos Basílio, Rolf, Frida, Hanna e Otto.

Agradecimentos

À participação colaborativa de agricultores, técnicos e consumidores, sem a qual este livro, bem como toda a regulamentação da agricultura orgânica, não teriam sido possíveis.

Siglas

AAO - Associação de Agricultura Orgânica.
AAOCERT - Organismo de certificação oriundo da AAO, com sede em São Paulo (extinto).
ABD - Associação Brasileira de Biodinâmica.
ABIO - Associação dos Agricultores Biológicos do Rio de Janeiro.
ANC - Associação de Agricultura Natural de Campinas e Região.
AO - Agricultura Orgânica.
AOC - Agricultura Orgânica Controlada.
APEX - Agência Promotora das Exportações do Brasil.
BCS - Organismo de Certificação Alemão.
BIOLATINA - Associação de Organismos de Certificação de Agricultura Orgânica Latino-Americanos.
BOLICERT - Organismo de Certificação de Produtos Orgânicos da Bolívia.
CDC - Código de Defesa do Consumidor.
CEASA - Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.
CNPOrg - Comissão Nacional para a Produção Orgânica.
CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
COAGRE - Coordenação de Agroecologia do MAPA.
CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento.
COOPET - Cooperativa de Consumidores Ecológicos de Três Cachoeiras.
CPOrg-RJ - Comissão da Produção Orgânica do Rio de Janeiro.
CPOrg-UF - Comissões da Produção Orgânica nas Unidades da Federação.
CSAO - Câmara Setorial de Agricultura Orgânica.
CTAO - Câmara Técnica de Agricultura Orgânica.
EBAAs - Encontros Brasileiros de Agricultura Alternativa.
ECOCERT - Organismo de certificação francês com representante no Brasil, a ECOCERT Brasil, em Santa Catarina.
FAEAB - Federação das Associações de Engenheiros Agrônomos do Brasil.
FAO - Food and Agricultural Organization/Organização para Agricultura e Alimento da ONU.
FiBL - Research Institute of Organic Agriculture/Instituto de Pesquisa da Agricultura Orgânica, na Suíça.
FTI - Força Tarefa Internacional.
FUNDAGRO - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Rural Sustentável do Estado de Santa Catarina, como organismo de certificação já extinto.
FVO - Farm Verified Organic/Fazenda Orgânica Verificada - Organismo de certificação com sede nos EUA que trabalha no Brasil.
GAO - Grupo de Agricultura Orgânica.
GT CPR - Grupo de Trabalho de Certificação Participativa em Rede do GAO.
IBD - Associação Instituto Biodinâmico de Certificação.
IFOAM - International Federation of Organic Agriculture Movements/Federação Internacional dos Movimentos da Agricultura Orgânica.

IMO - Organismo de certificação suíço, com representante no Brasil - IMO Brasil/SP.
IN - Instrução Normativa.
INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.
IOAS - International Organic Accreditation Service/Serviço Internacional de Acreditação de Orgânicos.
ISEAL Alliance - International Social and Environmental Accreditation and Labelling Alliance/Aliança Internacional para Acreditação e Rotulagem Internacional em Critérios Sociais e Ambientais.
MAELA - Movimento Agroecológico da América Latina e Caribe.
MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
MCT - Ministério da Ciência e Tecnologia.
MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário.
MDIC - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
MMA - Ministério do Meio Ambiente.
MS - Ministério da Saúde.
MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.
NOP - National Organic Program/Programa Nacional Orgânico do Ministério da Agricultura dos EUA.
OAC - Organismo de Avaliação da Conformidade.
OC - Organismos de Certificação.
OMC - Organização Mundial do Comércio.
ONU - Organização das Nações Unidas.
OMS - Organização Mundial da Saúde.
OPAC - Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade.
PAA - Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar.
PPA - Plano Plurianual do Governo Federal.
REBRAF - Rede Brasileira de Certificação da Agricultura Familiar.
SAF - Secretaria da Agricultura Familiar do MDA.
SDT - Secretaria de Desenvolvimento do Território do MDA.
SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa.
SECEX - Secretaria de Comércio Exterior do MDIC.
SIC - Sistema Interno de Controle.
SISORG - Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica.
SPG - Sistemas Participativos de Garantia.
SPS - Sanitary and PhitoSanitary Measures/Acordo de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias da OMC.
TBT - Technical Barriers to Trade/Acordo de Barreiras Técnicas ao Comércio da OMC.
TECPAR - Instituto de Tecnologia do Paraná - organismo de certificação.
UE - União Europeia.
UFRuralRJ - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.
UNCTAD - United Nations Conference on Trade and Development/Conferência das Nações Unidas para o Comércio e o Desenvolvimento.
WWF - World Wide Fund for Nature/Fundo Mundial para a Natureza.

Sumário

Introdução.....	12
------------------------	-----------

Capítulo I

A agroecologia e a agricultura orgânica

1. Um pouco de história e conceitos.....	18
2. Agroecologia: princípios e dimensões.....	19
- Dimensões da sustentabilidade.....	20
- Alguns princípios da agroecologia.....	23
- Fontes de conhecimento e passos da transição agroecológica.....	24
3. A institucionalização da agricultura orgânica.....	27
- No mundo.....	27
- No Brasil.....	28
- Crescimento da produção e do mercado.....	30

Capítulo II

A regulamentação técnica da agricultura orgânica no Brasil para acesso aos mercados internos

1. Princípios e qualidades da agricultura orgânica.....	39
- Princípios.....	39
- Qualidades orgânicas.....	41
2. Critérios de avaliação da conformidade.....	42
- Tipos de avaliação da conformidade.....	43
3. Acesso ao mercado interno.....	46
- Venda direta com certificação facultativa.....	47
- Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica.....	51
- Rotulagem e identificação.....	68

4. Certificação e SPG: importância, limites e desafios.....	72
- Certificação.....	72
- Sistemas Participativos de Garantia.....	74
5. Estimativas de custos da avaliação da conformidade.....	76

Capítulo III

Os mercados de produtos orgânicos no Estado do Rio de Janeiro: feiras, mercados institucionais e distribuidoras

1. O projeto FAPERJ: circuitos curtos de comercialização.....	78
2. A comercialização dos produtos orgânicos.....	81
3. As feiras da agricultura orgânica.....	83
4. Os mercados institucionais de produtos orgânicos.....	87
5. As distribuidoras.....	91

Bibliografia consultada.....	100
-------------------------------------	------------

Referências bibliográficas.....	101
--	------------

Endereços eletrônicos de interesse.....	109
--	------------

Glossário.....	110
-----------------------	------------

Anexos.....	114
--------------------	------------

Agricultura Orgânica

Regulamentos técnicos e critérios para acesso aos mercados dos produtos orgânicos no Brasil

Maria Fernanda de Albuquerque Costa Fonseca¹

Cláudia de Souza²

Gisele Ribeiro Rocha da Silva³

Nathalia Fendeler Colnago⁴

Shirlene Consuelo Alves Barbosa⁵

Introdução

A produção e o mercado de produtos da agricultura orgânica crescem no mundo e no Brasil. Em 2006, havia 630 mil unidades certificadas no mundo, ocupando cerca de 30 mil hectares. O Brasil ocupava o 6º lugar em volume de área, com 842 mil hectares e 15 mil unidades. A demanda pelos produtos orgânicos está aumentando no mundo, com vendas no varejo estimadas em US\$ 33 bilhões em 2005 (WILLER; YUSSEFI, 2007) e em US\$ 46 bilhões em 2006 (MAPEAMENTO..., 2008), resultado dos esforços de diferentes agentes da cadeia, tanto pelo lado da oferta (diversidade de produtos, canais de comercialização, certificação) quanto da demanda (preocupação com a saúde, com a inocuidade dos alimentos e com a proteção à natureza), e das políticas públicas estabelecidas.

No Brasil, organizações públicas e privadas participam do desenvolvimento da agricultura orgânica desde os anos 80, por meio de projetos de C&T e de P&D e da elaboração de políticas públicas de âmbito local, nacional e internacional.

¹ Zootecnista, PhD em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade pela UFRuralRJ/CPDA. Pesquisadora da PESAGRO-RIO/Estação Experimental de Nova Friburgo. Rua Euclides Solon de Pontes, 30, Fundos - Centro - 28625-020 - Nova Friburgo - RJ.

² Eng. Agrônoma, consultora da ABIO - Associação dos Agricultores Biológicos do Rio de Janeiro e do Programa de Microbacias Hidrográficas da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

³ Técnica Agrícola, bolsista da FAPERJ TCT2.

⁴ Estudante de Direito, bolsista de iniciação científica da FAPERJ.

⁵ Economista Doméstica, M.Sc. em Extensão Rural, consultora do Programa de Microbacias Hidrográficas da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

Informações sobre produção e comercialização da agricultura orgânica no Brasil são relativamente escassas. Não existe controle oficial sistemático dos dados enquanto a regulamentação da Lei 10.831 não for implantada, embora alguns estados (PR, MG, por exemplo) e o Distrito Federal realizem estatísticas rurais.

No Brasil, a agricultura orgânica controlada (AOC)⁶ pelas associações, cooperativas e ONGs, de acordo com levantamento feito pelo MAPA, teve sua área aumentada em 500% nos últimos 4 anos, alcançando 850 mil hectares e 19 mil projetos envolvidos (BRASIL, 2005). O mercado era estimado em cerca de US\$ 1 milhão em 2003, com crescimento a taxas de 20% ao ano. Levantamento realizado pelo SEBRAE-RJ, em 2004, em 611 pontos de comercialização dos orgânicos no Brasil, mostrou que, em termos percentuais, o número de pontos de comercialização em supermercados era praticamente idêntico ao número de pontos de venda dos produtos orgânicos em feiras, associações, cooperativas e redes de consumo (FONSECA, 2005).

Em 1985, foi criada, no Rio de Janeiro, a ABIO - Associação de Agricultores Biológicos do Rio de Janeiro, por técnicos e produtores orgânicos que comercializavam seus produtos isoladamente e que buscaram, de forma associativa, facilitar a comercialização através de estrutura comum de pontos de varejo.

A ABIO sempre procurou apoiar ações que favoreçam a comercialização dos orgânicos: em 1988, foi realizada a primeira feira específica de produtos orgânicos em Nova Friburgo; em 1989, teve início a venda de orgânicos em box da Cobal do Humaitá e, em 1995, foi inaugurada a Feira Ecológica da Glória, na cidade do Rio de Janeiro, onde permanece até hoje.

No Rio de Janeiro, os produtos orgânicos chegaram aos supermercados a partir de 1996. Entretanto, ainda hoje persistem pontos de estrangulamento para os produtores comercializarem através desse canal: o baixo volume de produção; a descontinuidade na quantidade e na qualidade ofertada; a fraca infraestrutura de produção e comercialização; a baixa disponibilidade de recursos produtivos (capital

⁶ No Brasil, não se considera somente a agricultura orgânica certificada, pois são reconhecidas outras formas de avaliação da conformidade, como os sistemas participativos de garantia e a venda direta com controle social (FONSECA; CARRANO, 2006; BRASIL, 2009c).

e mão-de-obra); a fraca organização dos pequenos produtores e trabalhadores rurais; a baixa remuneração aos produtores pelo produto orgânico e a escassa promoção dos alimentos orgânicos (GUIVANT et al., 2003). Além disso, consumidores e gerentes de loja têm consciência limitada em relação aos rótulos orgânicos e aos princípios e benefícios da AOC (DAROLT, 2002; OLIVEIRA, 2005).

Em função dessa incerteza, os varejistas acreditam no potencial dos produtos orgânicos, mas se preocupam particularmente com a segurança e a continuidade da oferta, além das exigências de qualidade, preço e variedade, exigências comuns às frutas, legumes e verduras produzidos convencionalmente. Os atuais hábitos de compra dos consumidores - diversidade, frequência, rapidez, frescor, entrega em domicílio, compra pela internet, ambiente agradável de compra, estacionamento para veículos - os levam às compras em supermercados. Outras feiras, porém, foram implantadas em Niterói, Campo Grande, Itaipava, Teresópolis e Campos dos Goytacazes e, mais recentemente, iniciativas em Paty do Alferes, Petrópolis, Nova Iguaçu, Casimiro de Abreu, Silva Jardim e Nova Friburgo.

A história recente da AOC no Estado do Rio de Janeiro é marcada por ciclos de expansão e de retração do número de unidades controladas e da oferta de produtos orgânicos. Nos momentos em que, pelo fomento de políticas públicas ou pela abertura de canais de distribuição, os mercados sinalizam aumento da demanda, produtores convertem seus sistemas de produção e buscam mecanismo de avaliação da conformidade como garantia de que o produto segue os regulamentos técnicos da AOC. Essa busca está ligada à expectativa de garantia de escoamento dos produtos e de melhor remuneração pelo valor agregado ao produto orgânico, associada aos aspectos sociais e ambientais.

Sem considerar os problemas na esfera da produção, quando esgotadas/frustradas as possibilidades dos novos canais por vários fatores, parte desses produtores retorna à agropecuária convencional ou mesmo abandona a atividade. As consequências desses ciclos de expansão e de retração traduzem-se na aparente estagnação ou no lento crescimento do número de produtores orgânicos certificados/controlados e dos volumes de produtos orgânicos produzidos no Rio de

Janeiro e comercializados no grande varejo. Apesar das iniciativas públicas e privadas⁷ voltadas para o estímulo à conversão dos sistemas produtivos para a AOC, e da diversidade de experiências implantadas nas áreas de produção, há poucas ações positivas de comercialização desenvolvidas.

No que tange à caracterização dos produtores orgânicos, seguindo tendência no meio rural já detectada no final dos anos 90 em pesquisa da Rede Agroecologia Rio (FONSECA, 1999), a renda não agrícola está cada vez mais presente na AOC. Entre 2005 e 2006, oito em cada dez produtores que buscaram a certificação da ABIO eram originários do meio urbano, dispendo de outra fonte de renda e mantendo expectativas na AOC mais como projeto de vida alternativa e menos como atividade econômica (FONSECA, 2007). Por diferentes fatores (logística e escala, entre outros), as distribuidoras estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro encontram-se em situação econômica frágil ou dependem de capitais oriundos de outras atividades. A perspectiva de que a expansão da AOC, principalmente entre os agricultores familiares e pequenos empreendimentos, impulsionasse um rearranjo social que revertesse a tendência de esvaziamento do meio rural no estado tampouco vem se concretizando. Por tratar de princípios que consideram os aspectos ambientais, sociais e econômicos, a AOC é alternativa capaz de contribuir para a mitigação do aquecimento global e para a sobrevivência da agricultura familiar e dos pequenos empreendimentos, estancando a exclusão social e a degradação ambiental provocada pela revolução verde. Entretanto, considerando as condicionantes de mercado, a AOC vem frustrando essa expectativa de expansão sustentável.

⁷ No Rio de Janeiro, além do PMV-Cultivar Orgânico da SEAPPA, há iniciativas da Embrapa Agrobiologia e Embrapa Agroindústria de Alimentos, da UFF, da UFRuralRJ e da UFRJ, do SEBRAE-RJ, da UNACOOP, da ASPTA e do IDACO, entre outras. No âmbito federal, o PRÓ-ORGÂNICO do MAPA e, no MDA, por meio do PRONAF (crédito), o Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural, o Programa de Desenvolvimento dos Territórios e o Programa Mais Alimentos, além da linha de crédito BB Agricultura Orgânica, do Banco do Brasil.

DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA ORGÂNICA

Algumas iniciativas no Estado do Rio de Janeiro

- 1979 - Criação da COONATURA no Rio de Janeiro, cooperativa de consumidores.
- 1984 - II EBAA - Encontro Brasileiro de Agricultura Alternativa, com apoio da Federação das Associações dos Engenheiros Agrônomos do Brasil, reunindo estudantes e profissionais.
- 1985 - Criação da ABIO e da Feirinha da Saúde em Nova Friburgo.
- 1988 - Box da ABIO na COBAL do Humaitá.
- 1992 - Fazendinha Agroecológica - Parceria EMBRAPA, PESAGRO e UFRuralRJ no município de Seropédica. Sistema Integrado de Produção Agroecológica no qual pesquisadores, estudantes, técnicos e produtores interagem para a construção do conhecimento (capacitação de produtores e técnicos, elaboração de dissertações e teses).
- 1994 - Criação da Feira Orgânica e Cultural da Glória, organizada pela ABIO e pela COONATURA; ABIO participa das reuniões para discussão das normas nacionais da agricultura orgânica.
- 1998 - Rede Agroecologia Rio - Projeto com recursos FINEP/ FAPERJ (1998 e 1999) para o desenvolvimento da agricultura orgânica - parceria EMBRAPA, EMATER, PESAGRO, UFRuralRJ, ABIO, ASPTA e Agrinatura.
- 2002 - I ENA - Encontro Nacional de Agroecologia, organizado com o apoio da Secretaria Estadual de Agricultura e da FAPERJ, que reuniu 1.200 pessoas (produtores, estudantes e profissionais) para discutir políticas públicas para o desenvolvimento da Agroecologia.
- 2002 - Criação do GAO - Grupo de Agricultura Orgânica, grupo eletrônico moderado pela PESAGRO-RIO, que congrega pessoas e organizações (públicas e privadas) para fomentar as discussões e acordos sobre os regulamentos técnicos para a agricultura orgânica, em âmbito nacional e internacional.
- 2003 - Participação na construção da Lei 10.831, que dispõe sobre a agricultura orgânica e sua regulamentação com apoio de projeto de P&D com recursos CNPq (2001) e ações apoiadas por outras fontes públicas (MAPA, MDA).

- 2004 - Programa Moeda Verde - Cultivar Orgânico da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento (SEAPPA).
- 2004... - Capacitação de produtores e técnicos para a agricultura orgânica - Iniciativa de produção orgânica usando compostagem, estimulada pela EMATER-RIO em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura, Associação de Produtores Orgânicos de São José Vale do Rio Preto e EMBRAPA Agrobiologia. Criação da Rede Ecológica, grupo organizado de consumidores de produtos agroecológicos, da agricultura familiar e da economia solidária. Criação da Articulação de Agroecologia do Rio de Janeiro (AARJ).
- 2005 - 2006 - Participação na construção do Decreto 6.323 (2007) e das Instruções Normativas 54 e 64 (2008), 17, 18 e 19 (2009). Participação nas discussões para alteração da Lei de agrotóxicos, no intuito de permitir produtos fitossanitários com uso aprovado na agricultura orgânica, que resultaram no Decreto 6.913 (2009).
- 2006 - 2007 - Projetos de produção de sementes orgânicas e apoio a processos de avaliação da conformidade dos produtos orgânicos. Essas duas ações de P&D foram executadas com recursos do Programa Rio Inovação, da FAPERJ: o de sementes, pela PESAGRO-RIO e o de avaliação da conformidade dos produtos orgânicos pela ABIO.
- 2005... - Gerenciamento Integrado de Agroecossistemas em Microbacias Hidrográficas nas regiões Norte e Noroeste do Estado do Rio de Janeiro - Programa Rio Rural, executado pela SEAPPA, EMATER e PESAGRO em parceria com a COPPE/UFRJ, Embrapa Solos e UENF, com recursos do Banco Mundial.
- 2007 - 2008 - Projeto FAPERJ coordenado pela PESAGRO-RIO em parceria com a EMATER-RIO, Embrapa Agrobiologia, Embrapa Tecnologia de Alimentos, UFRuralRJ, MAPA/SUREG-RJ e ABIO para pesquisa sobre o mercado de produtos orgânicos. Projeto CNPq coordenado pela UFF para fomentar a AARJ.
- 2008 - 2009 - Projeto ABIO com recursos SEBRAE-RJ para trabalhar os orgânicos na perspectiva do comércio justo e no desenvolvimento dos mercados institucionais. Projeto ABIO com recursos MDA para estimular a certificação e os sistemas participativos de garantia entre os seus membros. Acesso de 10 produtores orgânicos, membros da Associação dos Produtores Orgânicos de Petrópolis, certificados pela ABIO, ao Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA.

Capítulo I

A agroecologia e a agricultura orgânica

1. Um pouco de história e conceitos

A denominação agricultura alternativa foi adotada nos anos 70 e 80 por falta, à época, de denominação mais específica e precisa, já que não significava modelo ou conjunto de técnicas, mas sim o conjunto de movimentos alternativos em torno de formas não industriais de agricultura. Esses movimentos remontam ao aparecimento da agricultura industrial, no início do século XX, época em que se introduziam na Europa Ocidental e na América do Norte as práticas para a disseminação da Revolução Verde. Compreendem agroecossistemas denominados orgânico, biodinâmico, natural, regenerativo, ecológico, biológico, agroecológico e da permacultura⁸.

Adotando enfoque regulamentar nos primeiros anos de popularização dos nomes e mercados de produtos da agricultura não industrial, houve intenso debate na Europa entre representantes das indústrias de insumos agrícolas e representantes e ativistas dos movimentos de agricultura alternativa. Os representantes da agricultura industrial argumentavam que essas denominações eram incorretas, pois, mesmo com o uso dos insumos industriais, os processos biológicos e os processos orgânicos não deixavam de acontecer.

Essa polêmica chegou aos tribunais europeus (Alemanha). Aparentemente, os “orgânicos” conseguiram garantir a denominação agricultura orgânica como exclusividade do modelo de agricultura não industrial, reconhecido e registrado em normas internacionais⁹ e regulamentos técnicos nacionais. Durante a polêmica, alguns dos defensores da agricultura não industrial propunham a adoção do nome agricultura ecológica para se escapar dos problemas levantados pela indústria de insumos.

⁸ Para mais informações sobre as diferentes formas de agricultura, consultar Aquino; Assis (2005).

⁹ Na agricultura orgânica, as normas internacionais consideradas referência são o *Codex Alimentarius* e as da IFOAM - International Federation Organic Agriculture Movements (mais informações em MEDAETS; FONSECA, 2005; FONSECA, 2005).

Independentemente do conjunto de práticas adotado, em geral para efeito de regulamentação, a terminologia biológica está ligada aos países de língua francesa e a terminologia ecológica está mais ligada aos países de língua espanhola. A terminologia orgânica está ligada aos países de língua inglesa e/ou de origem anglo-saxônica e foi adotada pelas normas internacionais como referência para a agricultura orgânica.

De acordo com o art. 1 § 2º da Lei 10.831, a agricultura orgânica compreende todos os sistemas agrícolas que promovam a produção sustentável de alimentos, fibras e outros produtos não alimentos (cosméticos, óleos essenciais etc.) de modo ambiental, social e economicamente responsável. Tem por objetivo maior otimizar a qualidade em todos os aspectos da agricultura, do ambiente e da sua interação com a humanidade pelo respeito à capacidade natural das plantas, animais e ambientes.

No Brasil, os movimentos tomaram impulso decisivo nos anos setenta, a partir de diferentes manifestações, críticas e proposições (correntes), usando a denominação agricultura alternativa. Eram coordenados pela FAEAB (Federação das Associações de Engenheiros Agrônomos do Brasil), que organizou quatro grandes encontros nacionais conhecidos como EBAAAs (Encontros Brasileiros de Agricultura Alternativa), realizados, respectivamente, em Curitiba (1981), Rio de Janeiro (1984), Cuiabá (1987) e Porto Alegre (1989), reunindo estudantes e profissionais ligados à agricultura.

O termo institucionalizado nos regulamentos técnicos brasileiros foi o “orgânico”, que pode ser complementado pelos termos ecológico, biodinâmico, natural, biológico, agroecológico, da permacultura e do extrativismo sustentável orgânico.

2. Agroecologia: princípios e dimensões

Devido à confusão existente entre agroecologia e modelos de agricultura, adoção de determinadas práticas ou tecnologias agrícolas e oferta de alimentos “limpos”, ecológicos, convém qualificar a Agroecologia.

Agroecologia é ciência emergente, orientada por uma nova base epistemológica e metodológica.

É um campo de conhecimento transdisciplinar, que recebe influência das ciências sociais, agrárias e naturais, em especial da Ecologia Aplicada. O paradigma da agroecologia tem evoluído muito rapidamente, congregando uma série de princípios com forte preocupação com a conservação dos recursos naturais e metodologias para estudar, analisar, dirigir, desenhar e avaliar agroecossistemas. Propõe um conjunto de princípios e de metodologias que apoiam o processo de transição da agricultura convencional/industrial para a agricultura de base ecológica e social. Considera as dimensões políticas, sociais, culturais, ambientais, éticas, estruturais, organizacionais, de segurança alimentar e econômicas no desenho e condução dos sistemas agrícolas e comerciais sustentáveis e no estímulo aos hábitos de consumo consciente.

A agroecologia constitui-se de movimentos de construção do conhecimento. É muito difundida na América Latina e Caribe e também na Europa, nos territórios ibero-americanos, destacando-se o trabalho do professor chileno Miguel Altieri, da Universidade de Berkeley, Califórnia-EUA, e liderada pelos espanhóis, entre eles Eduardo Sevilla Guzmán.

No Brasil, além das ONGs que trabalham com educação e preservação ambiental desde os anos 80, podem ser citados os trabalhos de pesquisa iniciados oficialmente na década de 90 pelo núcleo liderado pela Embrapa Agrobiologia, PESAGRO-RIO e UFRuralRJ, com pesquisadores como Dejair Lopes de Almeida e Raul de Lucena.

Dimensões da sustentabilidade

Costabeber e Caporal (2003, citados por BARBOSA, 2007) apresentam elementos que podem ser considerados como multidimensões da sustentabilidade baseada na agroecologia:

- **Dimensão ecológica:** manutenção e recuperação da base de recursos naturais. Constitui o aspecto central para se atingirem patamares crescentes de sustentabilidade em qualquer agroecossistema. Há necessidade de abordagem holística e de enfoque sistêmico, dando tratamento integral a todos os elementos do agroecossistema que

venham a ser impactados pela ação humana. Enfim, uma noção de preservação e conservação da base dos recursos naturais como condição essencial para a continuidade dos processos de reprodução socioeconômica e cultural da sociedade em geral e da produção agropecuária em particular, numa perspectiva que considere tanto as atuais como as futuras gerações.

- **Dimensão social:** representa, precisamente, um dos pilares básicos da sustentabilidade. A busca por melhores níveis de qualidade de vida mediante a produção e o consumo de alimentos com qualidade biológica superior, eliminando o uso de insumos tóxicos no processo produtivo agrícola, através de novas combinações tecnológicas, sociais e éticas. Dessa forma, originando novas formas de relacionamento da sociedade com o meio ambiente, estabelecendo conexão entre a dimensão social e a ecológica, sem prejuízo da dimensão econômica.

- **Dimensão econômica:** a sustentabilidade de um agroecossistema também supõe a necessidade de se obterem balanços agroenergéticos positivos, compatibilizando a relação entre produção agropecuária e consumo de energias não renováveis. De acordo com a Economia Ecológica, a sustentabilidade pode ser expressada pela preservação da base de recursos naturais que são fundamentais para as gerações futuras. Assim, coloca em evidência a estreita relação entre a dimensão econômica e a dimensão ecológica.

- **Dimensão cultural:** deve-se considerar a necessidade de que as intervenções respeitem a cultura local. Os saberes, os conhecimentos e os valores locais das populações rurais precisam ser analisados, compreendidos e utilizados como ponto de partida dos processos de desenvolvimento rural que, por sua vez, devem espelhar a “identidade cultural” das pessoas que vivem e trabalham em dado agroecossistema. Nesse sentido, a agricultura precisa ser entendida como atividade econômica e sociocultural, como prática social realizada por sujeitos que se caracterizam pela forma particular de relacionamento com o meio ambiente.

- **Dimensão política:** o desenvolvimento rural sustentável deve ser concebido a partir das concepções culturais e políticas próprias dos

grupos sociais. Deve considerar o diálogo e a integração com a sociedade maior, através de representação em espaços comunitários ou em conselhos políticos e profissionais, numa lógica que considere aquelas dimensões de primeiro nível como integradoras das formas de exploração e manejo sustentável dos agroecossistemas. Assim, deve-se privilegiar o estabelecimento de plataformas de negociação nas quais os atores locais possam expressar seus interesses e necessidades em igualdade com outros atores envolvidos, assegurando o resgate da autoestima e o pleno exercício da cidadania.

• **Dimensão ética:** relaciona-se diretamente com a solidariedade intra e intergeracional e com novas responsabilidades dos indivíduos em relação à preservação do meio ambiente. Dessa forma, exige pensar e tornar viável a adoção de novos valores, não necessariamente homogêneos. A dimensão ética da sustentabilidade requer o fortalecimento de princípios e valores que expressem a solidariedade sincrônica (entre as gerações atuais) e a solidariedade diacrônica (entre as atuais e futuras gerações).

Costabeber e Caporal (2003) concluem que essas dimensões básicas da sustentabilidade são elementos importantes para a identificação dos passos que venham a auxiliar o processo de construção de estilos de agricultura sustentável sob o enfoque agroecológico. Esse enfoque se torna mais abrangente pelo fato de

a agroecologia nutrir-se de outros campos de conhecimento, assim como de saberes e experiências dos próprios agricultores, o que proporciona o estabelecimento de marcos conceituais, metodológicos e estratégicos com maior capacidade para orientar não apenas o desenho e manejo de agroecossistemas sustentáveis, mas também os processos de desenvolvimento rural sustentável. (COSTABEBER; CAPORAL, 2003, p. 08, citados por BARBOSA, 2007).

Observa-se que o desenvolvimento rural sustentável, nessa concepção, é o pressuposto para a construção de uma sociedade mais equilibrada, que busca utilizar pré-requisitos básicos para alcançar a sustentabilidade, apoiando-se, principalmente, na participação política dos atores envolvidos, permitindo a obtenção de ganhos econômicos, levando em consideração a qualidade de vida da geração presente e das

gerações futuras. Nessa perspectiva, a participação da sociedade civil nos Conselhos de Desenvolvimento contribui para a busca de uma sociedade mais equilibrada, já que, se efetivamente constituídos, poderão imprimir novo formato às políticas sociais, estabelecendo nova relação entre Estado e sociedade civil. Segundo Guivant (1997, citado por BARBOSA, 2007), cada ação que a agroecologia propõe só faz sentido dentro de uma totalidade. Portanto, incentivar o desenvolvimento de práticas isoladas pode tornar a perspectiva agroecológica prejudicial num contexto espacial e temporal, transformando o desenvolvimento rural em proposta insustentável.

Essa perspectiva agroecológica induz à redescoberta do local como espaço decisório e de mobilização da sociedade. Para melhor compreensão do conceito de local, deve estar clara a concepção de território como fração de espaço, como subespaço, regulado política e administrativamente por normas próprias e acordadas.

Nesse sentido, o local é o espaço socialmente construído, com base territorial definida (segundo critérios geoeconômicos, geopolíticos e geoambientais). O local é o espaço social onde se conformam comunidades e se constroem identidades territoriais (COELHO; FONTES, 1998, citados por BARBOSA, 2007). Assim, a mudança do papel do governo local, de autoridade administrativa para promotor do desenvolvimento econômico, é um dos maiores desafios. Enfim, o governo local torna-se promotor do desenvolvimento e da participação organizada da comunidade.

Alguns princípios da agroecologia

- Procura reunir e organizar contribuições de diversas ciências naturais e sociais, sem descartar os conhecimentos anteriormente gerados, procurando incorporar a eles lógica integradora e mais abrangente do que a das disciplinas isoladas.
- Reconhece e valoriza o conhecimento popular e tradicional como fonte de informação para modelos que possam ter validade nas condições atuais.
- Reconhece a importância da agricultura familiar, tradicional, indígena,

quilombola ou da reforma agrária como espaço destacado para o desenvolvimento da racionalidade ecológica.

- Reconhece na agrobiodiversidade - processo de relações e interações entre plantas cultivadas, animais criados e seus manejos e os conhecimentos tradicionais a eles associados - papel importante no enfoque agroecológico.
- Reconhece que as unidades de estudo são os agroecossistemas, sendo resultado da coevolução da natureza e dos grupos sociais que nela intervêm, com suas distintas formas de conhecimento, organização, tecnologias e valores.
- Serve à sociedade como um todo, às gerações futuras e atuais, aos atores do mundo rural e urbano. Produzir, comercializar e consumir alimentos são atividades com conteúdo ético e político que dizem respeito a todos, não só aos agricultores.
- Está baseada no local como espaço social; é no local que se conformam as comunidades e se constroem identidades territoriais e de projetos.

Fontes de conhecimento e passos da transição agroecológica

Fontes de conhecimento que amparam os processos de transição agroecológica

- Pesquisa científica, realizada isoladamente e de forma participativa.
- Conhecimentos relacionados à agroecologia, formulados por diversos autores, incluindo os fundadores das correntes clássicas¹⁰ e contemporâneas¹¹ na área agrícola.
- Conhecimentos tradicionais de agricultores familiares, povos indígenas, comunidades tradicionais, ribeirinhos, quilombolas e da reforma agrária.
- Aprendizado acumulado na prática recente de construção de uma grande variedade de sistemas sustentáveis em diversas condições locais do mundo.

¹⁰ Howard, Steiner, Mollison, Fukuoka, Chaboussou e outros (citados por AQUINO; ASSIS, 2005).

¹¹ Gliessman, Altieri, Sevilla Guzmán e outros autores internacionais e nacionais (CAPORAL; COSTABEBER, 2004).

- Conhecimentos relacionados às ciências humanas e sociais, englobando várias correntes do pensamento da teoria econômica e da sociologia econômica¹², para explicar as diferentes formas de governança e formas de coordenação construídas na rede de produção, comercialização e consumo dos produtos da agricultura orgânica. A proposta é de uma análise fundamentalmente interdisciplinar da ação econômica (WILKINSON, 1997).

A transição agroecológica passa por diversas etapas, dentro e fora do sistema de produção, dependendo da distância a que o sistema do produtor estiver da sustentabilidade, e da organização ou não dos produtores para permitir um sistema de comercialização conjunta.

Passos da transição agroecológica¹³

Internos ao sistema de produção produtivo

- Redução e racionalização do uso de insumos químicos e de práticas nocivas ao ambiente e ao homem.
- Substituição de insumos químicos pelos biológicos.
- Manejo da biodiversidade e redesenho dos sistemas produtivos, quando os agroecossistemas ganham complexidade.
- Planejamento da produção de acordo com o canal de comercialização a ser acessado, priorizando os circuitos curtos de comercialização.

Externos ao sistema de produção produtivo

- Expansão da consciência pública.
- Construção social - Organização dos mercados (novos canais de comercialização e novas relações comerciais), buscando a organização dos atores em grupos, redes, a parceria entre núcleos.
- Mudanças institucionais na pesquisa, ensino e extensão.
- Formulação de políticas públicas que favoreçam a elaboração de marco legal que considere as dimensões da sustentabilidade.

¹² A economia das normas, a teoria dos custos de transação, a economia da qualidade e a economia das convenções, a análise da cadeia de valor, a análise de rede, a construção social das instituições e a teoria ator-rede (FONSECA, 2005).

¹³ Baseado em Caporal; Costabeber (2004).

Reconhece-se que a transição agroecológica não se dará de forma linear, havendo uma dialética entre avanços e recuos, que é inerente aos processos de mudança social. Nem todos os passos aqui indicados devem ser obrigatoriamente cumpridos, em qualquer situação. Outros podem existir, dependendo das condições locais ou regionais específicas. Não há nível de sustentabilidade desejável, aceitável, estabelecido a priori, que defina o sustentável e o não sustentável. Para cada local, região ou território, as condições socioeconômicas e culturais mudam os parâmetros, embora o foco seja sempre a construção de agriculturas sustentáveis e de relações comerciais transparentes, justas e que favoreçam o consumo consciente.

Em 2001, os movimentos de agricultura alternativa no Brasil se reuniram no Rio de Janeiro para o 1º Encontro Nacional de Agroecologia (I ENA). Como desdobramento, em 2002, surgiu a ANA - Articulação Nacional de Agroecologia, que congrega, principalmente, organizações de agricultores familiares, consumidores, ONGs e acadêmicos com o objetivo de formular políticas públicas. Em 2004, foi criada a ABA - Associação Brasileira de Agroecologia, sociedade científica que integra os atores que trabalham na construção do conhecimento agroecológico.

Em 2006, aconteceu o II ENA, em Recife-PE, organizado pela ANA e pela ABA, reunindo 1.731 profissionais (agricultores, técnicos, consumidores). Em 2007, foi criada a SOCLA - Sociedade Científica Latino-Americana de Agroecologia, com sede na Colômbia, liderada pelo cientista chileno Miguel Altieri. Todos os membros da ABA são, automaticamente, membros da SOCLA (BOLETIN..., 2008). Em novembro de 2009, será realizado o VI CBA - Congresso Brasileiro de Agroecologia e também o II Congresso Latino-Americano de Agroecologia, em Curitiba-PR.

Envolvendo, principalmente, profissionais das ciências naturais e sociais, os movimentos de agricultura alternativa no Brasil e na América Latina e Caribe pretendem fortalecer os laços entre as diversas redes sociotécnicas que trabalham a agroecologia. Os esforços vão desde a elaboração de políticas públicas (crédito, acesso a mercados, regulamentação, segurança alimentar, acesso a terra, educação) até ações, em parceria ou não, com as iniciativas da sociedade civil, no âmbito nacional e continental.

3. A institucionalização da agricultura orgânica

No mundo

A institucionalização da agricultura orgânica no mundo teve início em 1972, com a criação da IFOAM - Federação Internacional dos Movimentos de Agricultura Orgânica e a publicação de suas primeiras normas, em 1978. As normas privadas da IFOAM serviram de referência para a comercialização dos produtos orgânicos no mundo até a década de 90 e para o estabelecimento de outras normas locais e regulamentos técnicos em diferentes países.

A França foi o primeiro país a regulamentar, nos anos 80. No início da década de 90, foram criados os regulamentos técnicos para a produção orgânica de origem vegetal da Comunidade Econômica Europeia (EC 2092/91), à época o maior mercado de orgânicos. No final da década, o *Codex Alimentarius* estabeleceu diretrizes para a produção orgânica de origem vegetal e, em 2001, editou diretrizes para a produção animal (CODEX ALIMENTARIUS COMMISSION, 2001). O *Codex* é a norma internacional que serve de referência para as negociações comerciais de alimentos nos acordos de barreiras técnicas ao comércio (TBT) e medidas sanitárias e fitossanitárias (SPS) da Organização Mundial do Comércio (OMC). Para os não alimentos (têxteis e cosméticos) devem ser usadas as normas da IFOAM.

Essas normas internacionais de referência são baseadas nas realidades, práticas e contextos específicos dos países de clima temperado e dos países de alta renda. Hoje existem mais de 80 países com alguma regulamentação da agricultura orgânica em algum estágio (implantadas ou em discussão). A pouca flexibilização das normas internacionais está refletida nos regulamentos técnicos nacionais, praticamente cópia das normas internacionais e regionais, que dificultam o comércio internacional de produtos da agricultura orgânica e também o desenvolvimento dos mercados locais em países de baixa renda da América Latina e Caribe e da Ásia.

O estabelecimento, em 2003, da Força Tarefa Internacional - FTI FAO/UNCTAD/ IFOAM para harmonização e equivalência das normas na agricultura orgânica mostra a necessidade de flexibilizar e buscar

acordos de reconhecimento mútuo, embora respeitando as diversidades dos diferentes países. Essa flexibilização deve começar pela busca da equivalência de objetivos regulamentares comuns na condução dos sistemas de garantia das qualidades orgânicas dos países cujos resultados são iguais, para satisfazer às necessidades de inocuidade e qualidade, bem como o imaginário dos consumidores e das autoridades competentes. A harmonização virá como consequência das negociações de diretrizes internacionais menos específicas e mais evolutivas.

Há tendência de inclusão e aceitação dos sistemas participativos de garantia (SPG) em oito legislações dos países de baixa renda na América Latina e Caribe, na Índia e no Estado de Andaluzia/Espanha. O reconhecimento dos SPG pela FAO, em sua 30ª Reunião Regional, que ocorreu em abril de 2008, em Brasília-DF, demonstra que esses mecanismos de avaliação da conformidade são adequados aos mercados internos e externos.

Os anexos 1 e 2 apresentam a cronologia da institucionalização no mundo das normas e dos critérios para a avaliação da conformidade na agricultura orgânica.

No Brasil

No Brasil, desde a década de 70, organizações de produtores e consumidores, além de técnicos, desenvolvem práticas seguindo os princípios da agricultura orgânica. Em 1994, iniciou-se a discussão para a regulamentação da agricultura orgânica no país, que foi oficialmente reconhecida em maio de 1999 (fruto da discussão entre a sociedade civil organizada e o poder executivo), com a publicação da Instrução Normativa nº 007/99, do MAPA (BRASIL, 1999).

Em dezembro de 2003, foi publicada a Lei 10.831 (BRASIL, Presidência da República, 2003), definindo e estabelecendo condições obrigatórias para a produção e a comercialização de produtos da agricultura orgânica. A lei foi aprovada após tramitar no Congresso Nacional desde 1996, contando, a partir de 2002, na fase final do processo, com a participação democrática de representantes do setor, organizações públicas e privadas e a sociedade civil.

Em julho de 2004, foi editada a Portaria 158, do MAPA (BRASIL, 2004a), que trata da Comissão Nacional para a Produção Orgânica (CPOrg-RJ) e das Comissões da Produção Orgânica nas Unidades da Federação (CPOrg-UF), criadas com a função de executar o programa PRÓ-ORGÂNICO¹⁴ (BRASIL, 2004b), do qual a regulamentação era uma das tarefas.

Em março de 2004, foi criada a Câmara Setorial de Agricultura Orgânica (CSAO) como órgão consultivo de apoio às políticas públicas do MAPA. É composta por membros do governo e da sociedade civil. Foi na CSAO que aconteceram as discussões, elaboração, aprovação e regulamentação da Lei 10.831. Os textos do Decreto e das Instruções Normativas foram construídos, durante os anos de 2004, 2005 e 2006, por técnicos de diferentes ministérios em parceria com diversos segmentos da sociedade civil ligados à agricultura orgânica, sob a coordenação do MAPA.

Após a tramitação pela Casa Civil e demais ministérios envolvidos (MAPA, MDA, MMA, MS e MDIC), e após a aprovação das alterações pela CSAO, em agosto de 2007¹⁵, o Decreto 6.323 foi publicado no Diário Oficial da União, em 28 de dezembro de 2007. Os regulamentos técnicos específicos (portarias e instruções normativas) para cada atividade e setor foram objeto de consulta pública em maio de 2008. No mesmo ano, a CSAO passou a ser chamada de Câmara Técnica da Agricultura Orgânica (CTAO) e mudou suas representações (novos mandatos, inclusão e exclusão de membros).

As cinco Instruções Normativas específicas, que regulamentam a atividade da agricultura orgânica de acordo com a Lei 10.831 e com o Decreto 6.323, foram publicadas em 2008 e 2009. Em outubro de 2008, a Instrução Normativa nº 54, que trata das Comissões da Produção Orgânica (BRASIL, 2008a) e, em dezembro de 2008, a Instrução

¹⁴ O Plano Plurianual do governo federal - PPA 2004-2007 continha oito ações ligadas ao desenvolvimento da agricultura orgânica, entre elas regulamentação, fomento, capacitação, missão da cultura exportadora e pesquisa. No PPA 2008-2011, as ações ligadas à agricultura orgânica encontram-se no programa de agrobiodiversidade, coordenado pelo MMA, mas com ações específicas no MAPA, MDA e MMA.

¹⁵ As principais alterações foram feitas nos capítulos que tratam dos mecanismos de controle da qualidade orgânica e da estrutura do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SISORG), incorporando nova redação sobre os SPG.

Normativa nº 64, dos Sistemas Orgânicos de Produção Primária - animal e vegetal¹⁶ (BRASIL, 2008b). Em maio de 2009, as Instruções Normativas nº 17, do Extrativismo Sustentável Orgânico; nº 18, do Processamento e nº 19, dos Mecanismos de Controle e Informação da Qualidade Orgânica (BRASIL, 2009a, 2009b, 2009c), sendo a IN 17/09 e a IN 18/09 conjuntas com o MMA e o MS, respectivamente. Em julho de 2009, foi publicado o Decreto nº 6.913/09, que trata dos produtos fitossanitários com uso aprovado para a agricultura orgânica (BRASIL, 2009b).

Os anexos 3, 4 e 5 apresentam a tramitação da regulamentação da agricultura orgânica no Poder Legislativo e no Poder Executivo, antes e depois da Lei nº 10.831. Toda a regulamentação está disponível na página do MAPA (www.agricultura.gov.br).

Crescimento da produção e do mercado

Produção

Em 2006, a área total da agricultura orgânica certificada era de 30.558 hectares, com cerca de 630 mil projetos certificados, correspondendo à média de 48 ha/unidade (WILLER; YUSSEFI, 2007). Entretanto, mais de 2/3 da área certificada eram de pastagens permanentes (Austrália, Argentina e América Latina e Caribe = 20 milhões de hectares). A agricultura orgânica representava 2,59% da área agrícola na Oceania; 1,38% na Europa e 0,93% na América Latina e Caribe.

Estimativas da área total com produção orgânica no Brasil variam de acordo com a fonte consultada. Segundo dados da FiBL (instituto suíço de pesquisa em agricultura orgânica) e da IFOAM, publicados em 2006, a área cultivada e as áreas de pastagem no Brasil totalizavam cerca de 887.637 hectares em 2005. Dados coletados pelo MAPA, em 2004 (BRASIL, 2005), estimavam a área certificada, ou sob alguma forma de controle da conformidade com o manejo orgânico, em cerca de 6,6 milhões de hectares, incluindo as áreas de extrativismo

¹⁶ Sistemas orgânicos de produção animal: bovinos e bubalinos, caprinos e ovinos, aves, apicultura e aquicultura. Sistemas orgânicos de produção vegetal: cereais e grãos, frutas, legumes e verduras, raízes e tubérculos, plantas medicinais e aromáticas.

sustentável. As áreas de agroextrativismo estão concentradas na região Norte e as de pecuária na região Centro-Oeste.

Estimativas mostram que, em 2007, existiam 32,6 milhões de hectares certificados como orgânicos no mundo, dos quais 6,4 milhões encontravam-se na América do Sul, sendo a maior parte de pastagens nativas na Argentina e no Centro-Oeste brasileiro.

Em 2006, os países com o maior número de unidades de produção orgânica certificadas eram o México (12 mil unidades), a Indonésia (45 mil unidades), a Itália (36 mil unidades), as Filipinas (35 mil unidades) e Uganda (34 mil unidades). As maiores áreas com culturas encontravam-se na Europa, seguida dos Estados Unidos (cereais, grãos, oleaginosas, vegetais, flores e plantas medicinais). As áreas com culturas permanentes (olivas, café, frutas e nozes) representavam 37% na União Europeia, 35% na América Latina e Caribe e 21% na África. As áreas de pastagens representavam 57% na Oceania, 19% na América Latina e Caribe e 15% na União Europeia. Em 2007 (KISS, 2009), as áreas com produção orgânica certificada eram ocupadas por: cereais (1,295 milhão de hectares); pastagens e produção de proteína (1,166 milhão de hectares); culturas permanentes - oliveiras, frutas e nozes (0,555 milhão de hectares); óleo vegetal (0,97 milhão de hectares); uvas (0,95 milhão de hectares); legumes e verduras (0,92 milhão de hectares).

Em 2006, o Brasil tinha cerca de 19 mil unidades controladas, que afirmavam seguir as práticas da agricultura orgânica, envolvendo pequenas e grandes unidades de produção e processamento. Dos projetos controlados, 70 a 80% eram conduzidos por agricultores familiares e/ou trabalhadores rurais, tanto para atender ao mercado interno quanto o de exportação. Os projetos conduzidos por agricultores familiares forneciam castanha (de caju e da Amazônia), frutas, legumes e verduras, café, cacau, mel, óleos essenciais (cosméticos) e algodão colorido, entre outros produtos, para os mercados interno e de exportação. Existiam grandes produções de soja, pecuária de corte, mel, cacau, cana-de-açúcar e frutas conduzidas por grandes empreendimentos.

Em 2007, o projeto Organics Brasil divulgou estudo com o mapeamento da área brasileira de produção orgânica certificada, de acordo com os dados de quatro certificadoras que trabalham no Brasil

(IBD, ECOCERT Brasil, IMO Brasil e BCS), todas acreditadas no mercado internacional. O resultado mostrou que existiam 932.120 hectares de produção orgânica certificada e 6.182.180 hectares de produção orgânica que inclui a base extrativista (MAPEAMENTO..., 2008). Juntando-se as duas informações, o Brasil poderia ser considerado o segundo país do mundo em área de agricultura orgânica controlada. Os produtos de base extrativista no Brasil estão sendo estimulados por meio das cadeias de produtos da sociobiodiversidade, uma iniciativa coordenada pelo MMA e com apoio da CONAB no estabelecimento dos preços mínimos (INDICADORES..., 2009).

Mercado

O mercado mundial de produtos orgânicos certificados evoluiu com as vendas no varejo, estimadas em US\$ 46 bilhões em 2006, US\$ 33 bilhões em 2005, US\$ 31,4 bilhões em 2004 e US\$ 25 bilhões em 2003. Há expectativas de que esse mercado cresça 20% ao ano, atingindo US\$ 60 bilhões em 2010 e US\$ 100 bilhões em 2012. Os maiores mercados para os produtos orgânicos continuam sendo a União Europeia, os Estados Unidos e o Japão. Os produtos orgânicos comercializados incluem frutas e legumes frescos, nozes e frutas secas, especiarias, ervas, vegetais processados, cacau, óleos vegetais, doces, alimentos processados e bebidas de frutas. Itens não alimentares incluem algodão, óleos essenciais para cosméticos e flores de corte.

Em 2006, na União Europeia, US\$ 17 milhões em vendas estavam concentrados na Europa Ocidental, com Alemanha, Reino Unido, França e Itália sendo responsáveis por 75% das vendas regionais. A demanda por esses produtos na Suécia, Dinamarca e Holanda é relevante. Quanto aos canais de comercialização usados, encontram-se produtos orgânicos em lojas de conveniência e supermercados específicos, mas também nas grandes redes de varejo. No Reino Unido, ainda é grande a importação de produtos.

Nos mercados internos dos países de baixa renda, são comercializados os excedentes da produção para exportação, muitas vezes como produtos convencionais, mas também frutas, legumes e verduras *in natura*, produtos de origem animal (leite de vaca e de cabra,

carne de frango e ovos) produzidos nos arredores das grandes cidades e produtos processados em escala muito pequena. As principais oportunidades brasileiras de exportação são as frutas tropicais e os legumes e verduras na entressafra dos mercados importadores, além do algodão colorido naturalmente. Os óleos essenciais e outros produtos do agroextrativismo sustentável orgânico também representam boas oportunidades de mercado.

Embora a produção ocorra no mundo todo, a demanda permanece concentrada nos países de alta renda. A América do Norte e a União Europeia estão experimentando a escassez de fornecimento em face de a produção local não atender ao crescimento da demanda (que foi estimulado por políticas públicas e privadas e pelo medo quanto à inocuidade dos alimentos depois dos escândalos como o mal da vaca louca). Nos últimos anos, o crescimento da produção nos países de baixa renda foi de três dígitos, mas o mercado doméstico não cresceu. Os consumidores dos países de alta renda são os maiores compradores de alimentos orgânicos. Na realidade, em 2006, seis países do G7 (grupo dos sete países mais ricos do mundo) foram responsáveis por 84% das vendas globais de produtos orgânicos.

No Brasil, de acordo com o MAPA, em 2003, o mercado nacional era estimado em cerca de US\$ 1 milhão, com crescimento de 20% ao ano. Segundo a SECEX (Secretaria de Comércio Exterior), ligada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), o Brasil exportou 19,5 mil toneladas de produtos orgânicos de janeiro a dezembro de 2007, gerando divisas da ordem de US\$ 12,5 milhões. Em 2008, houve diminuição de 35% no volume de produtos orgânicos exportados e aumento de 3,70% no valor total recebido pelas exportações de orgânicos (BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, 2008). Esses dados permitem concluir que houve melhor desempenho, pois, apesar da queda no volume exportado, os produtos tinham maior valor agregado. Os produtos exportados em maior volume foram a soja e derivados (76%), açúcar, mangas frescas, café, cacau e derivados. Os sete principais destinos dos produtos orgânicos brasileiros foram Holanda, Suécia, EUA, Reino Unido, França, Canadá e Noruega.

Segundo a APEX (Agência Promotora das Exportações do Brasil), o mercado internacional absorve 70% da produção brasileira e registra taxa de crescimento da área duas vezes maior do que a média internacional. De acordo com a mesma fonte, o Brasil comercializou US\$ 250 milhões em 2008. Esses dados são bem superiores (20 vezes) aos dados oficiais apresentados pela SECEX. O projeto Organics Brasil, em parceria com a APEX, envolve 70 empresas associadas (de pequeno e grande porte), que faturaram US\$ 58 milhões em 2008 com a venda de produtos orgânicos (KISS, 2009). Espera-se que, com a implantação da regulamentação da agricultura orgânica, os dados oficiais sejam compatibilizados.

A oferta de produtos orgânicos provém de grandes empreendimentos, mas também de agricultores familiares organizados, tanto para o mercado externo quanto para o interno. A Rede Ecovida, no Sul do país, que congrega agricultores familiares e pequenos empreendimentos, comercializou, em 2003, cerca de US\$ 15 milhões em produtos no mercado interno e externo, dos quais 66% em canais de venda direta (mercados institucionais, feiras e lojas de consumidores).

Existem parcerias entre a empresa FRIBOI (maior produtora mundial de carnes bovinas, com matriz no Brasil) e a WWF (ONG internacional) para estímulo ao desenvolvimento da produção de carne bovina em sistemas de produção orgânicos.

O maior produtor e maior exportador de açúcar orgânico do mundo é a Usina São Francisco, em Sertãozinho-SP (Grupo Balbo), que detém mais de 50% da produção mundial de açúcar orgânico com a marca Native¹⁷, processada na própria Usina. Esse projeto foi iniciado em 1996 e, em 2000, cultivava cana em 7.540 ha. O açúcar Native tem certificação internacional feita pela FVO para o mercado dos Estados Unidos e pela ECOCERT para o mercado da União Europeia. O grupo se envolveu também com a comercialização de café e suco de laranja orgânico. Em 2008, cerca de 80% do faturamento da empresa correspondiam à exportação de 60 mil toneladas de açúcar a granel para fabricantes de alimentos (KISS, 2009).

¹⁷ Primeiro comercial de um produto orgânico exibido em horário nobre, no intervalo do Jornal Nacional, da Rede Globo, no início do século XXI.

O preço médio do café praticado no mercado externo é de US\$ 3,50 por kg e, no mercado interno, o valor médio é de US\$ 1 a US\$ 2 por kg. A Cia. Orgânica de Café vende 30% da safra de 1.500 sacas para o Japão, Emirados Árabes e Estados Unidos. O restante abastece lojas do Grupo Pão de Açúcar, com quatro tipos de café - grão, sachê, solúvel e em pó - e outros comércios varejistas. A recém-criada “holding” Bem da Terra aposta no mercado de café gourmet, entre outros produtos, ciente do desafio do crescimento: ter escala e baixar preço (KISS, 2009).

Os produtos orgânicos estão presentes nos diversos canais de comercialização existentes, também explorados pelos produtos convencionais. Em 2004, de 611 canais de comercialização pesquisados pelo SEBRAE, os supermercados, seguidos das lojas/distribuidoras, eram os mais procurados na região Sudeste, enquanto na região Sul os mais procurados eram as feiras e depois os supermercados. Observou-se que, nas regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste, era pequena a comercialização de orgânicos em todos os canais, representando somente 6% dos canais de venda de produtos orgânicos. Em 2008, a venda de alimentos isentos de agrotóxicos pelo Grupo Pão de Açúcar representou faturamento de R\$ 40 milhões, com expectativa de que ultrapasse os R\$ 50 milhões até o final de 2009 (KISS, 2009).

A implantação de alternativas (circuitos curtos de distribuição) aos processos tradicionais de comercialização vigentes (atacado e circuitos longos de distribuição via grande varejo) é condição para que a agricultura orgânica venha a representar verdadeira e profunda transformação das condições de vida, de trabalho e de renda dos agricultores familiares. Uma dessas iniciativas é a Cooperativa de Consumidores Ecológicos de Três Cachoeiras - COOPET, no município de Três Cachoeiras, cidade com cerca de 6 mil habitantes próximo à cidade de Torres-RS, que tem 100 membros. Lá, uma pequena loja da cooperativa fornece produtos orgânicos à população local que, antes, só via os produtos passarem embalados nos caminhões para venda nos grandes centros urbanos.

Outra iniciativa são as cestas de produtos orgânicos para grupos organizados de consumidores, como funcionários de empresas, grupo de acadêmicos, moradores de bairros. É o caso da Rede Ecológica, no Rio

de Janeiro, que funciona como grupos organizados de consumidores nos bairros. Em 2007, estavam em dois bairros e, em 2008, já eram oito bairros/localidades na cidade do Rio de Janeiro (Urca, Santa Teresa, Laranjeiras, Tijuca, Recreio e Freguesia) e cidades vizinhas (Niterói e Seropédica). Essa rede conta também com a participação de acadêmicos ligados às ciências naturais e sociais, ligados ao tema da agroecologia e às relações campo-cidade/rural-urbano. Outra modalidade de venda direta usada pelos produtores são as cestas em domicílio. Em 2007, observava-se a tendência de as distribuidoras de produtos orgânicos, com sede no Estado do Rio de Janeiro, estarem diminuindo a oferta aos supermercados e passando a fornecer ou aumentando o fornecimento das cestas em domicílio (FONSECA, 2007).

Na quarta edição da Semana do Alimento Orgânico, que aconteceu em maio de 2008 em todo o país, numa parceria MAPA, MDA e MMA, a CPORG-RJ distribuiu folheto divulgando mais de 20 pontos de venda de produtos orgânicos em feiras e lojas de produtos naturais em oito municípios do Estado do Rio de Janeiro: Nova Iguaçu, Niterói, Campos, Nova Friburgo, Teresópolis, Casimiro de Abreu, Silva Jardim e Rio de Janeiro (BRASIL, 2008c).

Outros canais de comercialização que estão sendo construídos e estimulados são os mercados institucionais (merenda escolar, creches, hospitais, restaurantes). Existem políticas federais, estaduais e municipais de “aquisição dos orgânicos” estabelecidas a partir de 2003, com enfoque de segurança alimentar, que estimulam os mercados quanto à consciência dos produtores sobre o uso dos insumos e os consumidores sobre os benefícios de consumir alimentos orgânicos. Um exemplo é o PAA, parceria entre o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) e o MAPA, executado em âmbito estadual pela CONAB, através do qual as compras alcançaram US\$ 7,993 milhões em 2005. Entre 2003 e 2007, por meio de estoques originários da agricultura familiar, doou 79,8 mil toneladas de produtos (feijão, farinha de mandioca, arroz em casca e milho em grãos, entre outros), usados em ações de suplementação alimentar para segmentos carentes da população, assistidos por 3.614 entidades de interesse público, em 1.514 municípios de 26 estados (COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO, 2008).

A CONAB comprava de cada agricultor familiar o valor total de R\$ 3.500,00 em produtos para serem doados a organizações em situação de insegurança alimentar, pagando prêmio de até 30% no preço dos produtos orgânicos. Esse valor deve subir para R\$ 4.500,00/família para os contratos a serem firmados em 2009 para entrega em 2010. O programa é justificado por preservar a biodiversidade e a sustentabilidade ambiental no gerenciamento dos sistemas, mas também promove a agricultura orgânica controlada pelos seus efeitos benéficos à segurança alimentar com a oferta de produtos orgânicos a outros segmentos da sociedade.

Apesar de a região Sudeste ter a segunda maior participação no PAA no período 2003-2007, no Estado do Rio de Janeiro, somente três contratos foram firmados em 2007 com a CONAB/SUREG-RJ para fornecimento ao PAA em 2008. Na esfera municipal, o PAA é operado diretamente pelas prefeituras, em parceria com o MDS. A prefeitura de Nova Iguaçu-RJ, por vontade política, adquiriu produtos orgânicos para a merenda escolar da associação de agricultores familiares que produzem hortaliças orgânicas em faixas de dutos da Petrobras e contam com apoio técnico do Instituto Terra e recursos daquela empresa petrolífera.

Em fins de 2008, a APOP - Associação dos Produtores Orgânicos de Petrópolis, que congrega produtores da comunidade do Brejal, com apoio da ABIO e dos Escritórios Locais da EMATER-RIO em Nova Friburgo e em Petrópolis, firmou contrato com a CONAB/SUREG-RJ para que 10 dos seus membros entregassem produtos orgânicos ao PAA em 2009, na modalidade Cédula Produtor Rural-Doação Simultânea, em parceria com o Banco de Alimentos e Colheita Urbana (SESC-Rio), responsável pelo transporte dos alimentos até os beneficiários finais (organizações em situação de insegurança alimentar).

A oferta de produtos da região na merenda, além de estimular a geração de emprego e renda, favorece a manutenção do hábito alimentar baseado na cultura local. Foi o que fez a Cooperativa Grande Sertão, em Minas Gerais, com produtos processados do extrativismo sustentável, com a venda para o PAA e entrega nas merendas escolares e nos mercados locais. Essas iniciativas contam também com o apoio do

programa da Secretaria de Desenvolvimento do Território do MDA e com cooperação internacional (movimento Slow Food, ligado à gastronomia).

Em Brasília-DF, o Supermercado Orgânico funciona na CEASA, em sistema cooperativo entre os produtores (SINDIORGÂNICOS - Sindicato dos Produtores Orgânicos) e em parceria com diversas instituições como sistema profissionalizado, dispondo de recursos que permitem gestão moderna e competitiva para atender aos consumidores. Os principais produtos oferecidos incluem hortifrutigranjeiros, leite e laticínios, além de sucos, café, achocolatados e geleias.

Mais recentemente, com a publicação da Lei nº 11.947/09 (BRASIL. Presidência da República, 2009a), de 17 de junho de 2009, que dispõe sobre alimentação escolar, e da Resolução nº 38 do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (BRASIL. Ministério da Educação, 2009), de 16 de julho de 2009, que regulamenta a lei, o desafio é fornecer produtos da agricultura familiar e, se possível, produtos orgânicos para a merenda escolar, pois o marco legal fala de alimentação saudável, alimento orgânico e agroecológico.

Resumidamente, o tipo de canal a ser utilizado pelos produtores dependerá do seu nível de organização e de relacionamento com o ambiente externo, da existência de grupos organizados, dos tipos de produtos existentes e das épocas do ano, de acordo com as exigências de cada canal de comercialização ou de consumidores organizados, além dos recursos financeiros disponíveis.

Fica clara a importância da organização dos produtores em grupos para negociar coletivamente com a municipalidade os apoios necessários para desenvolver o mercado local de produtos orgânicos visando atender à população. A parceria com escolas técnicas, universidades, institutos de pesquisa e organismos de assessoria técnica é importante para a construção das redes de conhecimento agroecológico e dos critérios de controle das qualidades orgânicas. A proximidade com o poder legislativo favorecerá a implantação de políticas adequadas às realidades locais.

Capítulo II

A regulamentação técnica da agricultura orgânica no Brasil para acesso aos mercados internos

1. Princípios e qualidades da agricultura orgânica

Princípios

No início do século XXI, os princípios da agricultura orgânica foram discutidos por dois anos e revistos pela IFOAM, sendo aprovados em Assembléia Geral em 2005. O documento foi traduzido e está disponível no site oficial da IFOAM (www.ifoam.de) em 12 idiomas, mas não em português. O documento enfatiza que os princípios são as raízes pelas quais a agricultura orgânica deve crescer e se desenvolver.

Dentre as oito áreas temáticas consideradas importantes para a construção de plataforma capaz de promover a identidade dos movimentos orgânicos, quatro foram descritas como princípios universais que guiam o desenvolvimento da agricultura orgânica: saúde, ecologia, equidade e precaução.

Saúde

O papel da agricultura orgânica deve ser o de sustentar e aumentar a saúde do solo, das plantas, dos animais, do homem e do planeta, seja por meio do manejo do solo, do processamento dos alimentos, da distribuição ou do consumo. Entende-se que somente em solo saudável é possível produzir alimentos que vão sustentar animais e pessoas de forma saudável, influenciando a saúde das comunidades que, por sua vez, não pode ser separada da saúde do ecossistema no qual se inserem. Assim, quaisquer substâncias, sejam adubos químicos, agrotóxicos, drogas veterinárias e aditivos para o processamento dos alimentos, que possam, de alguma forma, ter efeito adverso à saúde das pessoas, dos animais, das plantas ou do ecossistema devem ser evitadas.

Ecologia

A agricultura orgânica deve assentar-se nos ciclos biológicos, harmonizando e sustentando os sistemas ecológicos. Assim, a produção

deve basear-se nos processos ecológicos e na reciclagem. As culturas, as criações e o extrativismo devem ajustar-se aos ciclos e balanços ecológicos da natureza. O manejo orgânico deve ser adaptado às condições locais, à ecologia da região, às tradições e cultura locais. Os insumos externos devem ser reduzidos através da reutilização, da reciclagem e do manejo eficiente dos recursos naturais, inclusive da energia, para que seja possível conservar esses recursos. A caça e a coleta devem observar um plano de manejo que não prejudique a sobrevivência da espécie.

O balanço ecológico deve ser obtido através do desenho de sistemas de produção e do manejo da diversidade genética, tanto das plantas cultivadas como da cobertura vegetal em geral.

Todos que participam da produção orgânica, como produtores, processadores, distribuidores e consumidores, devem proteger o ambiente, incluindo a paisagem, o clima, a biodiversidade, o ar e a água, mas também os homens e os animais.

Equidade

A agricultura orgânica deve basear-se em relações que garantam oportunidade de vida para todos e assegurem equidade em relação ao bem comum. A equidade é caracterizada pela igualdade, respeito, justiça e gestão responsável do mundo compartilhado, tanto entre os seres humanos como nas relações com os outros seres vivos. Assim, todos os envolvidos com a agricultura orgânica, sejam produtores, trabalhadores rurais, processadores, distribuidores, comerciantes e consumidores, devem conduzir as relações humanas sociais de modo a assegurar qualidade de vida e justiça a todos os envolvidos. A agricultura orgânica deve ter como objetivo produzir alimentos de qualidade em quantidade suficiente para contribuir para a redução da pobreza e para fortalecer a segurança alimentar.

Esse princípio enfatiza que se deve proporcionar aos animais de criação condições de vida que estejam de acordo com a sua característica, seu comportamento natural e bem-estar. Além disso, os recursos naturais e ambientais devem ser usados na produção orgânica de forma ecologicamente sustentável e socialmente justa, devendo manter-se como legado para as gerações futuras.

A equidade requer que os sistemas de produção, distribuição e mercado sejam justos e levem em conta os verdadeiros custos ambientais e sociais da produção.

Precaução

A agricultura orgânica deve ser planejada e desenvolvida de forma responsável e cuidadosa, de modo a proteger a saúde e o bem-estar das pessoas e das gerações futuras, bem como a qualidade do ambiente. Assim, deve procurar aumentar a eficiência e a produtividade sem colocar em risco a sustentabilidade dos agroecossistemas. O entendimento dos ecossistemas e agroecossistemas é ainda incompleto, devendo-se, portanto, tomar todo o cuidado.

Precaução e responsabilidade devem permear as tomadas de decisão e as escolhas de tecnologias. As decisões devem refletir os valores e necessidades de todos que possam ser afetados, através de processo transparente e participativo. Os riscos devem ser evitados pela adoção de tecnologias apropriadas e pela rejeição de tecnologias imprevisíveis, como a engenharia genética.

Qualidades orgânicas

A Instrução Normativa nº 19 Dos Mecanismos de Controle e Informação da Qualidade Orgânica (BRASIL, 2009c) não trabalha o conceito de qualidade orgânica, mas o Decreto nº 6.323 (BRASIL, Presidência da República, 2007) a define como qualidade que traz, a ela vinculados, os princípios da produção orgânica relacionados a questões sanitárias, ambientais e sociais.

Considerando os princípios da agricultura orgânica, procurou-se identificar o que seria a qualidade orgânica. A noção de qualidade é relativa ao usuário do produto ou ao serviço envolvido. As redes dos produtos agrícolas envolvem pelo menos três atores:

- os produtores, que estarão particularmente atentos à qualidade agrônômica, zootécnica e florestal (potencial de rendimento, rusticidade, resistência às doenças e pragas, precocidade);
- os transformadores e os distribuidores, que serão particularmente ligados à qualidade tecnológica do produto (produção, conservação, transformação, transporte etc.);

• os consumidores, para os quais a noção de qualidade se reagrupa em diferentes expectativas:

- hedonismo (qualidade sensorial - visual e gustativa);
- nutrição e saúde (qualidade nutricional - teores de proteínas, vitaminas etc.);
- qualidade sanitária (produtos isentos de resíduos de pesticidas, metais pesados, micro-organismos patogênicos, níveis aceitáveis de nitrato etc.);
- qualidade holística (determinada pelo método de análise global);
- preocupações ambientais (qualidade ecológica com os impactos da produção sobre o meio ambiente: poluições, problema dos organismos geneticamente modificados);
- preocupações éticas e sociais (qualidade ética - condições sociais, morais, desafios políticos da produção e do consumo).

Atualmente, as normas da agricultura orgânica em vigor no comércio internacional dão ênfase às qualidades agronômicas e zootécnicas, deixando de valorizar outras qualidades que guardam forte apelo junto aos consumidores dos produtos orgânicos e “verdes”. Destacar essas outras qualidades não implica negligenciar o que a ciência ensina a respeito da saúde, do ambiente ou sobre os riscos de segurança alimentar. Implica apenas reconhecer que as normas, mesmo as reguladoras na área da saúde e da segurança, têm dimensões normativas que não podem ser decididas somente em bases científicas.

Procedimentos justos para integrar a ciência às normas culturais e morais devem ser adotados. Cientistas e negociadores (comerciais e políticos) têm demonstrado, até agora, insensibilidade para a natureza problemática da tomada de decisões de regulação em qualquer uma das últimas dimensões citadas. Harmonizar normas internacionais implica negociar culturas e visões de mundo no seu senso mais fundamental.

2. Critérios de avaliação da conformidade

A avaliação da conformidade é um processo sistematizado, com regras preestabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos estabelecidos por normas ou regulamentos.

Resumidamente, a avaliação da conformidade tem por objetivo estabelecer “as regras do jogo”. Procedimentos de avaliação da conformidade são quaisquer atividades executadas com o objetivo de determinar, direta ou indiretamente, que os requisitos regulamentados, aplicáveis a um produto ou serviço, estão sendo cumpridos.

A atividade de avaliação da conformidade apoia-se em dois fundamentos básicos:

- Reconhecimento da competência técnica: instalações, sistema da qualidade, pessoal, calibração dos instrumentos de medição.
- Credibilidade (reputação): ética, imparcialidade, comprometimento.

Esse processo sistematizado de avaliação da conformidade normalmente envolve, entre outras ações, selecionar norma ou regulamento; coletar amostras; realizar ensaios; realizar inspeções; realizar auditorias no sistema de qualidade do fornecedor; avaliar e acompanhar o produto no mercado.

Para decidir qual mecanismo de avaliação da conformidade deverá ser usado, há que se realizar estudo de viabilidade da avaliação da conformidade orgânica. Nesse estudo, serão avaliados os aspectos econômicos, sociais, ambientais, os arranjos produtivos e organizacionais, jurídicos, técnicos e políticos de apoio à implantação, manutenção e verificação da conformidade na produção e nos mercados (“market surveillance”) do cumprimento das regras negociadas e estabelecidas para a produção na agricultura orgânica.

Tipos de avaliação da conformidade

A avaliação da conformidade pode ser de três tipos, de acordo com o agente econômico, ou seja, em função de quem realiza a avaliação e, portanto, tem a responsabilidade de garantir a conformidade. São eles:

- de primeira parte: quando é feita pelo produtor/fabricante ou fornecedor;
- de segunda parte: quando é feita pelo comprador/cliente;
- de terceira parte: quando é feita por organização com independência em relação ao fornecedor e ao cliente, não tendo, portanto, interesse na comercialização do produto. É a chamada certificação.

A avaliação da conformidade também pode ser realizada numa unidade de produção individual ou num grupo de pequenos produtores. É individual quando envolve grandes produtores e, em grupo, quando envolve pequenos empreendimentos. Na agricultura orgânica, foi normalizada a certificação em grupos de pequenos produtores, sendo reconhecida pela IFOAM para o comércio internacional. A União Europeia admite o uso da certificação em grupo para produtos importados, não para seus pequenos produtores. Os Estados Unidos, na NOP (regulamentação norte-americana para a agricultura orgânica), vêm criando barreiras para a aceitação da certificação em grupo.

A avaliação da conformidade pode ser, ainda, participativa, quando os produtores compartilham as responsabilidades no grupo com técnicos, comerciantes e consumidores para verificação e decisão da conformidade. Essa evolução foi a materialização dos sistemas de “certificação participativa” praticados na América Latina e Caribe (LERNOUD; FONSECA, 2004) e que, no mundo, são também conhecidos como Sistemas Participativos de Garantia (SPG), por sugestão da IFOAM e do MAELA - Movimento Agroecológico da América Latina e Caribe (IFOAM, 2005). Esses conceitos e critérios vêm sendo sistematizados e qualificados para que possam ser multiplicados como mais um mecanismo de avaliação da conformidade das qualidades orgânicas. A IFOAM criou um grupo de trabalho dos SPG que produziu documentos (IFOAM, 2008a, 2008b) com o objetivo de difundir os conceitos e permitir a autodeclaração via internet.

O primeiro país a regulamentar os SPG foi o Brasil (BRASIL. Presidência da República, 2007; BRASIL, 2009c), tendo como fundamento básico que os critérios obedecidos pelos SPG fornecem garantia igual à oferecida pela certificação. Ou seja, a garantia de que os produtos orgânicos foram produzidos e são controlados de acordo com os princípios da agricultura orgânica.

Não se deve confundir certificação em grupo com SPG. A principal diferença está na possibilidade de o SPG, durante o processo de verificação da conformidade, oferecer assistência técnica e troca de saberes que contribuem para a construção do conhecimento agroecológico e para a correção das não conformidades.

A avaliação da conformidade também pode ser classificada quanto à aplicação: pode ser usada voluntariamente ou compulsoriamente. É compulsória (obrigatória) quando o órgão regulador entende que o produto, processo ou serviço pode oferecer riscos à segurança do consumidor ou ao ambiente, ou quando o desempenho do produto, se inadequado, pode trazer prejuízos econômicos à sociedade.

A avaliação da conformidade, então, tem diferentes tipos e mecanismos para verificar e garantir que o produto, processo ou serviço seguiram os critérios estabelecidos por normas ou regulamentos técnicos. Para se selecionar que mecanismo e procedimento de avaliação da conformidade (participativo ou não, individual ou em grupo) deve ser usado, é necessário considerar diversos aspectos, relacionados às características do produto, processo ou serviço avaliado, como risco, impacto e frequência da falha, volume de produção, velocidade do aperfeiçoamento tecnológico no setor, porte dos fabricantes envolvidos, impacto sobre a competitividade do produto, grau de organização dos produtores e tipo de controle social exercido, entre outros. Outro aspecto a ser observado é a obrigatoriedade ou não do uso dos diferentes mecanismos e ferramentas de avaliação da conformidade.

Mecanismos de avaliação da conformidade são todos os métodos pelos quais os produtos, processos ou serviços são avaliados. Algumas ferramentas usadas são: ensaio de tipo, ensaio de rotina, avaliação do sistema de qualidade de produção, julgamento do serviço executado, amostragem, controle social (reuniões, troca de experiências, participação etc.), avaliação por visitas de revisões de pares e acordos coletivos.

Para avaliar o sistema de qualidade, há ferramentas que avaliam a conformidade técnica e outras que avaliam a “conformidade social” (controle social feito com a participação colaborativa dos membros dos sistemas de garantia nas reuniões, visitas a campo, contratos assinados, acordos coletivos firmados e tomadas de decisão compartilhadas).

Com base na análise desses aspectos, será determinado o agente econômico e social que realizará a avaliação da conformidade (1ª, 2ª ou 3ª parte), participativa ou não, mecanismos separados ou em conjunto, individual ou em grupo. O importante é que, independentemente do tipo, a avaliação da conformidade (participativa ou não) pressupõe uma

relação de confiança, sendo necessário criar mecanismos contínuos de acompanhamento e avaliação dessa relação. Merece destaque o acompanhamento no mercado (“market surveillance”), com ênfase na verificação da conformidade e no uso de técnicas que permitam verificar se o produto chega ao ponto de venda com suas características preservadas. Na produção, destaca-se o importante papel desempenhado pelos mecanismos de avaliação da conformidade para a organização da produção e para o empoderamento dos pequenos produtores.

Existe, portanto, a possibilidade de se adotarem diferentes mecanismos de avaliação da conformidade no mesmo sistema, isoladamente ou de forma conjunta. A escolha será feita em função das especificidades do produto, processo ou serviço para cada situação na comercialização e de acordo com os arranjos produtivos locais, com o nível de organização dos produtores e com o nível de acesso político e de assistência técnica.

A conformidade do produto, processo ou serviço pode ser evidenciada pelo documento emitido, pela marca no produto, pelo selo de conformidade e pelo banco de dados informatizado.

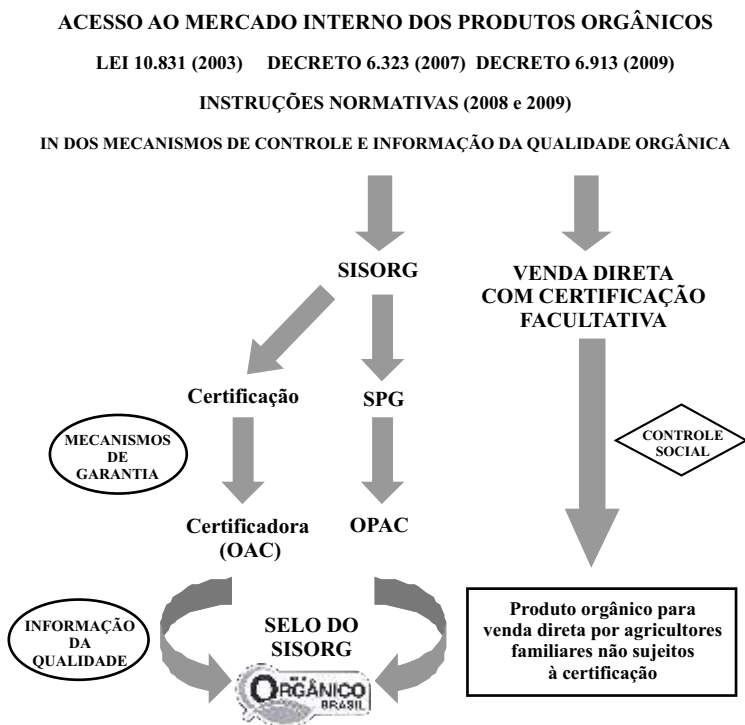
3. Acesso ao mercado interno

As possibilidades de acesso dos produtos da agricultura orgânica ao mercado brasileiro estão previstas na Lei nº 10.831 (BRASIL. Presidência da República, 2003), nos Decretos nº 6.323 (BRASIL. Presidência da República, 2007) e nº 6.913 (BRASIL. Presidência da República, 2009b) e nas Instruções Normativas nº 54 e nº 64 (BRASIL, 2008a, 2008b), nº 17, nº 18 e nº 19 (BRASIL, 2009a, 2009b, 2009c).

No Brasil, podem ser três os mecanismos de controle para a garantia da qualidade orgânica. O primeiro mecanismo diz respeito aos agricultores familiares, que deverão atender aos requisitos estabelecidos para a venda direta sem certificação, porém como membros de uma organização de controle social (OCS). Os outros dois mecanismos são para a venda direta por produtores não familiares e para a venda indireta, sendo que todos deverão atender aos requisitos estabelecidos pelo Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SISORG). O SISORG é integrado por órgãos e organizações da administração pública federal e pelos organismos de avaliação da conformidade (OAC)

credenciados pelo MAPA. Os OACs são pessoas jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis pela verificação da conformidade dos processos produtivos avaliados em relação à regulamentação da produção orgânica, tanto na certificação como nos SPG (art.6º, parágrafo único da IN 19/2009).

A seguir são demonstrados os três procedimentos reconhecidos pela regulamentação da agricultura orgânica no Brasil que podem ser acessados, dependendo do canal de comercialização usado (venda direta ou indireta) e do tipo de fornecedor (agricultor familiar ou não).



Venda direta com certificação facultativa

A venda direta está prevista na Lei 10.831/03 (art. 3º § 1º), bem como no Decreto 6.323/07 (cap. II art. 28) e no texto da Instrução Normativa nº 19/09 (art.5º e art. 96). Segundo o glossário do Decreto, entende-se que o agricultor familiar, na venda direta, deve vender apenas para a pessoa física ou jurídica que vai consumir o produto, ou seja, o consumidor final. Se, por exemplo, o agricultor familiar vende laranjas

em uma feira para uma pessoa física que vai se alimentar daquele produto, trata-se de venda direta porque quem comprou o produto vai consumi-lo. Se o agricultor familiar vende laranjas para o governo, que doará o produto a hospitais e creches ou vai utilizá-lo na merenda escolar, sem vendê-lo, essa modalidade também pode ser classificada como venda direta. Também se considera venda direta se grupos possuem pontos coletivos de comercialização para o consumidor final.

Analisando o artigo mencionado, Fonseca e Carrano (2006) identificaram outra figura jurídica - o preposto - que pode, direta ou indiretamente, auxiliar o agricultor familiar na comercialização. Essa figura idealizada pela lei da agricultura orgânica e materializada no art. 96 § 1º de sua regulamentação (BRASIL, 2009c) não pode ser comparada ao preposto¹⁸, em sentido mais amplo, adotado pelo direito civil, nem àquele idealizado pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC). O CDC, em seu artigo 34 (ARRUDA, 2004), dispõe que “o fornecedor do produto ou serviço é solidariamente responsável pelos atos de seus prepostos ou representantes autônomos”.

Na visão da lei da agricultura orgânica e na sua regulamentação (BRASIL. Presidência da República, 2003, 2007; BRASIL, 2009c), o preposto não pode ser um empregado, mas, tão somente, um membro da família do próprio agricultor familiar, outro agricultor familiar ou membro da comunidade envolvido na estrutura organizacional. Quanto à responsabilidade civil sobre a qualidade do produto, esta recairá sobre o agricultor e nunca sobre o preposto, salvo as previsões legais, que aqui não cabe comentar.

Como hipótese, cita-se o caso de um grupo de agricultores familiares pertencentes a uma associação informal em que um deles possui meio de transporte e, por isso, fica incumbido de transportar as mercadorias produzidas pelos outros agricultores para a feira local, bem como de vendê-las. É o caso típico idealizado pela lei, ou seja, os agricultores familiares organizados se ajudam mutuamente e, mesmo que o agricultor não possa acompanhar seu produto, alguém do grupo poderá fazê-lo, sem obter remuneração.

¹⁸ Segundo dispõe o Código de Defesa do Consumidor, se o preposto vende tomates danificados, ocorre o que se chama de vício do produto e a responsabilidade civil pelos danos ao consumidor recai sobre o fornecedor (produtor), cabendo-lhe honrar com a qualidade e sanar o problema.

Dessa forma, a venda direta pode ser feita pelo próprio agricultor familiar, por familiar ou por membro da estrutura organizacional (preposto) em que está inserido, pois a garantia perante o consumidor continuará sendo o controle social. Os possíveis canais de comercialização para utilização na venda direta são apresentados no Quadro 1.

Quadro 1 - Possibilidades da venda direta com controle social na Lei 10.831/2003 e no Decreto 6.323/2007.

EQUIPAMENTOS	FORMAS ORGANIZACIONAIS	CONTROLE SOCIAL	EXEMPLOS
Feiras	Produção individual / produção própria	Feira organizada	
	Grupo*	Grupo e/ou feira	
	Intermediário	Não se aplica	
Entregas aos consumidores	Produção individual / produção própria	Não se aplica	
	Grupo	Grupo	
	Intermediário	Não se aplica	
Vendas na propriedade	Grupo	Grupo	
	Produção Individual	Não se aplica	
Consumidores organizados sem vendas a terceiros	Produção individual / produção própria **	Grupo de consumidores	
	Grupo	Grupo de consumidores e/ou produtores	
	Intermediário	Não se aplica	
Mercados Institucionais privados sem revendas	Grupo	Não se aplica	Cozinhas empresariais, de hospitais, de escolas particulares; etc. para seus funcionários.
	Produção individual	Não se aplica	
	Intermediário	Não se aplica	
Compras governamentais***	Grupo	Grupo/comprador	Escolas, creches, organizações religiosas, hospitais, cadeias e outras instituições públicas para oferecimento aos usuários.
	Produção individual	Não se aplica	
Lojas e restaurantes “orgânicos” de agricultores ****	Grupo	Grupo	

Fonte: Fonseca e Carrano (2006), baseado no GT de Comercialização do GAO (2005)¹⁹

*Grupo não significa produção coletiva, mas forma de organização (estrutura organizacional).

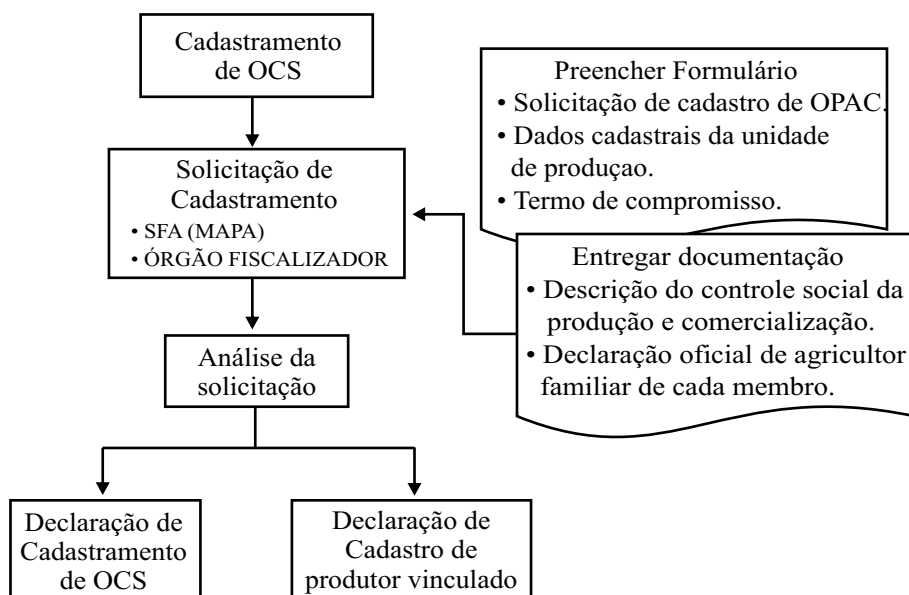
** Inserido numa organização.

*** Realizadas na mesma unidade da federação em que é produzida e consumida no local de entrega pelo produtor/preposto.

**** Vendendo exclusivamente produção orgânica própria da estrutura organizacional não certificada (o restante dos produtos orgânicos vendidos são certificados).

¹⁹ O GAO - Grupo de Agricultura Orgânica integra pessoas e organizações que discutem o marco legal da agricultura orgânica. Criado em outubro de 2002, dinamiza as discussões sobre normalização da agricultura orgânica.

É importante destacar que a garantia da conformidade perante os regulamentos técnicos da agricultura orgânica se dá pela atuação do agricultor familiar frente aos consumidores, não sendo necessária uma terceira parte para garantir a qualidade orgânica, como ocorre, por exemplo, na certificação. Os documentos usados para garantir a conformidade dos produtos orgânicos na venda direta são: Declaração de Cadastro de Produtor vinculado à OCS; Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica, preenchido e assinado por todos os membros da OCS comprometendo-se a cumprir as regulamentações técnicas da agricultura orgânica; e Declaração de Cadastramento da OCS no MAPA ou em órgão fiscalizador conveniado (estadual ou federal). Os órgãos fiscalizadores responsáveis pelo cadastramento e acompanhamento das OCS são as Superintendências Federais de Agricultura - SFAs nas Unidades da Federação ou mediante convênio com outros órgãos da esfera federal, estadual ou distrital. O prazo para adequação aos regulamentos estabelecidos, ou seja, o cadastramento das OCS que já atuam na rede de produção orgânica, termina no dia 28 de dezembro de 2009. A seguir é demonstrado o passo a passo do cadastramento das OCS.



Fonte: Brasil (2009d).

A OCS deverá atualizar, pelo menos uma vez por ano, as listas dos principais produtos e quantidades estimadas de produção por unidade de produção familiar. Os dados dos produtores vinculados à OCS, atualizados periodicamente no órgão fiscalizador conveniado, alimentarão o Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos (CNPO).

Para comprovar a condição de agricultor familiar, a OCS deverá apresentar a Declaração de Aptidão (DAP) de cada produtor, emitida pela EMATER, pelo INCRA ou por organização de assistência técnica e extensão rural autorizada (no Rio de Janeiro, a UNACOOOP - União das Cooperativas e a FETAG-RJ - Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Rio de Janeiro). Além de permitir a visita de consumidores e da fiscalização, a OCS deve informar sobre os procedimentos usados para o controle social da produção e da comercialização, de forma a garantir que todos estejam cumprindo as regulamentações da agricultura orgânica e a assegurar a rastreabilidade dos produtos.

A participação da sociedade pode se dar como consumidor, na compra e nas visitas às unidades de produção, ou como membro da OCS, conforme previsto na regulamentação. O art. 21 da IN nº 54/08 (BRASIL, 2008a), que trata das atribuições das comissões, e a IN nº 19/09 não abordam a participação das CPOrgs-UF no processo de credenciamento da OCS. Outras possibilidades que favoreceriam o controle social com diminuição de custos e aumento da confiança nos produtos orgânicos de agricultores familiares submetidos ao controle social não foram incluídas pelos reguladores, como a possibilidade de os órgãos fiscalizadores municipais participarem do credenciamento das OCS e a possibilidade de as CPOrgs-UF darem parecer sobre o credenciamento das OCS.

Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica

Na agricultura orgânica, o produtor que não se encaixar na modalidade de venda direta por agricultores familiares com certificação facultativa e quiser fazer uso no Brasil da denominação produto orgânico ou outro similar, terá de estar cadastrado no Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SISORG).

Os mecanismos de avaliação da conformidade reconhecidos no SISOORG para darem garantias aos clientes e consumidores sobre as qualidades orgânicas e de que seguem os regulamentos técnicos da agricultura orgânica são dois: a certificação e os Sistemas Participativos de Garantia. Portanto, os produtos têm de ser submetidos ao controle feito por um OAC (organismo de avaliação da conformidade) ou OPAC (organismo participativo de avaliação da conformidade).

Credenciamento dos OACs e dos OPACs

Os OACs deverão ser credenciados pelo MAPA. No caso das certificadoras, o credenciamento será precedido pela acreditação segundo a norma ISO65, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO). O credenciamento dos Organismos Participativos de Avaliação da Conformidade (OPAC) responsáveis por um SPG será precedido por auditoria realizada pela Coordenação de Agroecologia - COAGRE/MAPA.

De acordo com o art. 8º da IN nº 19/09 (BRASIL, 2009c), a solicitação de credenciamento dos OACs deve ser feita à Superintendência Federal da Agricultura (SFA) da unidade da federação onde estiverem sediados, devendo estar definido o escopo em que vai atuar. Naquele órgão, o Serviço de Política e Desenvolvimento Agropecuário (SEPDAG) fará a verificação completa da documentação (art. 9º).

Embora haja 12 escopos possíveis²⁰, ainda não há regulamentos específicos, por exemplo, para têxteis, cosméticos e aquacultura.

Certificadoras

Para se estabelecer o sistema de avaliação de conformidade - do qual a certificação pode ser um componente - cada país é responsável por implantar seu mecanismo de acreditação de organismos de certificação, laboratórios, auditores etc. Esse mecanismo é responsável por garantir a independência, objetividade, imparcialidade e segurança das atividades de avaliação da conformidade feito pelas certificadoras.

²⁰ Produção primária animal; produção primária vegetal; extrativismo sustentável orgânico; processamento de produtos de origem vegetal; processamento de produtos de origem animal; processamento de insumos agrícolas; processamento de insumos pecuários; processamento de fitoterápicos; processamento de cosméticos; processamento de têxteis; comercialização, transporte e armazenagem; e restaurantes, lanchonetes e similares.

A norma ISO65, que trata da acreditação de organismos de certificação de produtos, processos e serviços, é internacionalmente aplicada e usada na agricultura orgânica, referenciada textualmente pelos regulamentos, com ou sem adaptações. No âmbito dos blocos comerciais ou nos países, podem existir normas de acreditação de certificadoras adaptadas às realidades locais.

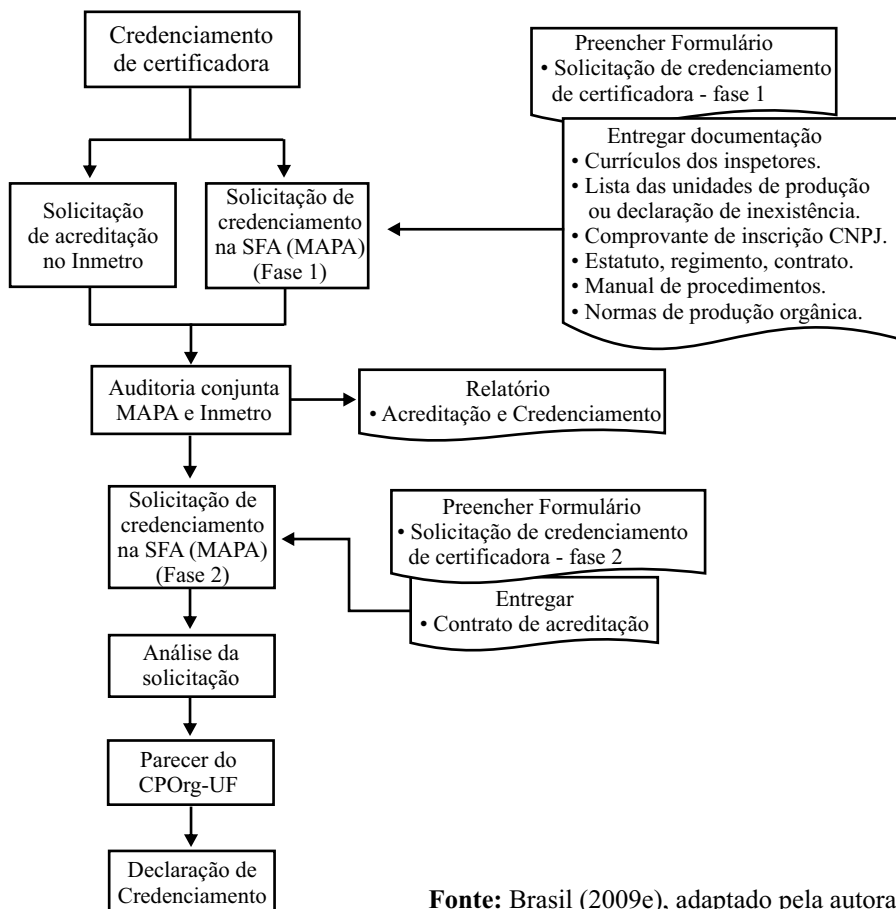
A IFOAM criou uma acreditadora orgânica (IOAS) específica do setor que controla a aplicação do seu Programa de Garantia, no qual está o Programa de Acreditação das Certificadoras. A IOAS é acreditada pela ISO para usar a norma ISO65.

Dos organismos de certificação que trabalham para a agricultura orgânica, cerca de 1/3 é acreditado pela norma ISO65. Em 2003, havia 364 certificadoras listadas pela IFOAM. Em 2004, eram 385 e, em 2005, 419 organizações. Em 2006, porém, a lista baixou para 395 certificadoras, o que pode ser explicado pelas mudanças na regulamentação de alguns países (como o Japão) e pelas exigências de rerregistro em outros países, além das fusões de pequenas certificadoras.

Segundo a mesma fonte, o Brasil possuía, em 2003, 18 organizações realizando o controle da produção orgânica. Entretanto, sabe-se que, naquele ano, havia mais de 30 organizações realizando o controle (FONSECA; RIBEIRO, 2003). Desde então, pequenas certificadoras de produtos orgânicos fecharam (AAOCert-SP e Fundagro-SC), outras pensam em se fundir num único organismo com atuação mais abrangente para racionalizar custos e se verifica, também, a entrada de certificadoras tradicionais não específicas de orgânicos (TECPAR- PR).

No Brasil, o credenciamento das certificadoras está normalizado no art. 7 § 1º e 2º da IN nº 19 (BRASIL, 2009c) e compreende duas fases. Na fase 1, a certificadora faz a solicitação para auditoria conjunta com o INMETRO, conforme o art. 23 da IN nº 19/09 e formulário próprio. Na fase 2, a certificadora apresenta o documento de acreditação e novo formulário de solicitação de credenciamento ao SEPDA/SAG da unidade da federação em que estiver sediado, que os enviará à COAGRE/MAPA. Após ouvir as CPOrgs-UF, a COAGRE emitirá a Declaração de Credenciamento do OAC e a autorização para usar o selo do SISORG.

Os procedimentos necessários para o credenciamento das certificadoras são apresentados a seguir.



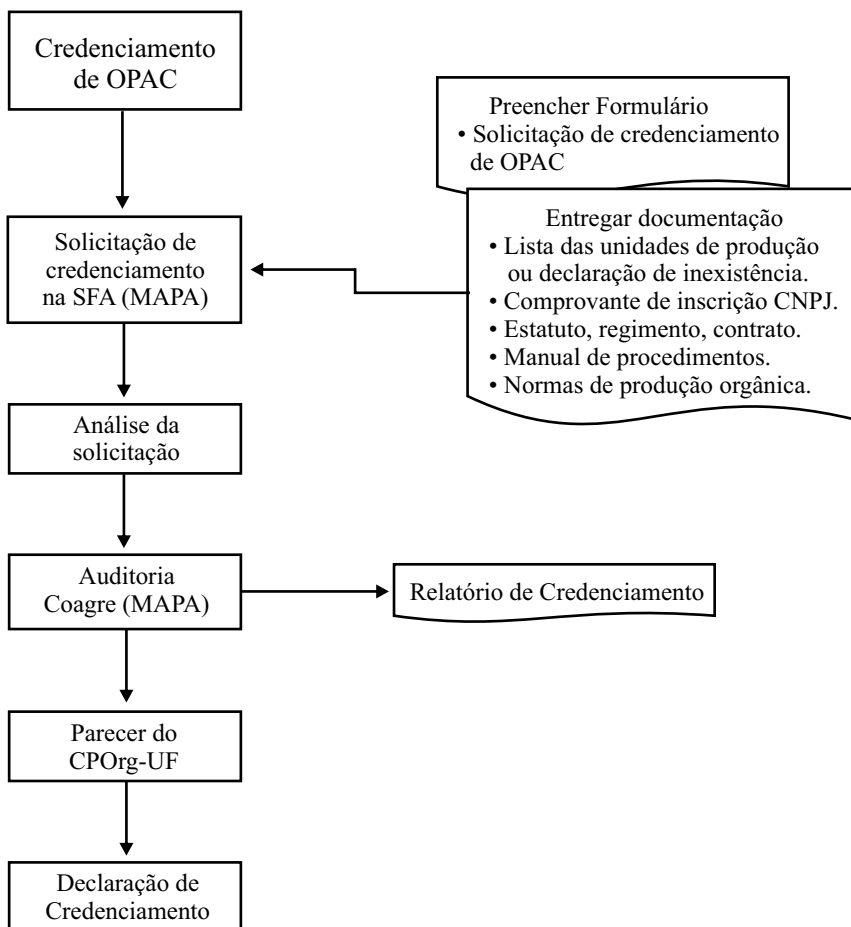
Fonte: Brasil (2009e), adaptado pela autora.

Organismos Participativos de Avaliação da Conformidade

O OPAC que se interessar em ser credenciado pelo MAPA, para que os produtores e outros atores vinculados ao SPG possam comercializar os produtos como orgânicos controlados e usarem o selo do SISORG, deverá entregar a solicitação de credenciamento ao SEPDAG/SAF da unidade da federação em que estiver situada a sua sede, acompanhada dos seguintes documentos: listas das unidades de produção, CNPJ, atos constitutivos do OPAC (estatutos, regimentos internos e contrato social) e manual de procedimentos do OPAC.

O credenciamento do OPAC é precedido por auditoria da COAGRE/MAPA. Após ouvir as CPOrgs-UF, a COAGRE emitirá a Declaração de Credenciamento do OAC e a autorização para usar o selo do SISORG (arts. 10, 11 § 1º e 12). Como não há norma internacional de referência para o monitoramento de um SPG, o MAPA está elaborando um manual.

Os procedimentos para o credenciamento do OPAC e obtenção da Declaração de Credenciamento e da autorização para usar o selo do SISORG são apresentados a seguir.



Fonte: Brasil (2009f), adaptado pela autora.

O prazo para a adequação do OPAC aos regulamentos estabelecidos, ou seja, para o credenciamento dos OPACs que já atuam na rede de produção orgânica, termina no dia 28.12.09.

A partir de 2010, quando estiver implantada a regulamentação da agricultura orgânica, haverá o reconhecimento mútuo entre os OACs (participativos ou não) credenciados no SISORG do MAPA para trabalhar no território nacional, facilitando as trocas comerciais. Por exemplo, o produto de fornecedor certificado como orgânico por certificadora credenciada no MAPA poderá ser aceito por outro processador certificado orgânico como produto orgânico, mesmo que os organismos de avaliação da conformidade não usem os mesmos mecanismos de avaliação. Assim, os produtos controlados pela certificação e pelo SPG serão equivalentes para efeito de regulamentação da Lei 10.831, do Decreto 6.323 e da Instrução Normativa nº 19.

O MAPA terá o Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos (CNPO) periodicamente atualizado pelos OACs (participativos ou não) e o Cadastro dos OACs (participativos ou não) credenciados no SISORG.

A participação da sociedade na verificação da conformidade no SISORG se dará pelos membros das CPOrgs nas unidades da federação quando da solicitação de credenciamento e também por técnicos que pertencerem ao Banco de Especialistas para Auditorias de Credenciamento nos OACs, conforme expresso no art. 14 da Instrução Normativa nº 19 (BRASIL, 2009c). Esta lista estará disponível na internet na página do MAPA.

Certificação

É o procedimento de verificação (de registros, de documentos e física) e confirmação (certificado) da conformidade do produto ou processo com os padrões estabelecidos. Os critérios orientadores da certificação são a transparência nos critérios adotados, a imparcialidade (3ª parte), a independência (disponibilidade de recursos) e a competência (capacidade para executar os serviços).

É um dos meios de assegurar aos industriais, comerciantes e consumidores o cumprimento de determinadas normas e padrões.

Quando a cadeia de produção se torna mais complexa e o consumidor fica mais distante do produtor, ou quando não existe nenhuma forma de controle social, há necessidade de confirmação feita por uma terceira parte - a certificadora (organismo de avaliação da conformidade). Normalmente, quando se fala em certificação, entende-se que os procedimentos são feitos por uma certificadora, baseada em sistema independente de verificação e confirmação da conformidade. Por princípio, a certificadora não pode prestar assistência técnica.

Tanto produtos como processos e serviços podem ser certificados e cada tipo de certificação deve desenvolver seus próprios procedimentos de verificação, bem como as punições resultantes da não observância aos padrões estabelecidos. A certificação na agricultura orgânica pode ser individual ou em grupo de pequenos produtores.

Certificação em grupo de pequenos produtores: a agricultura orgânica, em geral, é praticada por agricultores que possuem pequenas unidades familiares e pequenos empreendimentos. Há registro de cerca de 350 diferentes grupos produzindo nos países de baixa renda, reunindo perto de 150 mil pequenos produtores, cujos produtos orgânicos são exportados para os mercados dos países de alta renda.

As normas e regulamentos técnicos de agricultura orgânica exigem, no mínimo, uma inspeção anual em cada unidade produtora. Os organismos de certificação locais, muitas vezes, não estão disponíveis na maioria dos países de baixa renda e tropicais. Nesses países, é impossível pagar pelas visitas anuais de inspeção de organismo de certificação estrangeiro ou brasileiro, além de ser física e economicamente impossível para as certificadoras visitarem anualmente todas as unidades de produção num projeto que envolva, por exemplo, cerca de 5 mil pequenos produtores. Diferentes formas de sistemas de garantia da qualidade praticados por grupos de pequenos produtores foram desenvolvidas há algum tempo, considerando a natureza e o tamanho da operação, variando de dez a alguns milhares de produtores individuais.

A certificação em grupo foi estabelecida para desonerar a produção familiar do custo da certificação individual e facilitar o trabalho dos inspetores, barateando, assim, o custo final dos produtos e possibilitando a chegada de produtos exóticos nos principais mercados e

de produtos em geral na entressafra dos europeus, americanos e japoneses. A certificação deve ser um mecanismo de estímulo à capacitação e não uma barreira técnica para o acesso ao mercado interno e à exportação.

A certificação em grupo de pequenos produtores, preconizada pela IFOAM, é baseada no controle feito por inspetor interno (Sistema Interno de Controle - SIC), que acompanha o dia a dia dos produtores, e na inspeção anual por amostragem, feita por organismo de certificação, criando, assim, um sistema de garantia da qualidade orgânica. Nesse sistema, a auditoria externa, feita pela certificadora, realiza visitas a algumas unidades de produção de acordo com critério de amostragem baseado na análise de riscos.

A certificação em grupos de pequenos produtores pode ser definida quando:

- o custo (individual) de certificação é desproporcionalmente alto em relação aos valores das vendas dos produtos comercializados;
- as unidades produtivas são manejadas, principalmente, por trabalho familiar;
- há homogeneidade dos membros quanto à localização geográfica, sistema de produção, tamanho das unidades de produção e sistema comum de mercado;
- favorece a organização por cadeia produtiva (cacau, soja etc.);
- o tamanho do grupo é suficiente para sustentar um sistema interno de controle viável; um número mínimo de 30 a 50 produtores envolvidos por inspetor interno. Grupos maiores poderão ter mais de um inspetor interno (normalmente da comunidade ou algum técnico que dê assistência técnica ao grupo).

Funcionamento da certificação em grupo: um organismo central é responsável pela comercialização e pelo atendimento às normas (comprador, processador ou associação/cooperativa auto-organizada). Uma única certificação é feita para toda a produção individual, assim como para o processamento e atividades de distribuição registradas dentro do grupo. Operadores individuais dentro do grupo podem não usar a certificação independentemente, sendo negociado entre as partes.

Os membros dos grupos operam as unidades de produção sob exigências contratuais e de filiação que especificam o compromisso de cumprir as normas da agricultura orgânica aplicáveis, permitir a inspeção etc. O SIC, operado por organismo central ou organismo externo contratado pelo organismo central do grupo, da associação ou da cooperativa, normalmente mantém os arquivos de todos os membros do grupo e inspeciona cada membro ao menos uma vez ao ano. Por meio dos mecanismos do SIC, o grupo decide sobre o atendimento às normas aplicáveis por parte dos membros. As não conformidades são resolvidas de acordo com um conjunto de procedimentos, sanções, medidas para apelação e reclamações estabelecidas pelos grupos.

Em algumas certificadoras, o controle por amostragem nos grupos só é usado devido à difícil aplicação do plano de controle padrão (usado em 100% das unidades produtoras). Para viabilizar o controle dessas unidades, em geral pequenas, é aplicado o controle por amostragem, que será auditado pela certificadora. Os critérios para controle por amostragem são:

- mínimo de 30 produtores participantes, obrigatoriamente organizados em torno de uma empresa ou grupo;
- maioria dos produtores com menos de 5 hectares de cultivo orgânico;
- visita de inspeção anual obrigatória para controle interno (realizada pelos técnicos da entidade) em 100% das unidades dos grupos de produtores (associação, cooperativa, condomínio) inscritos no projeto. Cada unidade produtora deve fornecer uma série de informações (cadastro, termo de compromisso, histórico de cada lavoura, normas de registro das intervenções nos cultivos/criações, lista com os problemas - não conformidades, descrição de estoques e medidas de separação dos mesmos);
- os produtores têm de ter a mesma produção principal e técnicas de produção homogêneas entre os participantes do grupo e da região;
- SIC obrigatório sob responsabilidade da entidade em que os produtores estão organizados e em nome da qual será certificado.

O SIC deverá ser realizado uma vez por ano, documentado em todas as unidades produtoras, sendo apresentada à certificadora a lista

das unidades com problemas. A amostragem a ser inspecionada pela certificadora é obtida por meio do cálculo da raiz quadrada de n , sendo n o número de unidades a serem certificadas. Por exemplo: se a cooperativa tem 144 membros, serão inspecionadas anualmente 12 unidades de produção. Por meio da avaliação dos riscos do SIC do grupo, as unidades inspecionadas serão aquelas em que há maior risco de fraude no SIC. Ao final de três anos, todas as unidades devem ter sido visitadas.

Sistema Participativo de Garantia (SPG)

É a denominação genérica de diferentes metodologias para a avaliação participativa da conformidade de produtos, processos e serviços a regras específicas. Os SPG são baseados na busca da maior participação possível de todos os atores interessados em procedimentos de avaliação participativa da conformidade adaptados a diferentes realidades sociais, culturais, políticas, ambientais, territoriais, organizacionais e econômicas.

Nos Sistemas Participativos de Garantia, a conformidade representa a alteração ou modificação do comportamento e das crenças de uma pessoa ou de um grupo na direção determinada por um grupo mais amplo, resultante do controle social através de sanções positivas, negativas e neutras. A conformidade social (controle social) é o resultado da observação sistemática das unidades de produção, da convergência das informações, das reuniões de discussão, do desenho e monitoramento dos acordos de produção e da exclusão pelo não cumprimento desses acordos, visando à oferta de produtos orgânicos.

As condições de comercialização dos produtos orgânicos também são objeto de observação sistemática, buscando atender aos diferentes circuitos de comercialização (curtos - feiras, entregas em domicílio - e longos - grande varejo) com transparência nas relações comerciais justas e nos acordos negociados, visando ao consumo consciente.

A declaração de conformidade do fornecedor e a verificação da conformidade por meio da avaliação participativa da conformidade, usando a revisão de pares, o estabelecimento de acordos coletivos e registros realizados, estão presentes nas diferentes etapas de geração de credibilidade, essenciais para qualquer esquema de funcionamento.

Do mais simples nível, que é essencial, até o mais complexo, com a participação de outros atores, além dos membros da associação de produtores, consumidores e técnicos de ONGs que trabalham com produção orgânica e organização de grupos, todos são desejáveis, sendo estimulados sempre que a realidade permitir.

Elementos-chave básicos dos SPG

Os elementos-chave básicos dos SPG, definidos em 2004, em Torres, durante a Oficina de Certificação Alternativa promovida pela IFOAM/MAELA (LENOURD; FONSECA, 2004), são:

- **Visão compartilhada:** de produtores e consumidores quanto aos princípios centrais que guiam o programa. Os programas dos SPG podem variar quanto ao nível de participação, mas têm em comum a ativa preocupação com o por que, como e quem está sendo beneficiado.
- **Participação:** utiliza metodologia que pressupõe intenso envolvimento dos interessados diretamente na produção e no consumo desses produtos. Os princípios e critérios são concebidos e aplicados com a contribuição de todos os atores - produtores, consultores e consumidores. A credibilidade da qualidade na produção é consequência da participação e das relações sociais estabelecidas.
- **Transparência:** todos os atores das redes devem estar cientes do funcionamento do mecanismo de garantia, do processo e de como as decisões são tomadas. Isso implica que haja documentos escritos sobre SPG disponíveis para todos os interessadas, em linguagem acessível.
- **Confiança:** “Enfoque baseado na integridade”. O SPG deve refletir a capacidade de as comunidades demonstrarem essa confiança por meio da aplicação dos seus diferentes mecanismos de controle social e cultural. Portanto, mecanismos quantitativos e qualitativos específicos culturalmente (local) para demonstrar e medir a integridade orgânica são reconhecidos e celebrados (compromissados, contratados).
- **Processo de aprendizagem:** os SPG contribuem para a construção do conhecimento, que é estabelecido por todos os atores envolvidos. O efetivo envolvimento de produtores, consultores e consumidores na

elaboração e verificação dos princípios e regras leva à geração de credibilidade e também ao permanente processo de aprendizagem nas comunidades envolvidas.

- **Horizontalidade:** significando divisão de poder. A verificação da qualidade dos produtos e dos processos não está concentrada nas mãos de poucos. Todos os envolvidos no processo do SPG têm o mesmo nível de responsabilidade e capacidade para estabelecer a qualidade do produto ou processo.

Nas discussões no Brasil, em 2006 e 2007, alguns outros elementos-chave foram acrescentados e constam do texto da Instrução Normativa dos Mecanismos de Controle e Informação da Qualidade Orgânica, no art. 69 § 1º e 2º (BRASIL, 2009c): o controle social, a participação colaborativa, o poder compartilhado e a responsabilidade solidária.

O controle social é estabelecido pela participação direta dos membros do SPG. Esses atores estabelecem e dinamizam ações coletivas de avaliação da conformidade das unidades de produção dos membros dos SPG de acordo com o regulamento técnico da produção orgânica. O controle social representa a manutenção da ordem social pela conformidade de cada membro às normas (valores, costumes populares, preconceitos e leis). A participação colaborativa e a responsabilidade solidária são características complementares, que possibilitam o controle social e o poder compartilhado e regem as avaliações e decisões relativas à conformidade dos produtos. O controle social representa a manutenção da ordem social pela conformidade de cada membro às normas (valores, costumes populares, preconceitos e leis).

Existem interpretações da expressão solidariedade aplicadas aos SPG, como: a) relação de responsabilidade entre pessoas unidas por interesses comuns, de maneira que cada elemento do grupo se sinta na obrigação moral de apoiar os outros (solidariedade de classe); e b) vínculo jurídico entre os credores (ou entre os devedores) de uma mesma obrigação, cada um com direito (ou compromisso) ao total da dívida, de sorte que cada credor pode exigir (ou cada devedor é obrigado a pagar) integralmente a prestação objeto daquela obrigação (no caso, a garantia das qualidades orgânicas).

Estrutura dos SPG

De acordo com o art. 70 da IN nº 19 (BRASIL, 2009c), um SPG é formado, basicamente, por dois componentes: os Membros do Sistema e o Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade (OPAC).

Os membros são pessoas físicas e/ou jurídicas que fazem parte de um grupo, classificados em duas categorias: produtores e colaboradores. Os produtores (fornecedores)²¹ são produtores primários, processadores, distribuidores, comerciantes, transportadores, armazenadores e extrativistas sustentáveis orgânicos. Os colaboradores são consumidores e suas organizações, técnicos, organizações públicas ou privadas, ONGs, organizações de representação de classe e demais atores.

De acordo com o art. 7 § 2º, o OPAC é a personalidade jurídica que assume a responsabilidade formal pelo conjunto de atividades desenvolvidas num SPG, tendo as seguintes características:

- estatuto social que caracterize suas atribuições;
- regimento interno ou caderno de normas que explicita sua organização, seu funcionamento participativo e como se responsabiliza por determinado SPG;
- estrutura que contenha, no mínimo, uma comissão de avaliação e o Conselho de Recursos, ambos compostos por representantes dos membros do SPG.

De acordo com o art. 70 § 2º, o estatuto deve conter critérios para composição ou escolha dos membros da comissão de avaliação e do conselho de recursos, requisitos mínimos de participação, direitos e deveres dos membros, periodicidade de reuniões e assembleias, sanções administrativas, composição mínima do SPG, exigências mínimas de funcionamento e quórum mínimo para deliberação nas reuniões e assembleias.

As funções de cada ator no SPG estão descritas no Quadro 2.

²¹ O termo produtor foi inserido de acordo com a Lei 10.831 e Decreto nº 6.323 (art. 38 § 1º).

Quadro 2 - Funções de cada ator no SPG.

ATOR	FUNÇÕES
Produtor (fornecedor)	a) Solicitar a avaliação da conformidade de seus produtos. b) Fornecer as informações necessárias, com os detalhes e com a frequência estipulados pelo SPG e solicitadas pelo OPAC. c) Contribuir para a geração da credibilidade através de sua participação no SPG. d) Atender às orientações preventivas e providenciar a correção das não conformidades de acordo com as recomendações da comissão de avaliação. e) Garantir, individual e solidariamente, a conformidade dos produtos avaliados.
Colaborador	a) Contribuir para a geração da credibilidade através de sua participação ativa no SPG. b) Assumir a responsabilidade solidária pelos produtos avaliados.
OPAC	a) Ser o representante legal do SPG perante os órgãos competentes. b) Assumir a responsabilidade legal pela avaliação da conformidade. c) Emitir documentos relativos ao funcionamento do SPG. d) Organizar e guardar os registros e documentos relativos à avaliação da conformidade. e) Apontar as não conformidades e propor ações preventivas e corretivas necessárias aos fornecedores.

Funcionamento mínimo do SPG

Os grupos que desejam construir um SPG ou que têm um SPG para ser reconhecido pelas autoridades competentes (no caso, o MAPA ou órgão fiscalizador conveniado), segundo o art. 73 da IN nº 19/09 (BRASIL, 2009c), devem elaborar manual que contenha informações, registros e documentos que o produtor deverá manter na unidade de produção controlada; roteiro para a visita de revisão de pares; definição da periodicidade mínima para as visitas de pares; relatório de visita; mecanismos de controle usados nos intervalos entre as visitas de verificação da conformidade; sistemática de controle para atividades de

avaliação mais complexa; plano de manejo orgânico; instrumentos usados para a rastreabilidade; e procedimentos relativos às análises laboratoriais. O manual deve conter, ainda, os regimentos internos mínimos de estrutura e funcionamento do SPG, regulamentando as inclusões e exclusões dos membros; a construção e revisão das normas; as frequências de reuniões e assembleias; os recursos e reclamações e as sanções administrativas. Enfim, as regras do jogo que envolve esses sistemas de avaliação participativa da conformidade.

Para se tornar membro do SPG, o interessado deve apresentar documento assinado ao grupo, que o encaminhará ao OPAC. Do documento devem constar declaração de que conhece as regras do SPG, dados cadastrais e manifestação do interesse em aderir ao SPG. Os membros do sistema registrarão, em documento próprio, a aceitação do interessado como membro do SPG, decidida em reunião, assinando com o mesmo um contrato de adesão. O grupo deve então solicitar ao OPAC, por escrito, que seja feita a avaliação participativa das unidades de produção dos membros, especificando o escopo pertinente.

Depois da adesão ao SPG, a avaliação da conformidade se dará em três etapas:

- solicitação da avaliação da conformidade na(s) unidade(s) de produção do grupo, acompanhada pelo Plano de Manejo Orgânico e pelo documento do fornecedor atestando ciência e cumprimento da regulamentação da produção orgânica;
- verificação da conformidade por meio de revisão ou visita de pares e pelas comissões de avaliação, com acesso a todas as instalações, aos registros e documentos das unidades de produção ou qualquer área que estiver relacionada com a atividade verificada;
- decisão da conformidade a ser tomada na instância adequada.

De acordo com o art. 80, na etapa de avaliação por visita de revisão de pares, poderão participar outras partes que representem diferentes interesses, como consumidores e técnicos (BRASIL, 2009c).

O Quadro 3 apresenta os objetivos, a abrangência e a frequência das visitas para a avaliação participativa da conformidade.

Quadro 3 - Objetivos e abrangência da avaliação participativa da conformidade.

Avaliação da Conformidade	Descrição
Objetivos	<p>a) Promover ações de natureza preventiva que garantam o cumprimento dos regulamentos da produção orgânica.</p> <p>b) Identificar as não conformidades.</p> <p>c) Assessorar os fornecedores para a resolução das não conformidades e para o aperfeiçoamento dos sistemas produtivos.</p> <p>d) Promover a troca de experiências entre os participantes.</p>
Abrangência e frequência das visitas	<p>a) As visitas devem ser realizadas, no mínimo, uma vez ao ano, ao grupo ou fornecedor individual. No intervalo entre essas visitas, deverão ser utilizados, necessariamente, outros mecanismos de controle social, como visitas entre os membros do SPG, participações dos fornecedores nas atividades do SPG e nas reuniões do OPAC.</p> <p>b) Para as atividades cujas avaliações sejam mais complexas, como cultivos ou criações de vários ciclos anuais, processamento em estabelecimentos com produção paralela e extrativismo sustentável orgânico, deverá ser estabelecida, durante o período de produção/coleta, uma sistemática de controle mais frequente, conforme definição do OPAC.</p>

A seguir, são apresentados os critérios para o funcionamento mínimo do SPG.

São itens e documentos que devem constar do manual de procedimento do OPAC, da fase de adesão ao SPG, passando pela solicitação de avaliação da conformidade da unidade de produção de acordo com a regulamentação da agricultura orgânica (Quadro 4), até a verificação da conformidade (Quadro 5).

Quadro 4 - Etapa 1: Critérios mínimos de funcionamento da adesão e solicitação da visita de pares no SPG.

TIPO DE AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO
Adesão ao SPG	<p>a) Manifestação de interesse em aderir ao SPG.</p> <p>b) Dados cadastrais solicitados pelo OPAC e, no caso de fornecedores, também os dados e informações da unidade de produção.</p> <p>c) Declaração de que conhece e cumpre as regras de funcionamento do SPG e os regulamentos técnicos da agricultura orgânica da unidade produtora.</p>
Avaliação da Conformidade (solicitação)	<p>a) Grupo solicita ao OPAC a visita de verificação (na primeira vez).</p> <p>b) Declaração do Fornecedor de que conhece as regras do SPG e da produção orgânica.</p> <p>c) Plano de Manejo Orgânico.</p>

Quadro 5 - Etapa 2: Visitas de verificação da conformidade no SPG.

TIPO DE AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO
Avaliação da Conformidade (visitas de verificação)	<p>a) Acesso a todas as instalações, aos registros e documentos das unidades de produção e a qualquer área de produção não orgânica, quer da própria unidade ou das demais que, por propriedade ou outros vínculos, estiverem relacionadas com a atividade verificada.</p> <p>b) Ser previamente preparadas, a fim de que os envolvidos disponham de informações suficientes.</p> <p>c) Seguir roteiro que identifique os itens a serem verificados.</p> <p>d) Seguir procedimentos objetivos e não discriminatórios, devendo ser relatados casos não cobertos pela regulamentação.</p> <p>e) Os relatórios de visita deverão abranger os requisitos pertinentes ao regulamento técnico da produção orgânica e aos critérios do SPG.</p> <p>f) Podem ser feitas por amostragem. Nesse caso, o número de visitas não deve ser menor que a raiz quadrada do número de fornecedores no grupo.</p> <p>g) Visitas-surpresa poderão ser feitas a critério do OPAC.</p>

A avaliação participativa da conformidade por revisão de pares é o mecanismo utilizado pelos SPG para verificar a conformidade dos fornecedores com outras dinâmicas (reuniões, por exemplo) que garantam o efetivo controle social.

A visita ou verificação por revisão de pares deve ser registrada em documento contendo informações sobre o cumprimento do regulamento da Produção Orgânica e constará em ata de reunião dos membros do grupo (art.81 da IN nº 19/09). No caso da visita de pares ser realizada a produtor que já possui Certificado de Conformidade Orgânica e se o grupo constatar descumprimento dos regulamentos da Produção Orgânica, o grupo organizado solicitará à Comissão de Avaliação uma nova visita de verificação.

Existem também acordos coletivos estabelecidos pelos grupos quanto aos critérios dos SPG de inclusão e exclusão dos membros, mas também critérios técnicos ligados à agricultura orgânica, mais rígidos que os regulamentos do MAPA, quando for o caso.

A comissão de avaliação da conformidade poderá decidir pela necessidade de análises laboratoriais para subsidiar a decisão da conformidade. O OPAC deverá estabelecer, em regimento interno, os procedimentos relativos às análises laboratoriais.

Segundo o art. 84, a decisão sobre a conformidade será tomada após a visita de verificação, em reunião específica, pela comissão de avaliação do OPAC, pelo fornecedor visitado e pelo grupo que ele integra. A decisão sobre a conformidade deverá ser registrada na ata da reunião e será avalizada solidariamente, isto é, assinada pelos membros do grupo presentes, respeitando o quórum mínimo definido no Regimento Interno do OPAC. A decisão deve ser registrada em Documento de Aprovação/Renovação da Conformidade Orgânica do produtor, assinado solidariamente por todos os membros do grupo. De acordo com o art. 80, os fornecedores aprovados no SPG receberão Certificado de Conformidade Orgânica emitido pelo OPAC (BRASIL, 2009c).

Rotulagem e identificação

No *Codex Alimentarius*, a rotulagem de produtos em conversão (em transição para orgânico) é permitida depois de 12 meses de produção

com métodos orgânicos, de acordo com critério adicional, para evitar confusão aos consumidores.

O regulamento técnico chinês permite o uso de duas marcas de certificação: produto em transição e produto orgânico certificado. Nos Estados Unidos, só se permite a denominação “produtos orgânicos”. No regulamento técnico boliviano, a proposta é ter um selo para produto em transição, outro para produto orgânico certificado e outro para produto orgânico que usa SPG.

Na proposta brasileira, só poderá ser rotulado o produto orgânico, não sendo permitida a denominação produto em transição, nem será possível colocar as outras denominações (biodinâmico, por exemplo) em letras maiores que as da palavra orgânico.

Na rotulagem de produtos processados, a IFOAM, o *Codex Alimentarius* e os regulamentos da União Europeia permitem a utilização do termo orgânico nos rótulos de matérias-primas que foram produzidas em concordância com o regulamento da agricultura orgânica e nos alimentos compostos que incluam pelo menos 95% de ingredientes orgânicos na matéria-prima. Quando os produtos compostos incluem entre 95% e 70% de ingredientes de origem orgânica na matéria-prima, podem ser rotulados como “feitos com ingredientes orgânicos”.

Quando os alimentos compostos contêm menos de 70% de ingredientes orgânicos de origem certificada, o *Codex Alimentarius* e o regulamento europeu não permitem a utilização da palavra orgânico. Em contrapartida, a IFOAM e o regulamento norte-americano estabelecem que, quando menos de 70% dos ingredientes de um alimento composto são de origem orgânica certificada, a indicação de que um ingrediente é orgânico pode aparecer na lista de ingredientes, porém o produto não pode ser rotulado como tal. O regulamento norte-americano contém, ainda, normas para a rotulagem de produtos “100% orgânicos”, quando os ingredientes e multi-ingredientes são rotulados como orgânicos.

Depois da publicação dos Decretos 6.323/07 e 6.913/09, e com as Instruções Normativas, as organizações têm dois anos para se adaptarem aos regulamentos. Os OACs, OPACs e OCSs que estiverem em funcionamento, devem estar credenciados no MAPA até 28 de dezembro de 2009. Após esse período, em 2010, além de atenderem aos

regulamentos técnicos vigentes específicos para o produto que está sendo rotulado para venda, nos supermercados ou atacadistas, por exemplo, os produtos deverão obedecer às determinações para rotulagem de produtos orgânicos e conter a marca nacional do SISORG. Isso significa que os produtos foram submetidos aos mecanismos de controle estabelecidos pelo SISORG e que dão garantia de que são orgânicos (quer seja pela certificação ou SPG).

Os aspectos relativos à rotulagem de produtos orgânicos, incluindo a marca e sua forma de utilização, estão dispostos nos artigos 117 a 120 (BRASIL, 2009c). O selo do SISORG deverá estar na parte frontal do produto e, logo abaixo, a identificação do sistema de avaliação da conformidade usado: certificação ou SPG. Será facultado o uso da marca do OAC (participativo ou não) do produto em associação com o selo nacional do SISORG.

A informação da qualidade orgânica pode se dar por meio da rotulagem dos produtos, da Declaração de Transação Comercial, por material de publicidade e propaganda e por dizeres expostos nos locais de comercialização.

Além das outras exigências sobre rotulagem contidas nas legislações específicas para os diferentes produtos, a rotulagem dos produtos orgânicos deverá conter, no mínimo:

- Nome, endereço e CNPJ ou CPF do produtor.
- Selo de identificação do SISORG.
- Selo do OAC (certificadora ou SPG).
- Denominação “Orgânico”, “Produto Orgânico” e “Produto com ingredientes orgânicos”. Esses termos podem ser complementados pelas expressões Ecológico, Biodinâmico, da Agricultura Natural, Regenerativo, Biológico, Agroecológico, da Permacultura e Extrativismo Sustentável Orgânico, além de outros que atendam aos princípios estabelecidos pela regulamentação da agricultura orgânica.

De acordo com o art. 115 da Instrução Normativa nº 19 (BRASIL, 2009c), aos produtos orgânicos processados que contenham ingredientes, incluindo aditivos, que não sejam de origem certificada orgânica, aplicam-se as seguintes regras:

I - produtos com 95% ou mais de ingredientes orgânicos certificados deverão ter identificados os ingredientes não orgânicos e poderão utilizar os termos “orgânico” ou “produto orgânico”;

II - em produtos com 70% a 95% de ingredientes orgânicos certificados, os rótulos deverão identificar esses ingredientes orgânicos e apresentar os dizeres “produto com ingredientes orgânicos”;

III - produtos com menos de 70% de ingredientes orgânicos certificados não poderão ter nenhuma expressão relativa à qualidade orgânica.

Em seu parágrafo único, o artigo observa que “água e sal adicionados não serão incluídos no cálculo do percentual de ingredientes orgânicos”.

Quanto à identificação do produto na venda direta aos consumidores por agricultores familiares cadastrados (produtos não certificados e nem de SPG), o Decreto 6.323 determina que não poderá ser utilizada a marca nacional do SISORG. Entretanto, de acordo com o art. 124, no ponto de comercialização ou no rótulo desses produtos, quando tiver, poderá constar a expressão “Produto orgânico para venda direta por agricultores familiares organizados, não sujeito à certificação, de acordo com a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003”. Os pontos de comercialização ou os produtos poderão conter ou utilizar marcas ou outras formas de identificação referentes ao OCS responsável pelo controle social da qualidade orgânica.

No Brasil, a marca do SISORG assegurará que os elementos essenciais da agricultura orgânica e os quesitos da legislação e regulamentos técnicos relativos à produção orgânica foram atendidos/cumpridos. Essa marca pública servirá para facilitar as trocas, tanto para os produtores quanto para os consumidores.

A marca nacional será agregada ao rótulo e deverá seguir as normas vigentes para rotulagem do produto ao final do processo. Quando as vendas se derem no atacado, um documento (certificado, por exemplo) acompanhará as transações comerciais. O termo orgânico deverá estar realçado.

É considerada infração veicular qualquer forma de propaganda, publicidade ou apresentação de produto que contenha denominação,

símbolo, desenho, figura ou qualquer indicação que possa induzir ao erro ou equívoco quanto à origem, natureza e qualidade orgânica do produto, ou atribuir características ou qualidades que não possua.

Até 2008, o marketing governamental para estimular o consumo de produtos orgânicos era vinculado a duas marcas: a da semana do alimento orgânico, parceria entre MAPA, MMA e MDA, lançada em 2005 e divulgada anualmente, e a marca do projeto de exportação de produtos orgânicos da APEX (Organics Brasil), lançada em 2005. A marca do SISORG, submetida à consulta pública em 2009, entrará em vigor em 2010.

No caso dos produtos importados, o Decreto 6.323/07 estabelece que só poderão ser comercializados no país os produtos orgânicos que estejam de acordo com a regulamentação brasileira para a produção orgânica. O art. 122 da IN nº 19 dispõe que a entrada no país de produtos orgânicos só será autorizada se a certificação ou o SPG, ou outro mecanismo de avaliação da conformidade do produto, for realizado por OAC (participativo ou não) credenciado pelo MAPA, ou se o país de origem do OAC tiver acordo de equivalência ou acordo de reconhecimento mútuo de seu sistema de garantia com o brasileiro. Os rótulos dos produtos importados deverão conter o selo do SISORG.

4. Certificação e SPG: importância, limites e desafios

Certificação

Os mercados dos produtos orgânicos encontram-se em rápida expansão e, como a produção não tem acompanhado essa demanda, normalmente são oferecidos melhores preços de comercialização. A promessa de alimentos mais saudáveis, com enorme apelo aos consumidores que se dispõem, inclusive, a pagar mais por isso, obriga os produtores a garantir a qualidade. O cumprimento dos padrões de produção em mercados em que consumidores e produtores se tornam cada vez mais distantes uns dos outros, só pode ser assegurado pela certificação.

Importância

A certificação orgânica, quando usada em realidades adequadas aos pequenos produtores, tem sido ferramenta útil para criar ambiente de

confiança em circuitos longos de comercialização para os mercados de produtos orgânicos. Apesar de onerar o custo da produção, a certificação traz benefícios, pois:

- facilita o planejamento da produção (há necessidade de documentação e isso pode melhorar a eficiência da unidade de produção);
- facilita o desenvolvimento do mercado, dos serviços de extensão e da pesquisa (os dados coletados pela certificação podem ser muito úteis para o planejamento do mercado, para a difusão e para a pesquisa);
- cria transparência ao tornar pública a informação sobre produtores e produtos;
- aumenta a credibilidade e melhora a imagem da agricultura orgânica;
- facilita a introdução de créditos especiais ou subsídios, já que define o grupo que será beneficiado.

Limites e desafios

Grande parte dos estudos sobre a agricultura orgânica certificada enfatiza os seus benefícios econômicos, sociais e ambientais e as oportunidades que traz para os países de baixa renda. Entretanto, deve-se considerar a agricultura orgânica certificada de forma mais realista, pois:

- ainda é um setor muito pequeno, com exceção de algumas regiões ou países e de alguns produtos;
- enfrenta pontos de estrangulamento na produção, comercialização e institucionalização que precisam ser superados. Destaca-se o acesso a mercados e os prêmios nos preços, frequentemente incertos, mesmo em mercados de exportação. As normas técnicas não são adequadas às diferentes realidades tecnológicas, econômicas, políticas, geográficas, climáticas e culturais;
- procedimentos complexos de importação e questões envolvendo os procedimentos de avaliação da conformidade, como a certificação e a acreditação, precisam ser atendidos.
- os efeitos dos subsídios e de outras medidas de apoio nos países de alta renda sobre a competitividade dos produtos orgânicos dos países de baixa renda, que competem com produtos orgânicos produzidos local ou regionalmente, são problemas com que se preocupar;

- a preferência dos consumidores dos países de alta renda pelos produtos locais e o reconhecimento da garantia da conformidade ligada à reputação de marcas comerciais locais é uma realidade nesses países, principalmente em alguns da União Europeia;
- é preciso distinguir analiticamente duas categorias de sistemas de agricultura orgânica: a produção orgânica certificada, inspecionada, verificada e atestada; e a produção orgânica “de fato”. Estimativas dão conta de que a área agrícola mundial dedicada a ambas as categorias de agricultura orgânica gira em torno de 3% da área total agrícola;
- como a certificação não permite o fornecimento de assistência técnica pelos OACs durante e após a verificação da conformidade como contribuição para a correção das não conformidades, sua prática nos países de baixa renda não favorece a construção do conhecimento agroecológico e não favorece o empoderamento por meio do controle social, nem estimula o mercado local.

Em alguns países com regulamentação implantada, está ocorrendo a redução do número de unidades certificadas, como no México, na Costa Rica e também na Áustria.

Sistemas Participativos de Garantia

A tendência de aceitação dos SPG nas regulamentações nacionais dos países da América Latina e Caribe é uma realidade. As oportunidades para o estabelecimento de acordos de equivalência e de reconhecimento mútuo que favoreçam a harmonização das normas dos produtos orgânicos é estratégia buscada pelos movimentos e deve ser buscada pelas autoridades competentes, com a liderança do Brasil.

Importância

A importância dos SPG para o desenvolvimento da agricultura orgânica pode ser avaliada pelas seguintes vantagens que proporcionam:

- assistência técnica e correção das não conformidades diretamente no processo de avaliação da conformidade, diferentemente da certificação;
- formação de todos os atores da rede de produção e comercialização de produtos orgânicos;

- organização dos produtores e identidade do grupo ao estimular a participação colaborativa e o poder compartilhado no estabelecimento, além da implementação dos critérios/acordos do sistema de controle da qualidade orgânica;
- difusão dos conceitos e princípios da agricultura orgânica.

Limites e desafios

- Envolver os atores dos canais de comercialização e consumidores na discussão e prática dos SPG. Ter consciência da responsabilidade de que participar do sistema de garantia da qualidade é uma ação de longo prazo.
- Estabelecer relações nos circuitos longos de comercialização (venda indireta). O desafio é criar reputação (longo prazo) sem onerar muito.
- Uniformizar não é padronizar. O limite é manter a diversidade de relações sociais nos arranjos produtivos e comerciais tendo como desafio a multiplicação dessas garantias de qualidades identificadas e valoradas pelos consumidores no âmbito local, regional, nacional, continental e internacional.
- Casos de efetividade da aplicação dos SPG e reconhecimento nos mercados são resultado de ações de longo prazo, que têm a participação de organizações de assessoria privada (ONGs), envolvem alto grau de organização e gerenciamento e ações de cooperação muito grandes. O desafio é quanto ao montante elevado e ao longo prazo de investimentos financeiros e humanos nessas atividades.
- Estabelecer transversalidade nas políticas públicas e privadas em âmbito nacional, estadual e municipal.
- Ter consciência de que os princípios da agricultura orgânica e do comércio justo e solidário trabalham com bens públicos. Há no Brasil a cultura de pouco investimento do setor privado em bens públicos. O Estado é responsável por fornecer e cuidar de bens públicos, como ecologia e justiça social, preconizados pela agricultura orgânica e pelo comércio justo e solidário.
- Os SPG são ferramentas para auxiliar a comercialização, e no tema mercado e comercialização, tem que se investir também na organização da produção para atender às diferentes exigências dos diferentes canais de comercialização e nas relações comerciais e de consumo.

- Os custos diretos para os produtores podem ser pequenos, mas são maiores os custos indiretos ligados ao tempo dedicado pelos atores ao SPG, gastos com deslocamento e assistência técnica para a correção das não conformidades e registros, que desafiam a sustentabilidade dos SPG.

5. Estimativas de custos da avaliação da conformidade

Deve ficar claro que os SPG surgem naturalmente, como necessidade de um grupo organizado comercializar seus produtos de forma organizada e identificada com uma qualidade específica. Existe muito trabalho dos produtores para terem participação ativa na construção e manutenção do sistema de garantia das qualidades.

Para o cálculo do custo de certificação, devem ser consideradas a taxa de elaboração do relatório técnico e os gastos com a visita do inspetor à unidade de produção (distância, tamanho da unidade de produção, número de espécies envolvidas). Além disso, há certificadoras que cobram porcentagem sobre o faturamento bruto como justificativa para o uso do seu selo. Assim, a certificação individual custa cerca de R\$ 700,00 por ano. Entretanto, quando é feita em grupo de pequenos produtores, o custo da certificação pode baixar para cerca de R\$ 120,00.

A seguir são comparados os custos diretos, em 2003, para a manutenção de cada sistema de garantia da qualidade orgânica.

Quadro 6 - Custo da Avaliação da Conformidade (R\$).

Certificação Individual		Certificação em Grupo		SPG	
Custo total (A)	Custo per capita (B)	Custo total (C)	Custo per capita (D)	Custo total (E)	Custo per capita (F)
3.730,00	3.730,00	8.540,00	106,75	4.960,00	62,00
		C/B = 2,3	B/D = 35		D/F = 1,7

Fonte: Medaets (2003)

Em 2007, a acreditação de um organismo de avaliação da conformidade (certificadora) custava em torno de R\$ 5.000,00 por ano. Às vezes, o organismo acreditador cobra percentual do faturamento do organismo de certificação pelo uso da marca do organismo de

acreditação. Existem países que estimulam a acreditação dos OACs, como é o caso dos EUA. Nos países que não dão incentivos, muitas vezes acontecem fusões de pequenas certificadoras locais e regionais para ganhar em escala e possibilitar o barateamento dos custos de certificação para os pequenos produtores e de acreditação (BOLICERT, REBRAAF, BIOLATINA).

Capítulo III

Os mercados de produtos orgânicos no Estado do Rio de Janeiro: feiras, mercados institucionais e distribuidoras

1. O projeto FAPERJ

A Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro - PESAGRO-RIO, através da Estação Experimental de Nova Friburgo - EENF, em parceria com órgãos públicos e da sociedade civil²², desenvolveu o projeto “O mercado de produtos orgânicos no Estado do Rio de Janeiro: uma análise a partir dos mercados institucionais e feiras” (FONSECA, 2007), financiado pela FAPERJ com recursos da ordem de R\$ 68.870,00 e coordenado pela autora deste livro.

O projeto objetivava contribuir para a inserção dos produtos da agricultura orgânica do Estado do Rio de Janeiro nos circuitos curtos de distribuição com menor nível de intermediação para alcançar a sustentabilidade da agricultura orgânica controlada. Essa contribuição se daria pela abertura de novos canais e melhoria do acesso aos canais existentes, pelo aumento da oferta, da diversidade e da frequência de entrega, pela cobrança de preços justos e por melhor controle que fornecesse garantia da qualidade dos produtos orgânicos. A consecução desses objetivos propiciará, com o passar dos anos, melhor renda monetária aos produtores e melhor qualidade de vida para produtores e consumidores.

A abordagem do objeto de pesquisa - as relações sociais que constituem os mercados e as convenções de qualidade que qualificam os produtos orgânicos no Estado do Rio de Janeiro - foi feita pelo estudo de três canais de comercialização: feiras e mercados institucionais (venda direta) e distribuidoras (venda indireta). Esses canais foram

²² Públicos: EMATER-RIO, Embrapa Agrobiologia, Embrapa Tecnologia de Alimentos, Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento/Superintendência de Desenvolvimento Sustentável, CPOrg-RJ/SDA/Superintendência do Rio de Janeiro do MAPA; Privado: ABIO - Associação dos Agricultores Biológicos do Rio de Janeiro.

selecionados pela sua capacidade de permitir generalizações úteis à compreensão do problema, constituído pelas dificuldades de comercialização enfrentadas pelos produtores orgânicos.

O estudo contribuiu para o debate acerca da conversão dos sistemas produtivos à agricultura orgânica, em especial os de base familiar, a partir da análise reflexiva dos problemas relacionados à comercialização de produtos orgânicos, tomados como principal entrave à expansão da atividade. Especificamente, o estudo visou:

- contextualizar e caracterizar três canais de distribuição responsáveis pelo escoamento da produção orgânica do estado - feiras orgânicas, mercados institucionais e distribuidoras de produtos orgânicos;
- analisar as estratégias de acesso aos mercados utilizadas pelos produtores e distribuidoras;
- realizar levantamento de preço de venda, tipo de produto e de avaliação da conformidade dos produtos orgânicos.

A interpretação predominante dos mercados apenas como canais de distribuição e *locus* da demanda vem resultando em intervenções pontuais que tendem a reproduzir a situação atual de estagnação do crescimento da agroecologia. A abordagem do mercado de orgânicos como rede de relações e como construção social, do ponto de vista das ciências sociais, apresenta-se como necessária à proposição de políticas públicas consistentes.

O projeto teve a duração de 18 meses. Foram realizados levantamentos de dados e de informações disponíveis sobre custos de produção e de comercialização e preço de venda, além de entrevistas qualitativas com os diferentes atores sociais a partir de roteiros semiestruturados.

A avaliação do canal de comercialização passa, necessariamente, pela caracterização e análise dos fornecedores, dos clientes e do sistema de apoio (pesquisa, assistência técnica etc.), também conhecido como Cadeia Produtiva. Passa, também, pela análise das relações sociais, técnicas, econômicas e políticas que se estabelecem entre os diferentes atores das redes de produção, comercialização e consumo de produtos orgânicos. Os estudos procuraram responder a algumas questões: qual o

marco legal para acessar cada canal? qual o estado da arte dos produtores com relação ao acesso a cada canal de comercialização e como se estruturou? quais são e onde estão os fornecedores? quais são as políticas de estímulo à organização deste canal e quais são os problemas para implementá-las? entre outras. As etapas de caracterização e análise desses segmentos permitiram obter quase todas as respostas em relação às feiras, aos mercados institucionais, aos seus fornecedores e clientes (população em situação de insegurança alimentar, diretores, alunos das escolas) e às distribuidoras de produtos orgânicos. Usando a metodologia de pesquisa-ação, esses resultados foram apresentados e discutidos em oficinas e seminários com produtores e técnicos para a montagem de agendas positivas de P&D e políticas públicas.

Os resultados alcançados foram:

- análise da situação atual das feiras, mercados institucionais e distribuidoras que ofertam produtos orgânicos no Estado do Rio de Janeiro;
- caracterização preliminar dos fornecedores e beneficiários (consumidores finais) de cada canal de comercialização estudado;
- problemas-chave socioambientais, econômicos, políticos (regulamentares), de infraestrutura e organizacionais para o acesso a esses canais;
- estratégias de ação para combater os problemas/gargalos e fortalecer os pontos positivos definidos, avaliando riscos, desafios e oportunidades apresentadas/pesquisadas;
- identificação dos atores-chave a serem envolvidos para resolução dos gargalos;
- sugestões apresentadas aos gestores de políticas públicas e aos conselhos de desenvolvimento rural sustentável e de segurança alimentar do estado e municípios sobre como podem contribuir e influenciar para o maior acesso dos agricultores familiares aos mercados institucionais e às feiras orgânicas;
- parcerias estratégicas identificadas;
- discussão e propostas de soluções obtidas entre a academia e o público alvo que participou das pesquisas para estabelecer interação e integração que potencializem os recursos humanos, sociais, financeiros, políticos, territoriais e de infraestrutura.

2. A comercialização dos produtos orgânicos

Em 1979, uma cooperativa de produtores e consumidores - a COONATURA - iniciou no Rio de Janeiro a oferta de produtos orgânicos em cestas domiciliares e feiras (a primeira feira orgânica da ABIO foi instalada em Nova Friburgo, região Serrana, em 1985). Em 1988, membros da ABIO adquiriram um box na Cobal do Humaitá, zona sul da cidade do Rio de Janeiro; em 1994, foi inaugurada a Feira Orgânica e Cultural da Glória (organizada pela ABIO e pela COONATURA) e, a partir de 1996, os supermercados da cidade do Rio de Janeiro deram início à comercialização de produtos orgânicos. Entretanto, ainda hoje, persistem os seguintes pontos de estrangulamento para que os produtores (agricultores familiares ou não) comercializem com o grande varejo: baixo volume de produção; descontinuidade na quantidade e na qualidade ofertada; fraca infraestrutura de produção e comercialização; baixa disponibilidade de recursos produtivos (capital e mão-de-obra); fraca organização dos pequenos produtores e trabalhadores rurais; baixa remuneração aos produtores pelo produto orgânico; e escassa promoção dos alimentos orgânicos (GUIVANT et al, 2003).

Consumidores têm consciência limitada quanto aos rótulos orgânicos e princípios e benefícios da agricultura orgânica controlada. Apesar dos atuais hábitos de compra dos consumidores - diversidade, frequência, rapidez, frescor, entregas em domicílio, compras pela internet, ambiente agradável de compra - que levam à compra de alimentos em supermercados, outras feiras orgânicas foram implantadas em Niterói, Paty do Alferes, Petrópolis, Teresópolis e Nova Friburgo, aumentando a oferta nos circuitos curtos de comercialização.

A história recente da agricultura orgânica controlada no Estado do Rio de Janeiro tem sido marcada por ciclos de expansão e de retração do número de unidades controladas e da oferta de produtos orgânicos. As consequências desses ciclos traduzem-se, por exemplo, no lento crescimento do número de produtores orgânicos certificados/controlados (neorurais, agricultores familiares e pequenos produtores) pela ABIO nos últimos 10 anos (1998-2008) e nas estimativas dos volumes de produtos orgânicos produzidos e comercializados no grande

varejo e em outros canais. Apesar das iniciativas públicas e privadas para estimular a conversão dos sistemas produtivos para a agricultura orgânica controlada e da diversidade de experiências implantadas nas áreas de produção, há poucas ações positivas de comercialização desenvolvidas.

Embora sejam raras as informações sobre o crescimento da demanda de consumo dos alimentos e bebidas orgânicas nos últimos anos no Rio de Janeiro, percebe-se o aumento do número de segmentos para escoamento (canais de comercialização), do número de produtos orgânicos ofertados (*in natura* e processados), do número de marcas (aparecimento das marcas dos supermercados) e do volume comercializado pelas redes de varejo (supermercados, restaurantes, cestas em domicílio, vendas coletivas e lojas de produtos naturais).

Adotando-se como unidade de análise os membros da ABIO do Rio de Janeiro, verifica-se que, em fins de 2008, eram 211 (91% produtores, 6% processadores, 2% comerciantes e 1% produtores de insumos). Ao se comparar com os 74 produtores membros em 1998, constata-se o crescimento de 185% em 10 anos. Em 2008, do total de produtores da ABIO (191), 49% eram agricultores familiares, sendo que 26% destes (49) usavam como forma de garantia o controle social por meio da venda direta em feiras orgânicas, conforme previsto na Lei nº 10.831, no Decreto nº 6.323 e na Instrução Normativa nº 19 (BRASIL. Presidência da República, 2003, 2007; BRASIL, 2009). Ainda daquele total, 74% dos produtores (agricultores familiares ou não) são certificados, comercializam ou não nas feiras orgânicas organizadas pela ABIO e também em outros canais de comercialização na modalidade venda direta (mercado institucional, venda na unidade produção, entregas em domicílio, redes de consumo - compras coletivas) e indireta (distribuidoras de produtos orgânicos certificadas pela ABIO ou não).

Ao final deste capítulo, é apresentada a distribuição dos membros da ABIO no Estado do Rio de Janeiro, com base no cadastro divulgado em abril de 2009.

3. As feiras da agricultura orgânica

Importância

A experiência com as feiras orgânicas nos países da América Latina e Caribe servem de estímulo ao desenvolvimento dos mercados locais, com apoio de ONGs e de Fundos de Desenvolvimento Internacional. A importância da escolha por feiras específicas e não pela oferta de produtos orgânicos em feiras convencionais, deve-se a alguns fatores:

- impacto visual - espaço alternativo para que se tenha segurança de que só os produtos da agricultura orgânica são vendidos;
- espaço além do comercial que promove o encontro entre produtores e consumidores para troca de experiências e saberes - valorização cultural;
- como nem todos os produtores são controlados, há necessidade de apoio institucional e de espaço diferenciado que funcione como mecanismo de garantia.

Lançou-se mão do arcabouço teórico de várias correntes do pensamento da teoria econômica e da sociologia econômica para explicar as diferentes formas de governança e formas de coordenação construídas nas redes de produção, comercialização e consumo dos produtos da agricultura orgânica, sendo a proposta uma análise fundamentalmente interdisciplinar da ação econômica (WILKINSON, 1997). Foram realizadas entrevistas nas feiras selecionadas em levantamento feito pelo GT Comercialização da Comissão da Produção Orgânica do Rio de Janeiro (CPOrg-RJ), publicado durante a IV Semana do Alimento Orgânico (BRASIL, 2008c). Usando a metodologia de pesquisa-ação, os resultados do estudo de caso foram apresentados e discutidos em oficinas com os produtores orgânicos das regiões estudadas (dos núcleos da ABIO ou não), técnicos e elaboradores de políticas públicas.

Apesar do aumento do número de produtores, a produção (principalmente a pequena de origem familiar) é punida pelas relações comerciais desvantajosas (prazos longos de pagamento, aluguel do m² de prateleira, “enxoval”) impostas pelos canais de comercialização

tradicionais. É fundamental conhecer o funcionamento, as estratégias e as características de cada canal de comercialização para definir, de forma participativa, ações direcionadas ao crescimento sustentável do setor produtivo e ao aumento do consumo de forma consciente.

Para isso, foram visitadas 10 feiras no Estado do Rio de Janeiro, o que corresponde a 53% dessas iniciativas, já que em 2009 foram identificadas 19 feiras que comercializavam produtos orgânicos (controlados ou não) e/ou produtos da agricultura familiar, “da roça”.

A ABIO é responsável pela organização de 4 feiras (1 no Rio de Janeiro, 2 em Niterói e 1 em Nova Friburgo). A criação de todas as feiras ocorreu por iniciativa de órgãos públicos, de pessoas ou organizações interessadas em produtos orgânicos e da agricultura familiar e dos movimentos sociais. Normalmente, as vendas são feitas por agricultores familiares, que comercializam a maior parte da produção (frutas, legumes e verduras, doces, geleias, queijos, pães, biscoitos) nesse canal, mas não exclusivamente.

Principais características

As principais características das feiras orgânicas e da agricultura familiar são:

- os feirantes são os próprios agricultores familiares que, em sua maioria, têm origem rural e moram nas áreas em que produzem (com exceção de Nova Friburgo, onde predominam os neorurais, que têm outra fonte de renda - aposentadoria, turismo rural);
- os feirantes são discriminados em suas comunidades por produzirem sem o uso de agrotóxicos;
- as feiras ocorrem em praças, parques ou em lugares fechados de livre acesso ao público;
- as garantias de que os produtos são orgânicos são fornecidas pelo controle social ou pela certificação.

Os feirantes não se veem como concorrentes, mas como parceiros que trocam saberes, mudas, sementes e insumos. As feiras são ambientes em que há espaço para atividades de lazer e cultura e onde a relação entre produtores e consumidores é de confiança e de amizade,

além de local para a troca de conhecimentos sobre questões rurais e urbanas. Os agricultores se sentem mais valorizados à medida que os consumidores criam vínculos de fidelidade; os consumidores, por sua vez, sentem-se seguros em adquirir produtos de qualidade, sabendo a origem e que são cultivados por pessoas que têm preocupações ecológicas e humanitárias. A maioria dos consumidores desconhece a regulamentação e os princípios da agricultura orgânica, mas afirmam que os orgânicos são sem agrotóxicos.

Os principais pontos fortes identificados nas feiras são:

- a troca de conhecimentos, saberes e sabores entre produtores, entre produtores e consumidores e entre consumidores;
- a possibilidade de exercitar melhor o controle social das qualidades orgânicas e das garantias dos produtos orgânicos, identificadas pelos consumidores devido ao envolvimento produtor-consumidor e às organizações de apoio (públicas, privadas ou da sociedade civil);
- a oferta de produtos frescos e com preços menores que nas redes do grande varejo pela venda direta produtor - consumidor, o que, com o tempo, leva à fidelidade da clientela.

As maiores dificuldades identificadas são:

- o desconhecimento dos custos de produção e da formação de preço de venda;
- o uso de embalagens plásticas e a ausência de balança e de tabela com preços;
- a ausência de planejamento da produção para a venda, o que leva à ausência de regularidade, quantidade e baixo padrão de qualidade sensorial nos produtos ofertados;
- o isolamento de alguns produtores e a pouca prática no transporte coletivo/solidário dos produtos até os pontos de comercialização;
- a pouca profissionalização dos agricultores e suas associações, que esbarram na burocracia e na exigência de documentos, dificultando o acesso às políticas públicas que favorecem o acesso a outros mercados (mercados institucionais);
- a falta de infraestrutura e de padrão mínimo: banheiros, barracas,

uniformes, divulgação, identificação do feirante, do local de produção e da organização de controle social ou do organismo de avaliação da conformidade.

As limitações das feiras dizem respeito ao pequeno volume de produtos orgânicos vendido por família, que gera pouca renda, e aos atuais hábitos dos consumidores de comprar nas grandes redes de varejo, principalmente nas cidades. O aumento do volume pode ser alcançado com uma dinâmica de mão-dupla: planejamento da produção e divulgação de novos pontos de venda aos potenciais consumidores de produtos orgânicos. O aumento da produtividade e da qualidade dos produtos poderá ser obtido com ações em parceria e construção do conhecimento agroecológico. As limitações para o uso das feiras como canais de orgânicos estão relacionadas, também, à localização, pois o estacionamento de veículos, o barulho e o lixo nas cidades tornam-se entraves à sua instalação.

Na visão dos entrevistados, os maiores desafios enfrentados são:

- expandir as feiras orgânicas para outros locais na cidade do Rio de Janeiro e para outros municípios;
- despertar o interesse dos jovens em continuar com a atividade agrícola;
- estabelecer parcerias entre os grupos de agricultores de regiões diferentes para fornecer diversidade e regularidade de produtos às feiras locais;
- planejar a produção em grupo e processar os produtos na safra para ofertar ao longo do ano.

As oficinas apontaram, também, outros desafios, como manter infraestrutura mínima (banheiros, barracas padrões), regras claras e transparentes de acesso às feiras por outros produtores e trabalho coletivo de destino das sobras e lixo (orgânico e inorgânico) das feiras.

O trabalho concluiu que as garantias orgânicas fornecidas pela organização de controle social de cada localidade e a satisfação dos consumidores das feiras mostram que a regulamentação da agricultura orgânica controlada no Brasil está bem fundamentada, baseada nas realidades de cada arranjo socioprodutivo local e em convenções doméstico-cívicas, nos termos de Boltanski e Thévenot. Entretanto, como até 28.12.09 os agricultores familiares e produtores orgânicos

deverão estar cadastrados no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos (CNPO) com vistas a comercializar suas produções, o maior desafio será estabelecer os registros, podendo esta atividade ser alternativa para o trabalho de jovens rurais.

A complementação da renda familiar com o escoamento de parte da produção em outros circuitos curtos de comercialização (compras governamentais locais, cestas em domicílio e vendas nas unidades de produção) é a estratégia buscada pelos orgânicos do Rio de Janeiro. As visitas de técnicos e consumidores às unidades de produção e os registros dos controles individuais de volumes vendidos nas feiras x produção prevista servem para apoiar os sistemas de produção, estabelecer preços compatíveis com os custos de produção e de comercialização e fornecer garantias dos produtos vendidos, podendo a rastreabilidade dos produtos chegar aos grupos ou às famílias produtoras.

Ao final deste capítulo, é indicada a localização das feiras da agricultura orgânica no Estado do Rio de Janeiro.

4. Os mercados institucionais de produtos orgânicos

Importância

- permitem a conscientização do produtor quanto à aplicação correta dos insumos ao saber o destino dos seus produtos, além de favorecerem a transição agroecológica;
- adquirem a produção orgânica com prêmio sobre o preço do produto convencional;
- fortalecem a organização dos produtores e, conseqüentemente, o fornecimento aos mercados locais (pequeno e grande varejo);
- viabilizam a pequena produção orgânica que não tem condições de acessar mercados voltados para outras exigências específicas (grande varejo, por exemplo);
- em nível local, favorecem políticas redistribuidoras de renda (doação a creches, escolas, merenda escolar etc.);
- representam importante papel na convergência de atores locais (prefeituras, associações e cooperativas) para as camadas mais necessitadas da população (baixa renda);

- favorecem hábitos alimentares relacionados à cultura local, que estimulam o consumo consciente e a economia de energia não renovável (frete).
- permitem fornecer alimentação saudável pela oferta de produtos orgânicos aos estudantes e à população em situação de insegurança alimentar.

No âmbito dos mercados institucionais, entendidos como aqueles constituídos pelas relações sociais envolvidas nas compras governamentais destinadas ao atendimento alimentar das populações que utilizam serviços públicos federais, estaduais e municipais, e privados de caráter filantrópico, o projeto executado pela PESAGRO-RIO abordou, especificamente, o PAA e a alimentação escolar. O foco foi a oferta de orgânicos à população em situação de insegurança alimentar e às crianças na alimentação escolar. A partir da constatação da reduzida participação do Rio de Janeiro no PAA em relação a outros estados (OFICINA..., 2006) e do reduzido número de experiências de fornecimento direto de produtos orgânicos ou convencionais para a alimentação escolar, o estudo procurou responder a duas questões: por que os mercados institucionais não têm se constituído em canal de comercialização importante para os agricultores familiares e pequenos produtores orgânicos do Estado do Rio de Janeiro? e quais as condições necessárias para que esses mercados sejam acessados?

As respostas resultaram da análise de dados e informações de fontes secundárias, particularmente da legislação que norteia as compras governamentais (merenda escolar e doação - PAA), e de entrevistas com os atores sociais. Foram realizadas entrevistas com gestores públicos, com dirigentes e técnicos de organizações de agricultores familiares, com beneficiários consumidores do PAA e da merenda escolar e com produtores. Por último, realizou-se um estudo de caso, constituído pelo primeiro projeto de fornecimento de produtos orgânicos do Estado do Rio de Janeiro para o PAA, realizado pela Associação dos Produtores Orgânicos de Petrópolis.

Os resultados da pesquisa apontaram como principais pontos fortes desse canal:

- as experiências de oferta de produtos orgânicos como alimento;
- a democratização do acesso a alimentos saudáveis e de qualidade por populações em situação de insegurança alimentar;
- a valorização do agricultor;
- o equilíbrio do mercado, pois o governo passa a ser comprador;
- o exercício de organização dos agricultores;
- os preços negociados;
- a disponibilidade antecipada dos produtos e a facilidade na logística pela parceria com o Banco SESC-Rio de Alimentos.

No caso da alimentação escolar, somam-se, ainda, os seguintes pontos fortes:

- a ênfase na qualidade da alimentação e na oferta de alimentos orgânicos e agroecológicos;
- a recomendação de aquisição da agricultura local;
- a possibilidade de compras descentralizadas nas escolas estaduais.

Nas escolas municipais de Duque de Caxias e de Nova Iguaçu, a compra é descentralizada (através de acordo com a firma terceirizada para a entrega da merenda escolar), por vontade política do poder executivo e por iniciativa dos agricultores familiares que produzem em faixas de dutos da Petrobras.

Os 10 agricultores da APOP que firmaram contrato para fornecimento ao PAA eram certificados pela ABIO e receberam até 30% a mais no preço médio dos produtos, sendo que, por ausência de preços referência de orgânicos, foram praticados os preços médios anuais dos produtos convencionais coletados pelo SIMA/PESAGRO-RIO, disponíveis na internet. Em geral, os preços médios das “caixarias” (legumes e raízes) foram considerados bons pelo grupo, enquanto os preços de algumas folhosas eram inferiores aos praticados no varejo (feiras) e no atacado (distribuidoras de orgânicos). Há de se ter reserva nas análises por não existirem séries históricas de preços dos produtos orgânicos. Com relação aos custos de produção, foram comparados dados de 2004, compilados pelo Programa Cultivar Orgânico (RIO DE JANEIRO, 2004), atualizando-se os custos em dezembro de 2008.

Observou-se aumento médio de 20% (descontada a inflação anual) nos custos de produção de 5 produtos (agrião, brócolis, cenoura, espinafre e inhame) em 4 anos. Ao se compararem os preços médios no atacado (distribuidoras) pagos aos produtores orgânicos de 8 hortaliças (agrião, alface lisa, brócolis ramoso, cenoura, espinafre e inhame, tomate cereja e salada) entre os anos de 2002 e 2008 (GUIVANT et al., 2003; RAMOS et al., 2009), observou-se que somente 2 produtos (inhame e tomate salada) tiveram seus preços aumentados, 45,38%, em média. Os demais produtos tiveram decréscimo médio de 37,90% no preço pago ao produtor de orgânicos, com destaque para a alface. O aumento dos custos de produção e a queda dos preços pagos no atacado pelas distribuidoras de orgânicos têm colaborado para o ciclo de expansão e retração da produção de orgânicos no Rio de Janeiro.

O estudo apontou as seguintes dificuldades gerais para o acesso dos agricultores familiares orgânicos aos mercados institucionais:

- a percepção, tanto por parte dos responsáveis pelas compras quanto por parte dos agricultores, da Lei nº 8.666 como barreira intransponível e o temor do “calote” do governo;
- a fragilidade da organização dos agricultores e a falta de planejamento da produção para a venda resultam em irregularidade da oferta e tornam insuperáveis os problemas de logística;
- o desconhecimento, por parte dos agricultores, dos seus custos de produção e de distribuição, o que leva a avaliações equivocadas dos preços de compra nos mercados institucionais;
- a ausência de preços referência de produtos orgânicos;
- o desconhecimento dos técnicos e das associações de agricultores das possibilidades de venda direta de produtos orgânicos sem certificação por agricultores familiares para as compras governamentais (FONSECA; CARRANO, 2006);
- a necessidade de elaboração de padrões mínimos locais de qualidade;
- com relação ao PAA, as dificuldades localizam-se menos no desconhecimento do Programa do que na obtenção, pelos agricultores familiares, da DAP e, pelas suas organizações, da documentação necessária, além da necessidade de organização dos agricultores;

- a necessidade de apoio técnico ao planejamento, elaboração, implantação e administração da execução dos projetos.

A pesquisa dos Mercados Institucionais concluiu que eles representam alternativa viável e acessível aos agricultores orgânicos do Estado do Rio de Janeiro. São capazes de contribuir para a transição agroecológica e para a superação dos graves problemas de comercialização que os produtores enfrentam, principalmente como canal de comercialização que favorece a organização dos agricultores para o fornecimento de maior volume de produtos orgânicos.

Para tanto, é necessária a implementação de políticas públicas direcionadas ao enfrentamento das dificuldades apontadas. As oportunidades com as iniciativas dos legislativos municipais e estaduais e os desafios para a implementação da Lei nº 11.947/09 (BRASIL. Presidência da República, 2009a) e da resolução FNDE nº 38 (BRASIL. Ministério da Educação, 2009) são realidades que vêm sendo articuladas e debatidas por um grupo de organizações públicas e privadas que trabalham no Rio de Janeiro. Levantamentos sistemáticos e análises dos preços no atacado (distribuidoras e restaurantes) e no varejo (feiras e supermercados) e dos custos de produção dos orgânicos são serviços que devem existir como forma de apoio às ações de P&D, mas também de geração de emprego e renda.

Dados não oficiais revelam aumento de 267% no número de contratos firmados com a CONAB-RJ em 2008, envolvendo cerca de 2.000 agricultores familiares, quando comparados com os dados de 2007. Esses números, embora sejam fruto de alguns desmembramentos de contratos anteriores e da inclusão de algumas novas associações, são pequenos diante do número de estabelecimentos agrícolas (cerca de 70 mil) e do número de DAPs emitidas no estado (cerca de 8 mil) e mostram que os esforços de várias organizações públicas (federais, estaduais e municipais) e da sociedade civil (privadas e ONGs), nas diferentes localidades, foram importantes para aumentar o acesso dos agricultores familiares ao PAA no Rio de Janeiro. Possibilitaram maior e melhor acesso dos agricultores familiares às políticas públicas de geração de renda e emprego, mas também de combate à fome, com a oferta de produtos orgânicos para a população em situação de insegurança alimentar e para a alimentação escolar.

Alguns problemas e propostas para o PAA, apontadas por agricultores, técnicos e beneficiários na região Sudeste (OFICINA..., 2006), foram, em parte, resolvidos em algumas localidades no Rio de Janeiro: preços (inclusão dos tributos na negociação); oferta de orgânicos (primeiro contrato fechado em 2008); melhora na logística de distribuição dos alimentos aos beneficiários, com apoio do Banco SESC-Rio de Alimentos; apoio técnico, com a contratação de jovens rurais (técnicos agrícolas) como bolsistas FAPERJ para a elaboração e implantação dos projetos junto aos órgãos de extensão e associações de produtores, com recursos de P&D.

5. As distribuidoras

Após demanda levantada na CPOrg-RJ, em reuniões no ano de 2007, foi apresentado e aprovado projeto de pesquisa para analisar os canais de comercialização de produtos orgânicos na modalidade de venda direta (produtores-consumidores) de produtos orgânicos: feiras e mercado institucional. A pesquisa também envolveria o estudo sobre a modalidade de venda indireta para as distribuidoras, por ser importante canal de escoamento da produção orgânica do Estado do Rio de Janeiro.

A pesquisa com as distribuidoras de produtos orgânicos buscou caracterizar, compreender a atuação, a logística de funcionamento e a especificidade de cada uma como canal de comercialização. Foram selecionadas 13 distribuidoras, com base em ensaio exploratório realizado nos supermercados, na CPOrg-RJ, no portal do Planeta Orgânico e no banco de dados da empresa de consultoria Agrosuisse, todos com sede no Rio de Janeiro.

Os movimentos do setor produtivo estão se articulando para atender ao aumento da demanda, porém é necessário um ambiente que favoreça políticas públicas que gerem recursos para o setor, além da própria organização e planejamento da produção e da venda, de forma individual ou em grupo. É fundamental conhecer o funcionamento, as estratégias e características de cada canal de comercialização para definir ações direcionadas ao crescimento sustentável do setor produtivo e ao aumento do consumo de forma consciente.

A metodologia empregada compreendeu entrevistas abertas, com roteiro semiestruturado, com informantes qualificados das distribuidoras selecionadas, além do uso de documentos existentes sobre as mesmas e informações colhidas na internet. As entrevistas foram realizadas no período de junho de 2008 a março de 2009. As informações coletadas buscaram os aspectos de origem das empresas (como data de fundação), localização, certificadora, área de produção e área de atuação (compra e venda). O perfil das distribuidoras que seriam entrevistadas foi definido a partir das características dos canais de comercialização e das relações com fornecedores e clientes, além do seu portfólio. As formas de atuação foram definidas a partir do levantamento da logística de recebimento e entrega e da estrutura geral de seleção, processamento e embalagem dos produtos, assim como das características de apresentação ao mercado (tipo de embalagem, rótulo, marca própria). Os questionários incluíram também o estágio das empresas quanto ao volume médio mensal, número de produtos, número de clientes e frequência de entrega. O levantamento considerou os valores praticados no mercado, como preços pagos ao produtor, preços por segmento de mercado e margens de lucro apuradas por segmento e distribuidora, além das margens entre o setor produtivo e a distribuição.

Os resultados permitiram entender o funcionamento, as exigências para os fornecedores, os problemas e as soluções encontradas, bem como os fatores de sucesso.

Como o relatório final do projeto foi entregue no início de 2009, e como as pesquisas já detectassem tendência de reestruturação de algumas das distribuidoras, mudando estratégias ou fechando, essas novas situações foram consideradas nas conclusões.

Das 13 distribuidoras pesquisadas, seis (46%) têm menos de cinco anos de atuação e quatro (31%) têm dez anos ou mais de atuação e experiência no mercado de orgânicos no estado. Essas distribuidoras com mais tempo no mercado têm como característica comum o gerenciamento por neorurais²³, que possuem outra fonte de renda. Cerca de 70% das distribuidoras estão localizadas na região Serrana, que

²³ Giuliani (1990), citado por Fonseca (2005), atribui o termo, de forma generalizada, aos proprietários rurais, moradores de cidades, que se dedicam à atividade rural com objetivos econômicos, baseados na filosofia de produção orgânica.

possui aptidão e vocação para a produção de frutas, legumes e verduras, e as demais estão localizadas na Baixada Fluminense e no município do Rio de Janeiro. Das distribuidoras pesquisadas, 7 possuem certificação de organização sediada no Rio de Janeiro (ABIO), 2 possuem certificação nacional/internacional (IBD e Ecocert) e 4 não são certificadas. Dentre as distribuidoras, 77% têm áreas de produção, caracterizando-se como operação vertical entre a produção e a comercialização. Apenas 33% são especializadas somente na compra e distribuição de alimentos orgânicos.

Quanto aos clientes (a quem vendem), 60% comercializam parte de seus produtos nos mercados locais e 90% na cidade do Rio de Janeiro. Atualmente, a prioridade das distribuidoras é a entrega de cestas em domicílio (representando 25% das vendas), prezando a qualidade do produto e a busca da satisfação dos consumidores e não mais as grandes redes de supermercados. Na visão das distribuidoras, a venda para cestas em domicílio é caracterizada como venda direta, evidenciando grande potencial de crescimento e confirmando a mudança na construção da cadeia dos alimentos orgânicos no Estado do Rio de Janeiro. Essa mudança representa o estreitamento das margens entre a produção e o consumo, a exploração dos mercados locais e regionais.

Observou-se aumento na diversidade dos canais de comercialização usados; além do domicílio, restaurantes (13%), feiras livres (10%) e lojas especializadas (7%). Essa dinâmica reflete o aumento de demanda, fortalecendo a construção do mercado consumidor em diferentes canais de comercialização. As distribuidoras diversificaram seus canais, sempre na direção da venda direta ao consumidor (cestas em domicílio, vendas nas unidades de produção e para grupos de consumidores organizados). Caso sejam distribuidoras cujos donos são agricultores familiares, existe a possibilidade de fornecimento para os programas de compra de alimentos pelo governo federal para doação a comunidades carentes.

A regulamentação da agricultura orgânica e as exigências legais são atendidas por 77% das distribuidoras pesquisadas, numa relação direta com os processos de obtenção de selo de certificação orgânico, de acordo com a regulamentação da Lei 10.831. A apresentação dos

produtos, como embalagem e rótulo, são desafios para os próximos anos, já que 92% das distribuidoras utilizam plástico não degradável para embalar seus produtos. Além disso, 54% utilizam bandejas de isopor e os demais 46% vendem a granel.

Do total de pesquisados, 54% usam rótulo com marca própria para a apresentação no mercado. Vale destacar o aparecimento de marcas orgânicas das grandes redes varejistas (Zona Sul - Vida Sustentável; Pão de Açúcar - TAEQ). A informação obtida sobre a alternativa de embalagens biodegradáveis, já pesquisadas, testadas e aprovadas, é relevante, embora ainda com custos elevados, principalmente se adquiridas em pequenos volumes.

A maioria das distribuidoras (77%) comercializa, principalmente, verduras, legumes, frutas, ervas frescas e ovos. Apenas três distribuidoras (23%) trabalham com um leque bastante diversificado de produtos (mais de 100 itens). Em média, as distribuidoras trabalham com 50 a 70 itens, incluindo produtos processados e industrializados, como geleias e patês, conservas, sucos, pães, bolos, biscoitos, derivados de soja e leite, café, carne, grãos e cereais, produtos de limpeza, produtos para o corpo e mudas de plantas nativas, entre outros. Além disso, metade das distribuidoras pesquisadas participa de eventos promocionais que viabilizam vendas, como as feiras estaduais ou nacionais específicas de produtos orgânicos.

Somente duas distribuidoras (15%) não possuem produtos com marca própria, vendendo apenas os produtos de seus fornecedores. Os clientes são cestas em domicílio ou grupos de consumidores. As demais comercializam produtos próprios e de seus produtores fornecedores sem contrato. As principais questões levantadas (perfil, características operacionais, canais de comercialização utilizados, atendimento a normas e legislações, apresentação do produto no mercado, preços e margens obtidas) confirmam a nova dinâmica no setor de produção e distribuição de alimentos orgânicos no Estado do Rio de Janeiro, caracterizada pelo fornecimento a outros canais de comercialização (restaurantes, feiras locais), além do grande varejo; pelo foco na construção dos mercados locais (feiras, pequenos mercados); e pela necessidade de adequação das distribuidoras aos novos desafios de

mercado (embalagens biodegradáveis, logística de distribuição, preços competitivos com outros alimentos).

Quanto às características operacionais das distribuidoras, 54% têm apenas produtores como principais fornecedores e as demais (46%) têm também outros distribuidores como fornecedores, principalmente de produtos processados e não perecíveis, adquirindo caráter de intermediários. Um fato a ser destacado é a ameaça de concorrência entre as distribuidoras pesquisadas por possuírem praticamente os mesmos fornecedores, com os mesmos produtos processados. Evidencia-se, também, a ameaça pela disputa²⁴ dos mesmos produtores, especialmente na região de Petrópolis e Teresópolis, onde quatro distribuidoras disputam esses agricultores.

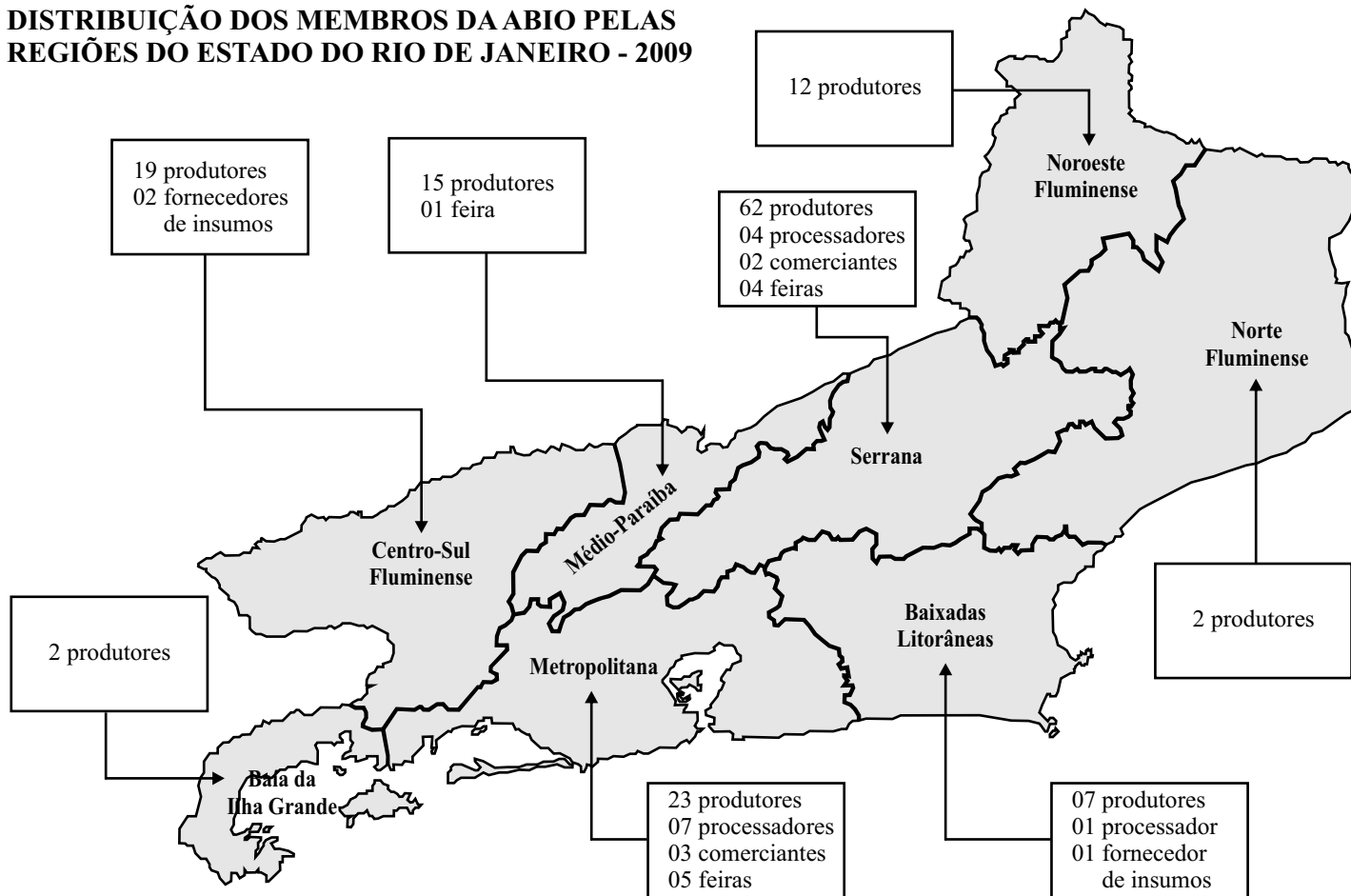
As entrevistas indicaram que não existe parceria entre as distribuidoras ou qualquer forma de cooperação. Apesar de detectada em pesquisas anteriores, a ausência de parcerias entre as distribuidoras para aumentar o volume e o leque da oferta através da organização e planejamento da produção e fornecimento de serviços de assistência técnica, visando reduzir custos e aumentar a eficiência na distribuição, continua existindo. A única distribuidora que trabalha com parcerias na distribuição é a Rede Ecológica, que adota princípios solidários, e cujos preços de venda são bem inferiores aos das demais distribuidoras.

No que se refere à logística, constatou-se que 38% do transporte são terceirizados, 46% são feitos de forma mista (parte terceirizada e outra própria) e apenas 16% são feitos exclusivamente com transporte próprio. A logística é fator fundamental para as distribuidoras e a terceirização vem sendo considerada como fator de eficiência e profissionalismo no mercado, tendo em vista o alto custo do transporte e a dificuldade para a distribuição dos produtos numa grande cidade como o Rio de Janeiro. Das 13 distribuidoras entrevistadas, 2 têm de 2 a 3 fornecedores; 5 até 10 fornecedores; 2 têm entre 15 e 25 fornecedores e 2 têm mais de 50 fornecedores. A ampla maioria faz seleção rigorosa dos produtos, com exceção da Rede Ecológica, que é mais flexível em relação ao padrão dos produtos.

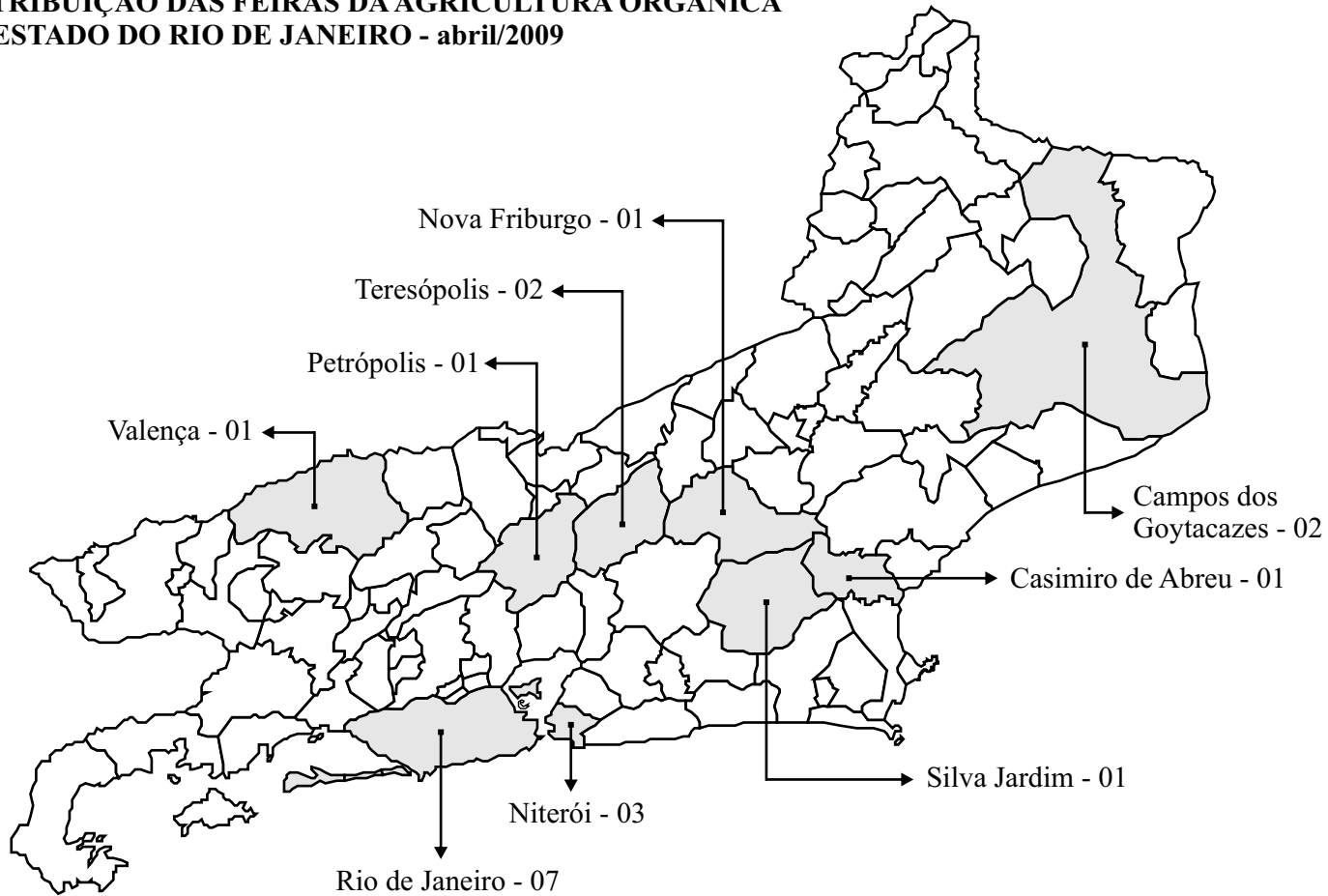
²⁴ As disputas pelas mesmas fontes de produto são caracterizadas pela alta procura das distribuidoras nas áreas de produção.

Em relação a cestas em domicílio, as distribuidoras analisadas entregam, em média, 500 a 600 cestas semanais, especialmente na cidade do Rio de Janeiro, o que demonstra grande potencial de aumento para esse canal de comercialização, tanto nas regiões de origem da distribuidora quanto na cidade do Rio de Janeiro.

DISTRIBUIÇÃO DOS MEMBROS DA ABIO PELAS REGIÕES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - 2009



DISTRIBUIÇÃO DAS FEIRAS DA AGRICULTURA ORGÂNICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - abril/2009



Bibliografia consultada

ARL, V. (Org.). Uma identidade que se constrói em rede. Lapa: ECOVIDA, 2007. 46 p. (Caderno de Formação, 1).

CORTINES, A. C. **Encontro Nacional do Grupo de Trabalho de Certificação Participativa em Rede do Grupo de Agricultura Orgânica (GT CPR GAO): relatório preliminar.** Jaguariúna: GT CPR GAO, 2007a. 8 p.

CORTINES, A. C. **Encontro Nacional do Grupo de Trabalho de Sistema Participativo de Garantia (GT CPR GAO): relatório preliminar.** Rio de Janeiro: GT SPG, 2007b. 12 p.

FONSECA, M. F. de A. C. **Relatório final do projeto CNPq sobre harmonização das normas na agricultura orgânica.** Niterói: PESAGRO-RIO, 2003. 40 p. Projeto CNPq n. 052874/01-3. concluído.

FONSECA, M. F. de A. C.; SANTOS, L. C. R. dos. **Oficina sobre regulamentação na agricultura orgânica: os SPG no II ENA.** In: ENCONTRO NACIONAL DE AGROECOLOGIA, 2., 2006, Recife. Apresentação em PowerPoint.

FONSECA, M. F. de A. C.; LEITE, R. **Relatório técnico preliminar da visita de campo ao SPG da Rede ECOVIDA.** São Paulo: GT CPR GAO, 2007. 10 p. Projeto MDA “Apoio para o aprimoramento da comercialização dos produtos da agricultura familiar de base ecológica com foco no desenvolvimento de mercados locais e na regulamentação e institucionalização dos sistemas participativos de garantia”. Projeto concluído.

GRUPO DE TRABALHO DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA EM REDE DO GAO (Grupo de Agricultura Orgânica). **Roteiro de campo de SPG: versão preliminar.** São Paulo, 2007. 14 p.

IFOAM. **Participatory guarantee systems: case studies from Brazil, India, New Zeland and USA.** Berlim, 2005. 57 p.

MEDAETS, J. P.; FONSECA, M. F. de A. C. **Produção orgânica: regulamentação nacional e internacional.** Brasília: NEAD, 2005. 99 p.

(NEAD. Estudos, 9). Disponível em:<<http://www.nead.gov.br/index.php?acao=biblioteca&publicacaoID=314>>. Acesso em: 17 ago. 2006.

RIBEIRO, C. de B.; ROSA, R. S.; MATTAR, R. **Relatório técnico preliminar de visita de campo ao SPG da ACS**. Rio de Janeiro: GT CPR GAO, 2007. Projeto MDA “Apoio para o aprimoramento da comercialização dos produtos da agricultura familiar de base ecológica com foco no desenvolvimento de mercados locais e na regulamentação e institucionalização dos sistemas participativos de garantia”. Projeto concluído.

SANTOS, L. C. R. dos. **Caderno de formação: certificação participativa de produtos ecológicos**. Florianópolis: ECOVIDA, 2004. 47 p.

SANTOS, L. C. R. dos; VIEIRA, G. Z. **Rede ECOVIDA - ICEA: realidades e perspectivas**. Francisco Beltrão: ECOVIDA, 2005. 37 p.

SANTOS, L. C. R. dos; FONSECA, M. F. de A. C. **Relato da Reunião do GT CPR GAO/ MAPA/MDA para regulamentação dos SPG**. Jaguariúna: GT CPR GAO, 2005. 8 p.

Referências bibliográficas

AQUINO, A. M. de; ASSIS, R. L. de (Ed.). **Agroecologia: princípios e técnicas para uma agricultura orgânica sustentável**. Brasília: Embrapa Informação Tecnológica, 2005. 517 p.

ARRUDA, A. (Coord.). **Código de defesa do consumidor: Lei 8.078/90**. Rio de Janeiro: Roma Victor, 2004. 68 p. (Roma Victor. Legislação, 5).

BARBOSA, S. C. A. **O processo de construção da participação no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no município de Viçosa, MG**. 2007. 33 f. Dissertação (Mestrado em Extensão Rural)-Departamento de Economia Rural, Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, MG, 2007.

BOLETIN INFORMATIVO, Bogotá: SOCLA, n. 1, dic. 2008. 50 p. Disponível em: <<http://www.agroecologia.pbwiki.com>>. Acesso em: 30 maio 2009.

BRASIL. Ministério da Agricultura e do Abastecimento. Instrução normativa n. 007, de 17 de maio de 1999. Estabelece as normas de produção, envase, distribuição, identificação e de certificação de qualidade para produtos orgânicos de origem animal e vegetal. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. União**, Brasília, 19 maio 1999. Seção 1, p. 11-14. Disponível em: <www.ufpel.tche.br/pif/portaria.doc>. Acesso em: 19 mar. 2009.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Portaria n. 158, de 08 de julho de 2004. Determina que o Programa de Desenvolvimento da Agricultura Orgânica, PRÓ-ORGÂNICO, nos assuntos relativos a sua execução, seja assessorado pela Comissão Nacional da Produção Orgânica - CNPOrg e pelas Comissões da Produção Orgânica nas Unidades da Federação - CPORg-UF. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 09 set. 2004a. Seção 1, p. 5. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/C:/CSAO-MAPA/Portaria%20158%20de%202004.htm>>. Acesso em: 07 out. 2004.

_____. Programa de desenvolvimento da agricultura orgânica: PRÓ-ORGÂNICO. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2004b. 46 p.

_____. **Agricultura orgânica**. Brasília, 2005. 1 folder.

_____. Instrução Normativa n. 54 de 22 de outubro de 2008. Regulamenta a estrutura, composição e atribuições das Comissões da Produção Orgânica. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, 23 out. 2008a. Seção 1, p. 36-37. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/pls/portal/docs/PAGE/MAPA/LEGISLACAO/PUBLICACOES_DOU_OUTUBRO_2008_10_23-MAPA_0.PDF>. Acesso em: 27 jan. 2009.

_____. Instrução Normativa n. 64 de 18 de dezembro de 2008. Aprova o regulamento técnico para os sistemas orgânicos de produção animal e vegetal e as listas de substâncias permitidas para uso nos Sistemas Orgânicos de Produção animal e vegetal. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, 19 dez. 2008b. Seção 1, p.

21-26. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/pls/portal/docs/PAGE/MAPA/LEGISLACAO/PUBLICACOES_DOU/PUBLICACOES_DOU_2008/PUBLICACOES_DOU_DEZEMBRO_2008/DO1_2008_12_19-MAPA_0.PDF>. Acesso em: 27 jan. 2009.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Superintendência do Rio de Janeiro. Comissão da Produção Orgânica do Rio de Janeiro. **Produtos orgânicos: onde comprar**. Rio de Janeiro: CPOrg-RJ, 2008c. 20 p.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Ministério do Meio Ambiente. Instrução Normativa Conjunta n. 17 de 28 de maio de 2009. Aprova as normas técnicas para a obtenção de produtos orgânicos oriundos do extrativismo sustentável orgânico. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, n.101, 29 maio 2009a. Seção 1, p. 14-15. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/pls/portal/docs/PAGE/MAPA/LEGISLACAO/PUBLICACOES_DOU/PUBLICACOES_DOU_2009/DOU_MAIO_2009/DO1_2009_05_29-MAPA_0.PDF>. Acesso em: 18 jun. 2009.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Ministério da Saúde. Instrução Normativa Conjunta n. 18 de 28 de maio de 2009. Aprova o regulamento técnico para o processamento, armazenamento e transporte de produtos orgânicos. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, n.101, 29 maio 2009b. Seção 1, p. 15-16. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/pls/portal/docs/PAGE/MAPA/LEGISLACAO/PUBLICACOES_DOU/PUBLICACOES_DOU_2009/DOU_MAIO_2009/DO1_2009_05_29-MAPA_0.PDF>. Acesso em: 18 jun. 2009.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa n. 19 de 28 de maio de 2009. Aprova os mecanismos de controle e informação da qualidade orgânica e aprova os formulários oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, n.101, 29 maio 2009c. Seção 1, p. 16-26. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/pls/portal/docs/PAGE/MAPA/>

LEGISLACAO/PUBLICACOES_DOU/PUBLICACOES_DOU_2009/DOU_MAIO_2009/DO1_2009_05_29-MAPA_0.PDF > . Acesso em: 18 jun.2009.

_____. **Fluxograma básico do credenciamento das organizações de controle social (OCS)**. Brasília, DF, 2009d. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br>>. Acesso em 01 jun. 2009.

_____. **Fluxograma básico do credenciamento de certificadores**. Brasília, DF, 2009e. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br>>. Acesso em: 01 jun. 2009.

_____. **Fluxograma básico do credenciamento dos OPACs**. Brasília, DF, 2009f. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br>>. Acesso em: 01 jun. 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. **Exportação brasileira de produtos orgânicos: 2006-2008: valor mensal, produtos exportados, países de destino, empresas exportadoras**. Brasília, 2008. Disponível em: <<http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=1112&refr=608>>. Acesso em: 18 ago. 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Conselho Deliberativo. Resolução n. 38, de 16 de julho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF. [] jul. 2009. Seção 1. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/sitio/interna.php?area=5&menu=1112&refr=608>>. Acesso em: 18 ago. 2009.

BRASIL. Presidência da República [Casa Civil]. Decreto n. 4.074 de 04 de janeiro de 2002 que regulamenta a Lei n. 7082, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins. **Diário Oficial [da] República Federativa do**

Brasil. Brasília, DF, 8 de janeiro de 2002. Disponível em: < http://www.cna.org.br/nr31/TextosComplementares/AGROTOXICOS/Decreto_4074.pdf>. Acesso em: 19 ago. 2009.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Lei n. 10.831, de 23 de dezembro de 2003. Dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil.** Brasília, DF, 24 de dez. 2003. Seção 1, p. 8. Disponível em: <<http://extranet.agricultura.gov.br/sislegis-consulta/consultarLegislacao.do?operacao=visualisar&id=5114>>. Acesso em: 17 ago. 2006.

_____. Decreto n. 6.323, de 27 de dezembro de 2007. Regulamenta a Lei 10.831, de 23 de dezembro de 2003. Dispõe sobre a agricultura orgânica, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil.** Brasília, 27 dez. 2007. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/pls/portal/docs/PAGE/MAPA/MENU_LATERAL/AGRICULTURA_PECUARIA/PRODUTOS_ORGANICOS/AO_LEGISLACAO/DECRETO%206323.PDF>. Acesso em: 18 mar. 2009.

_____. Lei 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, altera a Lei nº 10.880 de 09 de junho de 2004, e dá outras providências; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil.** Brasília, DF, 17 jun. 2009a. Seção 1. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos2007-2010/2009/Lei/L11947.htm>. Acesso em: 30 jun. 2009.

_____. Decreto n. 6.913, de 23 de julho de 2009. Acresce dispositivos ao Decreto n. 4074 de 04 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei n.7802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos

resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, 24 de jul. 2009b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2007-2010/2009/Decreto/D6913.htm>. Acesso em: 18 ago. 2009.

CAPORAL, F. R. ; COSTABEBER, J. S. **Agroecologia**: alguns conceitos e princípios. Brasília: MDA, SAF, DATER; IICA, 2004. 24 p.

CODEX ALIMENTARIUS COMMISSION. **Codex guidelines for the production, processing, labelling and marketing of organically produced foods**: CAC/GL.32 - 1999, Rev. 1 - 2001. Rome: FAO, WHO, 2001. 73 p. Disponível em: <<http://www.fao.org/codex/standard/en/CGX032e.pdf>>. Acesso em: nov. 2004.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (Brasil). **Abastecimento e segurança alimentar**: o crescimento da agricultura e a produção de alimentos no Brasil. Brasília, DF: CONAB, 2008. 386 p.

DAROLT, M. R. **Agricultura orgânica**: inventando o futuro. Curitiba: IAPAR, 2002. 250 p.

FONSECA, M. F. de A. C. **O estudo do mercado de alimentos orgânicos no estado do Rio de Janeiro: o caso das hortaliças** = FLV (frutas, legumes e verduras) in natura. 1999. 149 p. Monografia (Curso de Pós-Graduação em gestão e estratégia no agribusiness) - ICHS, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, 1999.

_____. **A institucionalização do mercado dos orgânicos no mundo e no Brasil**: uma interpretação. 2005. 476 p. Tese (Doutorado em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade) - CPDA, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, 2005.

_____. **O mercado de produtos orgânicos no Estado do Rio de Janeiro**: uma análise a partir dos mercados institucionais e feiras. Niterói: PESAGRO-RIO, 2007. 20 p. Projeto FAPERJ E-26/110.670/2007. Projeto concluído, em fase de prestação de contas e elaboração de relatório técnico final.

FONSECA, M. F. de A. C.; CARRANO, S. **Considerações sobre a**

regulamentação na agricultura orgânica: sistemas participativos de garantia: perguntas e respostas. Niterói: PESAGRO-RIO, 2006. 19 p. (PESAGRO-RIO. Documentos, 100).

FONSECA, M. F. de A. C.; RIBEIRO, C. de B. **Cenário mundial e problemas na certificação de produtos orgânicos:** a visão dos produtores brasileiros e das certificadoras. Niterói: PESAGRO-RIO, 2003. 27 p. E em documento apresentado como ANEXO II da publicação: FONSECA, M. F. de A. C. Relatório final do projeto CNPq sobre harmonização das normas na agricultura orgânica. Niterói: PESAGRO-RIO, 2003. 40 p. Projeto CNPq n. 052874/01-3. Projeto concluído.

GUIVANT, J. et al. **Os supermercados e o consumo de FLV orgânico certificado.** Niterói: PESAGRO-RIO, 2003. 109 p. E em documento apresentado como ANEXO III da publicação: FONSECA, M. F. de A. C. Relatório final do projeto CNPq sobre harmonização das normas na agricultura orgânica. Niterói: PESAGRO-RIO, 2003. Projeto CNPq n. 052874/01-3. Projeto concluído.

IFOAM. **Participatory guarantee systems:** shared vision, shared ideals. Berlin, 2005. 3 p. Disponível em: <http://www.ifoam.org/about_ifoam/standards/pgs/pdfs/PGSConceptDocument.pdf>. Acesso em: 26 jun. 2006.

_____. **Participatory guarantee systems guidelines.** Berlin, 2008a. 24 p.

_____. **Auto-evaluación de sistemas participativos de garantia.** Berlin, 2008b. 7 p.

INDICADORES DA AGROPECUÁRIA. Brasília, DF: CONAB, ano 18 n. 02/04, fev./abr. 2009. 62 p.

KISS, J. O desafio de ser grande. **Globo Rural**, São Paulo, n. 284, p. 34-42, jun. 2009.

LERNOUD, A. P.; FONSECA, M. F. de A. C. (Ed.). Seminário Internacional de Certificação Alternativa. Torfolk: Grolink AB, 2004. 31 p. **Proceedings of the Internatinal Workshop on Alternative Certification**, held in April 13-17, 2004, in Torres, RS. Evento

organizado por IFOAM, MAELA, Centro Ecológico. Disponível em: <http://www.unctad.org/trade_env/test1/projects/itf/English%20Proceedings.pdf>. Acesso em: 19 mar. 2009.

MAPEAMENTO de áreas de orgânicos. **A Lavoura**, Rio de Janeiro, ano 111, n. 665, p. 12-13, abr. 2008.

MEDAETS, J. P. **A construção da qualidade na produção agrícola familiar**: sistemas de certificação de produtos orgânicos. 2003. 231 p. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Sustentável)-Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília, Brasília, 2003.

OFICINA DE DOCUMENTAÇÃO PARTICIPATIVA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PAA REGIÃO SUDESTE. 2006, Iperó. **Relatório-síntese**. [Brasília]: CONAB, 2006. 41 p. Disponível em: <<http://www.conab.gov.br>>. Acesso em: 18 jun. 2009.

OLIVEIRA, S. P. **Oferta e consumo de alimentos orgânicos no município do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Embrapa Agroindústria de Alimentos, 2005. 32 p. (Embrapa Agroindústria de Alimentos. Documentos, 62).

RAMOS, F. S. V. et al. **Estudo sobre os canais de comercialização de produtos orgânicos na modalidade de venda indireta**: o caso das distribuidoras. Niterói: PESAGRO-RIO, 2009. 51 p. Relatório técnico a ser incorporado ao Relatório final do projeto FAPERJ n. E-26/110.670/2007. Projeto concluído.

RIO DE JANEIRO. Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. **Programa Cultivar Orgânico**: custos de produção de produtos orgânicos: olerícolas. Niterói: PESAGRO, 2004. 34 p.

WILLER, H.; YUSSEFI, M. (Ed.). **The world of organic agriculture**: statistics and emerging trends 2007. Berlin, Frick: IFOAM, FiBL, 2007. 250 p.

WILKINSON, J. A new paradigm for economic analysis. **Economy and Society**, v. 26, n. 3, p. 305-339, Aug. 1997.

Endereços eletrônicos de interesse

www.agricultura.gov.br

www.desenvolvimentoagrario.gov.br

www.embrapa.cnpab.br

www.ifoam.de

www.inmetro.gov.br

www.meioambiente.gov.br

www.planetaorganico.com.br

www.redeecovida.org.br

www.agroecologia.org.br

www.agroecologia.pbwiki.com

www.organicsnet.com

www.assoiacaobiodinamica.org.br

www.abio.org.br

www.planetaorganico.com.br

www.ecocert.com.br

www.ibd.com.br

Glossário

Acordo SPS: acordo sobre Medidas Sanitárias e Fitossanitárias da OMC que tem por objetivo estabelecer medidas sanitárias para a proteção da vida e da saúde humana e animal, de riscos oriundos de contaminantes - aditivos, toxinas, agrotóxicos, doenças, pestes e organismos causadores de doenças - e medidas fitossanitárias para a proteção às plantas e frutas de doenças e pestes.

Acordo TBT: acordo sobre Barreiras Técnicas ao Comércio que tem por objetivo assegurar que as normas e os regulamentos técnicos para produtos usados no comércio internacional e os procedimentos usados para avaliação da conformidade com exigências em questões como qualidade, classificação, embalagens e rotulagem apresentem barreiras comerciais mínimas.

Acreditação: segundo a comissão do *Codex Alimentarius*, é o procedimento pelo qual uma agência do governo com jurisdição reconhece formalmente a competência de um órgão de inspeção e/ou órgão de certificação para fornecer serviços de inspeção e certificação. A acreditação pode ser feita por organismos privados de reconhecimento internacional, por exemplo, nas temáticas ambientais e sociais.

Agricultura industrial/convencional: modelo de exploração agropecuária que preconiza o uso intensivo de máquinas e insumos químicos como forma de agilizar o processo, aumentar a fertilidade, combater pragas e doenças e melhorar a produtividade. Não leva em consideração os aspectos ambientais (erosão, compactação) e sociais (expulsão do campo) decorrentes dessas práticas.

Avaliação da conformidade: quaisquer atividades usadas com o objetivo de determinar, direta ou indiretamente, que os requisitos relevantes aplicáveis a um produto ou serviço estão sendo atendidos. Inclui, entre outros, procedimentos de amostragem, teste e inspeção, avaliação, verificação e segurança da conformidade, registro, acreditação e aprovação, assim como suas combinações.

Certificação: é definida pelo *Codex Alimentarius* como procedimento pelo qual organismos oficiais de certificação ou organismos de certificação oficialmente autorizados (públicos ou privados) declaram, por escrito ou de maneira equivalente, a segurança de que os gêneros alimentícios (mercadorias alimentares) ou os sistemas de controle dos alimentos foram avaliados e demonstraram conformidade com as exigências especificadas.

Codex Alimentarius: programa conjunto da ONU para a FAO e a Organização Mundial da Saúde. Fórum internacional de normalização sobre alimentos, criado em 1962, envolvendo os governos, que serve de referência nas trocas comerciais. Suas normas têm como finalidade proteger a saúde da população, assegurando práticas equitativas no comércio regional e internacional de alimentos, criando mecanismos internacionais dirigidos à remoção de barreiras tarifárias, fomentando e coordenando todos os trabalhos para a normalização de alimentos.

Credenciamento: procedimento pelo qual o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento reconhece formalmente que o organismo de avaliação da conformidade orgânica está habilitado para realizar a avaliação de conformidade de produtos orgânicos, de acordo com a regulamentação oficial de produção orgânica e com os critérios em vigor.

Escopo: segmento produtivo objeto da avaliação da conformidade orgânica para o qual um Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica está credenciado a atuar.

Força Tarefa Internacional FAO/UNCTAD/IFOAM para harmonização e equivalência das normas na agricultura orgânica: criada em 2003 com o objetivo de formular propostas para a consideração dos governos, da Comissão do *Codex Alimentarius* e de organismos relevantes sobre: oportunidades para harmonização de normas, regulamentações e sistemas de avaliação da conformidade; mecanismos para o estabelecimento de equivalência de normas, regulamentações e sistemas de avaliação da conformidade; mecanismos para alcançar reconhecimento mútuo inter e intrassistemas públicos e privados; e

medidas para facilitar o acesso aos mercados orgânicos, em particular pelos países em desenvolvimento e pequenos agentes. Essas propostas devem levar em consideração seus impactos nos sistemas de produção, suas relevâncias para os consumidores e a necessidade de transparência.

IFOAM: organização mundial com sede na Alemanha, criada em 1972, que congrega diferentes agentes das cadeias produtivas dos produtos orgânicos. Serve de norma internacional referência para a agricultura orgânica.

Inocuidade: significa que a utilização de um alimento ou ingrediente não deve fazer com que os consumidores corram riscos inaceitáveis (recurso ao conceito de Dose Diária Admissível e estimativa de consumos alimentares).

Iseal Alliance: associação de organizações privadas internacionais e certificadoras voltadas para assuntos sociais e ambientais, tratando principalmente de governança e comércio. Tem como membros os principais selos privados mundiais. Oferece métodos e referências para a criação de processos, metodologias, normas e políticas para o estabelecimento de normas ambientais e sociais.

MAELA: organização que congrega associações e institutos que trabalham com o desenvolvimento da agroecologia na América Latina e Caribe.

Normas e regulamentos técnicos: o Acordo TBT usa a expressão “regulamento técnico” para se referir às regras cujo cumprimento é obrigatório, normalmente estabelecidas pelos governos. O termo “standard” (norma, padrão) é empregado em relação às regras usadas numa base voluntária, normalmente estabelecidas pela iniciativa privada. Ambos os termos abrangem características dos produtos, incluindo as relacionadas à qualidade; métodos de produção e processamento, que têm efeito nas características dos produtos; e procedimentos de avaliação da conformidade.

Poder compartilhado: processo horizontal de avaliação da conformidade orgânica, em que a tomada de decisão é compartilhada por todos

os envolvidos, que possuem o mesmo nível de responsabilidade e de poder na determinação da qualidade orgânica do produto.

Produção paralela: quando na mesma unidade de produção ou estabelecimento ocorrem cultivo, criação ou processamento de produtos orgânicos e não orgânicos.

Qualidade: conjunto de propriedades e de características de um produto ou de um serviço, mensuráveis ou não, que lhes confere a aptidão de satisfazer às necessidades expressas ou subentendidas de seu usuário.

Revisão de pares: processo pelo qual pessoas em situações similares (nesse caso agricultores familiares, membros e colaboradores do SPG) visitam ou têm acesso às práticas de produção de seus pares. O processo pode ser formal ou informal, realizado na unidade de produção ou no processo comercialização.

SPG: conjunto de atividades desenvolvidas em determinada estrutura organizativa regida por princípios, normas de organização e de funcionamento, visando assegurar a garantia de que um produto (termo que inclui produto, processo ou serviço) atende a regulamentos ou normas específicas, e que foi submetido à avaliação da conformidade de forma participativa.

Venda direta: relação comercial entre o produtor e o consumidor final, sem intermediários, aceitando-se a presença de prepostos, desde que sejam membros de sua família inseridos no processo de produção, ou outros produtores ou membros da comunidade que façam parte da estrutura organizacional.

Anexos

Anexo 1: Desenvolvimento internacional das normas orgânicas.

▪ O desenvolvimento inicial da ideologia e dos princípios

1928: Símbolo Demeter, baseado na filosofia de Rudolf Steiner, é introduzido e primeiros padrões para o controle da qualidade Demeter são formulados.

1940: Sir Albert Howard (agrônomo britânico trabalhando na Índia) publicou *An Agricultural Testament*.

1942: Primeiro número da *Organic Farming e Gardening* é publicado por J.I.Rodale (EUA).

1943: Lady Eve Balfour publicou *The Living Soil* (RU).

1946: Fundação da *Soil Association* (RU).

▪ Primeiro desenvolvimento de normas privadas e regulamentos técnicos/ legislação, procedimentos da avaliação da conformidade

1967: Primeiros padrões orgânicos são publicados pela *Soil Association* (RU).

1970-80: Agricultura natural - Japão.

1972: Fundação da *IFOAM*.

1974: Estado de Oregon, nos EUA, cria normas para AO.

1980/81: Primeira publicação das Normas Básicas da *IFOAM*.

1980/81: Primeira legislação sobre AO na França.

1987: Grã-Bretanha cria o *UKROFS* (registro de normas da AO).

1988/90: Discussão e aprovação do *Organic Food Productions Acts*, nos EUA.

▪ Desenvolvimento durante os anos 90

1991: Regulamentação da CEE 2092/91.

1992: Início da discussão sobre critérios sociais na *IFOAM*; Novos regulamentos franceses.

1993: Regulamentos da certificação na Grã-Bretanha.

1994: Agência Nacional Chinesa de Proteção ao Ambiente estabeleceu a *OFDC*, a principal certificadora na China e organização que estabelece padrões.

1998: *IFOAM* desenvolve normas para têxteis e aprova inclusão de normas de justiça social.

1999: Diretrizes do *Codex Alimentarius* FAO/OMC são adotadas para produção vegetal, processamento e rotulagem.

▪ Desenvolvimento recente

2000: Publicação da Regulamentação Japonesa Orgânica (*JAS*).

2000: Publicada a regra proposta pelo *NOP* (*National Organic Standards* - EUA).

2000: A *IFOAM* inicia a flexibilização das normas.

- 2001: *Codex Alimentarius* para a produção animal orgânica.
- 2002: Duas novas normas Fair Trade são publicadas pela Soil Association (RU) e ECOCERT na França (Bioequitable).
- 2002: NOP Final Rule (EUA) foi implantada.
- 2002: FAO e Rede de Frutas Tropicais prepararam Diretrizes Técnicas sobre Cultivo Orgânico de Frutas Tropicais e Subtropicais.
- 2002/2003: Construção e discussão das Normas de Justiça Social (NOFA-NY, RAFI, CATA).
- 2002/2003: Código de Boas Práticas dos Traders.
- 2002/2003: Criação da ISEAL Alliance e Projeto SASA (harmonização de normas sociais) e Força Tarefa FAO/UNCTAD/IFOAM para harmonização e equivalência das normas na agricultura orgânica (2003-2007).
- 2003: IFOAM e alguns OCs desenvolveram normas para aquacultura orgânica.
- 2003: ReNova edição da regulamentação da UE2092/91 -para implanta normas para fabricação de alimentos para animais.
- 2003: *Codex* aprova critérios para novas listas de substâncias permitidas.
- 2005: Criação GT SPG da IFOAM, ITF FAO/UNCTAD/IFOAM recomenda SPG para mercados locais.
- 2006: Apresentação dos SPG na VI Reunião da ITF FAO/UNCTAD/IFOAM.
- 2007: Elaboração de de manual SPG da IFOAM, e Seminário SPG na ALC, Seminário Autoridades Competentes.
- 2008: FAO recomenda a agricultura orgânica como ferramenta a favor da segurança alimentar e recomenda o uso dos SPG como mecanismo de avaliação da conformidade.
- 2008: IFOAM lança Manual SPG e questionário na internet (autodeclaração)

Fonte: Baseado em Fonseca (2005)

Anexo 2: Desenvolvimento dos critérios de certificação e acreditação de organismos de avaliação da conformidade na IFOAM

▪ Desenvolvimento inicial

1986: Desenvolvimento do Programa de Avaliação de Organismos Certificadores, administrado pelo Comitê Técnico IFOAM.

1987: Manual do Inspetor.

1989: UNICERT.

1992: Estabelecimento do Programa de Acreditação da IFOAM.

1994: Os primeiros OCs ganham acreditação IFOAM.

1997: Incorporação da IOAS. O Programa de Acreditação da IFOAM é transferido para a IOAS.

1998: Primeiro Comitê de Acreditação formalmente constituído na IOAS.

1998: 13 OCs acreditados com 6 adicionais em revisão.

▪ Desenvolvimento recente

2002: Aumento do número de funcionários da IOAS para 6; 10 anos do Programa de Acreditação da IFOAM.

2002/2003: ISEAL Alliance - programas privados de organismos de acreditação internacionais e Projeto SASA (harmonização de normas sociais e procedimento de avaliação da conformidade).

2003: 29 OCs acreditados pela IFOAM com 3 adicionais em revisão.

Fonte: Fonseca (2005).

Anexo 3: PODER EXECUTIVO - Histórico da regulamentação para produtos orgânicos no Brasil (Pré-Lei 10.831).

- Portaria SDA/MA nº 178, agosto 1994 - Comissão Especial para propor normas e certificação de produtos orgânicos.
- Portaria SDA/MA nº 190, setembro 1994 - cria o Comitê Nacional de Produtos Orgânicos (CNPOrg) para propor estratégias para a certificação de produtos orgânicos.
- Portaria SDA/MA nº 192, abril 1995 - nomeia membros para o Comitê Nacional de Produtos Orgânicos.
- Portaria SDA/MA nº 505, outubro 1998 - trata da produção, processamento, acondicionamento e transporte de produtos orgânicos (consulta pública por 90 dias).
- Instrução Normativa SDA/MA nº 007, maio 1999 - trata da produção, processamento, acondicionamento e transporte de produtos orgânicos.
- Portaria SDA/MAPA nº 42, novembro 2000 - designa os membros para o colegiado nacional.
- Portaria SDA/MAPA nº 19, abril 2001 - fixa diretrizes para os regimentos internos dos Órgãos Colegiados Federal/Estaduais.
- Portaria SDA/MAPA nº 17, junho 2001 - estabelece os critérios para o credenciamento das entidades certificadoras de produtos orgânicos (consulta pública por 30 dias).
- Instrução Normativa SDA/MAPA nº 006, janeiro 2002 - estabelece os critérios para o credenciamento das entidades certificadoras de produtos orgânicos.

Fonte: Fonseca (2005)

Anexo 4: PODER LEGISLATIVO - Histórico da legislação para a agricultura orgânica no Brasil.

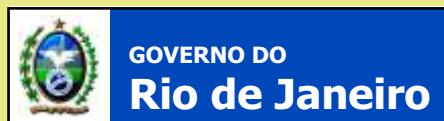
- Projeto de Lei PL nº 1957/96 - Câmara - Deputado Valdir Colatto.
- Projeto de Lei PL nº 659-A/99 - Câmara - Deputado Murilo Domingos (substitutivo PL nº 1957/96), passando pela Comissão de Política Rural (em novembro/2000, relator Deputado Carlos Batata), depois na Comissão de Constituição e Justiça.
- Projeto de Lei PLC nº 14/02 (659 de origem) - Senado - Comissão de Assuntos Econômicos, depois pela Comissão de Assuntos Sociais - Relator Senador Aelton de Freitas, em junho de 2003.
- Projeto de Lei PL nº 659 - Câmara - Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor - Relator Deputado Edson Duarte - Aprovado em Plenário no Congresso Nacional por acordo prévio das lideranças, em 27 de novembro de 2003.
- Lei 10.831, de 23 de dezembro de 2003, da Presidência da República, publicada no DOU em 24 de dezembro de 2003 - Dispõe sobre a AO e dá outras providências.

Fonte: Fonseca e Ribeiro (2003)

Anexo 5: Histórico da regulamentação para produtos orgânicos no Brasil (Pós-Lei 10.831/2003).

- Portaria MAPA, março 2004 - Criação da Câmara Setorial da Agricultura Orgânica (CSAO), órgão consultivo do Ministro. Lançamento do PRÓ-ORGÂNICO - Programa de Desenvolvimento da Agricultura Orgânica.
- Criação dos Grupos de Trabalho do GAO, do fórum das certificadoras e do MAPA para elaboração dos textos do Decreto e das Instruções Normativas; criação da Comissão de Sistematização da Regulamentação.
- Projeto Certificação Participativa em Rede (recursos MDA), coordenado pelo GT CPR do GAO, para discussão nas 5 regiões sobre a proposta de regulamentação dos SPG para agricultura orgânica e consultoria em avaliação da conformidade.
- Portaria SDA/MAPA nº 16/04, junho de 2004 - Revisão da IN007/99 e registro de produtos orgânicos no processo de Regulamentação da Lei 10.831.
- Portaria SDA/MAPA nº 158, julho 2004 - Criação da Comissão Nacional da Produção Orgânica (CNPOrg) e das Comissões nas Unidades da Federação (CPOrg-UF) encarregadas de executar o PRÓ - ORGÂNICO.
- 2004 e 2005 - Elaboração dos textos do Decreto e das Instruções Normativas pelos Grupos de Trabalho do GAO, do Fórum das Certificadoras e do MAPA.
- Dez./2005 - Reunião GT CPR GAO - aglutina interesses ligados aos SPG, à agricultura familiar e à agroecologia. Decide pelo reconhecimento nacional, continental e internacional dos SPG.
- Mar./2006 - GT CPR GAO elabora e envia para o MDA projeto para reconhecimento dos SPG.
- Abr./2006 - Aprovação na CSAO do texto do Decreto e Instruções NormativasNs para enviar àpara Casa Civil.
- Set./2006 - Aprovação do projeto SPG com recursos MDA (Coordenação do Centro Ecológico/GT CPR GAO), com coordenação pelo Centro do projeto para o GT CPR.
- Mar./2007 - Proposta de Caderno de Campo para avaliação da conformidade nos SPG.
- Mai./2007 - Reunião do GT CPR para avaliação de proposta de Instrução Normativa de SPG. Comunicação da realização do Seminário Latino-Americano de SPG pelo Centro Ecológico e da elaboração do Manual de SPG da IFOAM.
- Ago./2007 - Reunião GT CPR - avaliação de nova proposta de Instrução Normativa de SPG - Criação do GT SPG.

- Set./2007 - Envio para CSAO da proposta de regulamentação dos SPG no âmbito do SISOORG.
- Dez./2007 - Publicação do Decreto 6.323, em 27.12.07.
- Mar./2008 - Aprovação pela CSAO do anexo de SPG na IN Dos Mecanismos de Garantia. Criação da Comissão de Sistematização da consulta pública na CSAO.
- Mai./2008 - Consulta pública das Instruções Normativas.
- Jun./2008 - Trabalho de compilação e análise das contribuições pelas comissões de sistematização.
- Ago./2008 - Aprovação pela CSAO do texto final das instruções normativas, à exceção da IN do processamento e do extrativismo sustentável orgânico.
- Out./2008 - Publicação no DOU da IN nº 54 - Das Comissões.
- Dez./2008 - Publicação no DOU da IN nº 64 - Da Produção Primária: animal e vegetal.
- Mai./2009 - Publicação no DOU das INs nº 17 - Do Extrativismo, IN nº 18 - Do processamento e IN nº 19 - Dos mecanismos de controle e informação da qualidade orgânica.



**SECRETARIA DE
AGRICULTURA,
PECUÁRIA, PESCA
E ABASTECIMENTO**



ISBN 978-85-62557-01-9